

Avaliado em: / /  
Destinação Final:  
 Guarda permanente  
 Amostragem  
 Eliminar em: / /



CÓDIGO DE BARRAS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

46<sup>o</sup> VL.

0260447-16.2010.9.19.0001

13/08/2010 - 18:08  
2º Ofício Reg  
Dep.

Cartório da 1ª Vara Empresarial - Empresarial  
Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte -  
Requerimento - Autofalência  
M Fal: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)  
M Fal: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A  
M Fal: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A  
Adv:  
Admís Jud: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA  
Adv: Álvaro Bragança (RI1109724)

ETIQUETA DE DISTRIBUIÇÃO  
COLE AQUI

0260447-16.2010

JUIZ titular Dr. Luiz Roberto Lopes

VARIIG

AUTUAÇÃO

DATA DA AUTUAÇÃO: / /

REG. DE SENT.: LIVRO ..... FLS. ....

JUSTIÇA GRATUITA: SIM  NÃO

46<sup>o</sup> VL.

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmó Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603  
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

8/2013

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001** Distribuído em: 13/08/2010

## **ABERTURA**

Nesta data, iniciei o **46º** volume dos autos acima mencionado a contar de fls.9001.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2013.

  
**Márcio Rodrigues Soares**  
Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309,



**CERTIDÃO**

Aos 12/12/2012, **CERTIFICO** que o **DPF. HAIDAR DA SILVA LIMISSURI**, presidente dos autos, entrou de licença médica a partir de 10/12/2012. **CERTIFICO** também que os autos se encontram com o seu prazo vencido, não havendo pauta para demais diligências, do que, para constar, lavro este termo. Eu, Mário Celso R. Lourenço, Mário Celso R. Lourenço, Escrivão de Polícia Federal – Classe Especial, matrícula 7240 que a lavrei.

**CONCLUSÃO**

Aos 12/12/2012, faço os presentes autos conclusos ao **DPF. INACY PEREIRA DE JESUS**, Delegado Chefe da DELEFAZ/DEREX/SR/DPF/SP, do que, para constar, lavro este termo. Eu, Mário Celso R. Lourenço, Mário Celso R. Lourenço, Escrivão de Polícia Federal – Classe Especial, matrícula 7240 que a lavrei.

**DESPACHO**

1. Ciente da certidão supra;
2. Tendo em vista que os autos se encontram com o prazo vencido em seara policial, remetam-nos a **Procuradoria da República de São Bernardo do Campo/SP**, solicitando **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** para conclusão das diligências.

São Paulo/SP, 13 de dezembro de 2012.

**INACY PEREIRA DE JESUS**

Delegado de Polícia Federal – Classe Especial – Mat. nº 77  
Chefe da DELEFAZ/DEREX/SR/DPF/SP

**DATA**

Aos 13/12/2012, recebi estes autos com o despacho supra, do que para constar, lavro este termo. Eu, Mário Celso R. Lourenço, Mário Celso R. Lourenço, EPF, que a lavrei.

**REMESSA**

Aos 13/12/2012 faço a remessa destes autos, a **Procuradoria da República de São Bernardo do Campo/SP** com pedido de prazo, do que, para constar, lavro este termo. Eu, Mário Celso R. Lourenço, Mário Celso R. Lourenço, EPF, que a lavrei.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
M.J. DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO



[REDACTED]

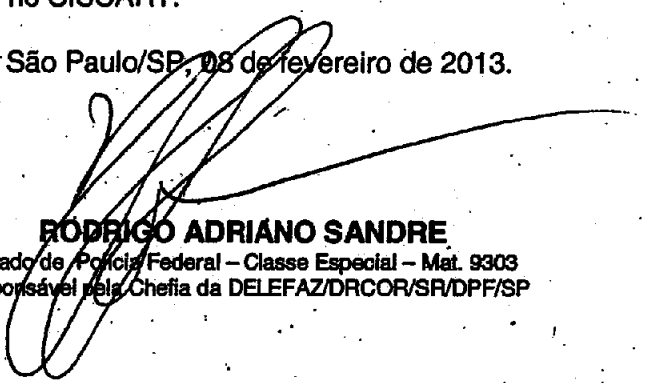
Aos 05/02/2013 **CERTIFICO** que o **DPF. HADAR DA SILVA LIMISSURI**, presidente dos autos, encontra-se em licença médica, do que, para constar, lavro este termo. Eu, ~~\_\_\_\_\_~~, Mário Celso R. Lourenço, Escrivão de Polícia Federal – Classe Especial, matrícula 7240 que a lavrei.

[REDACTED]

Ao 05/02/2013, faço os presentes autos conclusos ao **DPF. RODRIGO ADRIANO SANDRE**, responsável pela chefia da DELEFAZ/DRCOR/SR/DPF/SP, do que, para constar, lavro este termo. Eu ~~\_\_\_\_\_~~, Mário Celso R. Lourenço, Escrivão de Polícia Federal – Classe Especial, matrícula 7240 que a lavrei.

1. Ciente da certidão supra.
2. Redistribuíam-se os presentes autos ao **DPF. ERIC ALEXANDRE BURGER**, conforme Ordem de Serviço nº 01/2008 para prosseguimento do feito, efetuando-se registro no SISCART.

São Paulo/SP, 08 de fevereiro de 2013.

  
**RODRIGO ADRIANO SANDRE**  
Delegado de Polícia Federal – Classe Especial – Mat. 9303  
Responsável pela Chefia da DELEFAZ/DRCOR/SR/DPF/SP

[REDACTED]

Aos 08/02/2013, ~~recebi estes autos com o~~ despacho supra, do que para constar, lavro este termo. Eu ~~\_\_\_\_\_~~ Mário Celso R. Lourenço, EPF, que a lavrei.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR (A) JUIZ(ÍZA) FEDERAL DA \_\_\_\_\_ª VARA CRIMINAL  
FDA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO

9003

REF. PEÇAS DE INFORMAÇÃO Nº. 1.26.000.003023/2006-16

DENÚNCIA Nº. 0275/2007

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por Intermédio da procuradora da República signatária, vem, com fulcro no art. 129, I, da Constituição Federal e no art. 41 do Código de Processo Penal, oferecer DENÚNCIA em face de:

FERNANDO JOSÉ DE ARAÚJO COUTINHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 022.825.854-53, portador do título eleitoral nº. 00.050.839.908-09, com endereço na Rua Monsenhor Júlio Maria, 274, Madalena, Recife/PE (fl. 08);

pelos fundamentos e fatos que a seguir passa a expor:

1. FATOS.

No ano de 2005, a Receita Federal realizou ação fiscal na pessoa jurídica SELETTO ALIMENTOS DO NORDESTE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.553.838/0001-75, com endereço cadastral em Igarassu/PE, conforme descrito no Processo Administrativo Fiscal nº 19647.0006647/2005-91, contido nas Peças de Informação que fundamentam a presente denúncia.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO



9024

O procedimento permitiu constatar que o denunciado, na qualidade de sócio-gerente da empresa citada, de modo consciente, voluntário e reiterado, deixou de recolher aos cofres públicos, no prazo legal, valor de tributo (imposto de renda retido na fonte) descontado dos pagamentos realizados a título de rendimento do trabalho assalariado (código 0561), nos meses de janeiro/2003 a dezembro/2003.

Tal constatação se baseou no fato de que, em relação ao ano-calendário 2003, apesar das Declarações de Imposto Retido na Fonte (DIRF) terem informado a retenção de valores correspondentes ao total de R\$ 31.851,31 (fl. 21), referente a rendimentos de trabalho assalariado (código 0561), não foi efetuado qualquer repasse destas retenções ao erário.

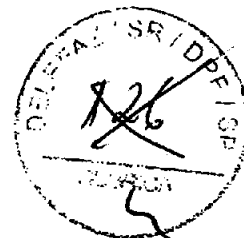
Assim, a Receita Federal verificou a omissão no recolhimento dos tributos acima mencionados, constatando-se um prejuízo aos cofres públicos no montante de R\$ 49.766,50 (quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), à época da realização da ação fiscal (o qual, atualizado até 24.11.2006, era equivalente a R\$ 59.056,69), segundo se extrai do auto de infração constante às fls. 08/14 e conforme exposto abaixo:

| Auto de Infração     | Imposto   | Multa Proporcional | Juros    | Total (R\$) | Período           |
|----------------------|-----------|--------------------|----------|-------------|-------------------|
| 19647-006646/2005-46 | 24.577,39 | 18.433,00          | 6.756,11 | 49.766,50   | 04/2004 a 12/2004 |

De acordo com a Representação Fiscal para Fins Penais (06-09), "o contribuinte informou na DIRF, cujo recibo tem o número 1963.51.75.00.07 a retenção de valores do IRRF, código 0561, descritos no Termo de Verificação Fiscal, no total de R\$ 33.191,36. Na DCTF de número 100.2003.71405457, do primeiro trimestre de 2003, relativamente ao IRRF, código 0561, foram declarados os valores descritos no Termo de Verificação Fiscal, os quais totalizam R\$ 13.059,86. Não foram apresentadas as DCTF do segundo, terceiro e quarto trimestres. De acordo com o sistema SINAL 04 da SRF a empresa não efetuou qualquer recolhimento no código 0561, no período de janeiro de 2003 a 17/05/2005".



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO



gds

O prazo para recolhimento dos tributos em questão findava-se no terceiro dia útil de cada semana subsequente àquela em que ocorriam os fatos geradores, conforme previsão no art. 865, II<sup>1</sup>, do Regulamento do Imposto de Renda - RIR/99 (Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999).

O Auto de Infração (fls. 11/13), o Demonstrativo de Apuração (fls. 14/16), o Termo de Verificação Fiscal (fls. 18/21), o Demonstrativo Consolidado do Crédito Tributário do Processo (fl. 05), as cópias de extratos do sistema DCTF da SRF, os quais descrevem os valores declarados no código 0561 no ano-calendário 2003, as cópias dos extratos do sistema SIEF/DIRF/Consulta Declarações e do sistema SIEF/DIRF/Consulta Pendências/Programa DIRFxDARF/2004, relativo ao código 0561, do ano-calendário 2003, bem como a Representação Fiscal para Fins Penais (fls. 06/09) comprovam a materialidade delitiva.

No que toca à autoria, de acordo com o instrumento particular de quinta alteração do contrato social da empresa em tela (fls. 52-55), de março/2002, a gerência da sociedade era exercida *exclusivamente* pelo denunciado.

Por fim, grife-se que, consoante informado pela Delegacia da Receita Federal (fl. 62), o crédito tributário referente ao processo 19647-006646/2005-46 foi enviado, em 21/11/2006, à Procuradoria da Fazenda Nacional para inscrição na dívida ativa da União e a pessoa jurídica em tela tomou ciência do lançamento em 06/07/2005, não tendo havido impugnação, pagamento ou solicitação de parcelamento, de modo que o crédito tributário tornou-se definitivo, na esfera administrativa, em 09/08/2005.

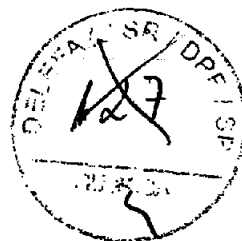
<sup>1</sup> "Art. 865. O recolhimento do imposto retido na fonte deverá ser efetuado (Lei nº 8.981, de 1995, arts. 63, § 1º, 82, § 4º, e 83, inciso I, alíneas "b" e "d", e Lei nº 9.430, de 1996, art. 70, § 2º):

I - na data da ocorrência do fato gerador, no caso de rendimentos atribuídos a residente ou domiciliado no exterior;

II - até o terceiro dia útil da semana subsequente a de ocorrência dos fatos geradores, nos demais casos".



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO



9006

## 2. TIPIFICAÇÃO.

Ao deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos, o denunciado incorreu no crime capitulado no art. 2º, II, da lei 8.137/90.

Oportuno ressaltar que cada omissão de recolhimento até o terceiro dia útil da semana subsequente àquela em que ocorreram os fatos geradores, implica reconhecimento da existência de novo delito da mesma espécie em cada oportunidade. Contudo, a homogeneidade formal das condutas e a semelhança circunstancial (condições de tempo, lugar e maneira de execução) observada no cometimento das infrações caracterizam a hipótese prevista no art. 71 do Código Penal (crime continuado).

## 3. PEDIDO.

Diante do exposto, o Ministério Público Federal requer o recebimento da presente denúncia, com a citação do réu JOÃO DE LIMA NETO para ser interrogado e processado até final condenação pelo crime previsto no art. 2º, II, da lei 8.137/90, c/c art. 71 do Código Penal.

Requer, ainda:

(a) a produção das provas em direito admitidas, especialmente a inquirição da testemunha abaixo arrolada;

(b) seja o recebimento da denúncia comunicado ao Instituto Nacional de Identificação (INI) e ao Instituto de Identificação Tavares Buril (IITB), da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco (SDS/PE), dos quais se requer a remessa da folha de antecedentes do denunciado, após a atualização decorrente deste processo;





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO



(c) a juntada aos presentes autos dos antecedentes criminais do acusado nas esferas federal e estadual.

TESTEMUNHA:

- Fernando Antonio Dias Torres, Auditor Fiscal da Receita Federal, matrícula Siape nº. 24.310.

Recife, 05 de julho de 2007.

CAROLINA DE GUSMÃO FURTADO  
PROCURADORA DA REPÚBLICA



Ministério da Fazenda



Receita Federal



**Delegacia da Receita Federal do Brasil de Recife**

Ofício n.º 137/2011 - GAB/DRF/REC

Recife, 07 de fevereiro de 2011.


A Sua Senhoria, o Senhor  
**Anastácio Nóbrega Tahim Júnior**  
Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Pernambuco

Senhor Procurador,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o Processo Administrativo nº **10480.721760/2009-07** composto de 01 mídia (CD), contendo **REPRESENTAÇÃO FISCAL PARA FINS PENAIS**, referente ao contribuinte **SELETTO ALIMENTOS DO NORDESTE LTDA**, CNPJ nº 01.553.838/0001-52, com demonstração de fatos que, em tese, configuram ilícitos, conforme apuração do Serviço de Fiscalização desta Delegacia.

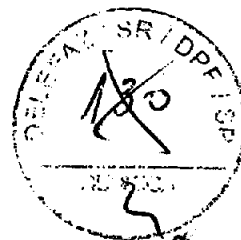
Esclarecemos que, de acordo com os sistemas da RFB, o AIOF nº 37.216.197-9 foi definitivamente constituído em 10/09/2009 e foi encaminhado à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional para inscrição em Dívida Ativa da União.

Atenciosamente,

  
**João Wanderley Regueira Filho**  
Delegado - GAB/DRF/REC  
AFRFB - Mat. 12734

Delegacia da Receita Federal do Brasil de Recife  
Av. Alfredo Lisboa, 1152 - 50030-150 - Bairro do Recife - Recife/PE  
Tel. 81 3797.5592 Fax 81 3797.5307

Procurador-Chefe - 3129 - RFB/PE/2011 - 15.075



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

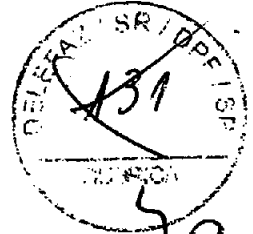
**CÓPIA**

---

|                      |                                    |
|----------------------|------------------------------------|
| Número do Processo   | 10480.721760/2009-07               |
| Tipo do Contribuinte | PJ                                 |
| N.º do Contribuinte  | 01.553.838/0001-75                 |
| Nome do Contribuinte | SELETTO ALIMENTOS DO NORDESTE LTDA |
| Data de Protocolo    | 23/07/2009                         |



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB



Ao Sr. Delegado da Receita Federal do Brasil em Recife.

**CÓPIA**

**REPRESENTAÇÃO FISCAL PARA FINS PENAIS**

**PRODUÇÃO**

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil REGINALDO DE ARAUJO E SILVA JUNIOR, matrícula 1.285.856, em procedimento fiscal na empresa SELETO ALIMENTOS DO NORDESTE LTDA, CNPJ 01.553.838/0001-75, estabelecida na ESTR. ENGENHO MONJOPE S/N KM 03 SALA 210, IGARASSU, IGARASSU, PE, tendo verificado fatos que, EM TESE, configuram a prática de ilícito previsto nas legislações previdenciária e penal, formaliza a presente REPRESENTAÇÃO, acompanhada das respectivas provas e elementos da convicção.

**II - ILÍCITO**

**1 - Crime Contra a Ordem Tributária relacionado a outros Órgãos**

**1.1 - Descrição dos Fatos**

O contribuinte fiscalizado não apresentou documento de informações previsto na legislação previdenciária, com os dados dos segurados empregados que lhe prestaram serviços e não recolheu as contribuições devidas a terceiros em época própria. Uma vez que a Lei nº 9.528/97 instituiu a obrigatoriedade das empresas/empregadores, prestarem informações à Previdência Social por meio da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, é neste documento que o contribuinte deve informar mensalmente os fatos geradores das contribuições devidas juntamente com o valor devido aos terceiros. Esta ocorrência ficou constada no decurso da ação fiscal no período de 01/2004 a 12/2006, através da análise da Relação Anual de Informação Social - RAIS - (Aferição Indireta).

**1.2 - Tipificação Penal**

Lei 8.137/90 - Crimes Contra Ordem Tributária - Dos crimes praticados por particulares - "Art. 1º Constitui crime contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo, ou contribuição social e qualquer acessório, mediante as seguintes condutas: (Vide Lei nº 9.964, de 10.4.2000) I - omitir informação, ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias;"

**1.3 - Pessoas Relacionadas**

022.825.854-53 - FERNANDO JOSE DE ARAUJO COUTINHO - SOCIO-ADMINISTRADOR - Sócio Gerente à época do débito.  
193.542.904-34 - SEBASTIAO ELIAS DE ARAUJO COUTINHO - SOCIO-ADMINISTRADOR - Sócio Gerente à época do débito.

**1.4 - Relação dos Elementos Comprobatórios**

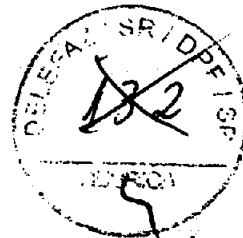
AI - Auto de Infração emitidas  
Contrato social e alterações  
TEPF - Termo de Encerramento do Procedimento Fiscal  
TIF - Termo de Intimação Fiscal

**1.5 - Documentos de Crédito Relacionados**

| Documentos | DESCAD    | Período           | Quantidade de Compet. | Valor Originário | Valor Consolidado | Valor Relacionado ao Ilícito |
|------------|-----------|-------------------|-----------------------|------------------|-------------------|------------------------------|
| AI         | 372161979 | 01/2004 a 12/2006 | 92                    | 78.809,20        | 149.000,33        | 78.809,20                    |



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB



9011

III - QUALIFICAÇÃO DAS PESSOAS MENCIONADAS

Nome: REGINALDO JOSE DE ARAUJO COUTINHO  
Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Casado  
CPF: 125.854-53

Endereço: RUA MONSENHOR JULIO MARIA 274  
Bairro: MADALENA  
Cidade / UF: RECIFE - PE  
CEP: 50720090

Vínculo com a empresa fiscalizada: SOCIO-ADMINISTRADOR a partir de 09/05/2002

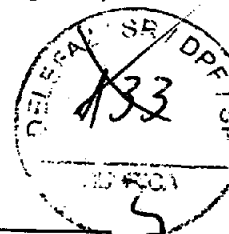
Nome: SEBASTIAO ELIAS DE ARAUJO COUTINHO  
Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Casado  
CPF: 193.542.904-34

Endereço: RUA JANGADEIRO 1320- APTO-205  
Bairro: PIEDADE  
Cidade / UF: JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE  
CEP: 54430320

Vínculo com a empresa fiscalizada: SOCIO-ADMINISTRADOR a partir de 09/05/2002

RECIFE, 22/07/2009

*Reginaldo de Araujo e Silva Junior*  
REGINALDO DE ARAUJO E SILVA JUNIOR  
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil  
Matrícula nº 1.285.856



Criminal - Nº 1.26.000.002532/2009-66

### DADOS PRINCIPAIS

|   |   |  |
|---|---|--|
| <b>DISTRIBUIÇÃO:</b>  |   | <b>DATA DE AUTUAÇÃO:</b> 06/10/2009  |
| <b>LOCALIZAÇÃO:</b> DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DE PERNAMBUCO |   | <b>TEMA/SUBTEMA:</b><br>2ª CCR - Crimes contra a Ordem Tributária<br><br>CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA<br>SONEGACÃO DE TRIBUTOS |
| <b>RESUMO:</b>  | Apurar notícia de suposta prática do crime de Sonegação de Contribuição Previdenciária, tipificado no Art. 337-A, inciso I, do Código Penal, por parte dos responsáveis legais pela empresa Seletto Alimentos do Nordeste Ltda., relatado nos autos da Representação Fiscal para Fins Penais nº 19647.000097/2009-S1, enviados a esta PRPE pela Delegacia da Receita Federal do Brasil no Recife por meio do ofício nº 1480/2009-GAB/DRF/REC. |  |
| <b>OBSERVAÇÃO:</b>  | ** MIGRAÇÃO ARP 17/09/2010 ** - Criminal - Peças Informação (Cod 10)  |  |

### PARTES

ORIGINADOR - ALEXANDRE DE MORAES RÊGO - DELEGADO-ADJUNTO.  
ORIGINADOR - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RECIFE.  
RECLAMADO - FERNANDO JOSÉ DE ARAÚJO COUTINHO.  
RECLAMADO - SEBASTIÃO ELIAS DE ARAÚJO COUTINHO.  
RECLAMADO - SELETTO ALIMENTOS DO NORDESTE LTDA..

### ANDAMENTOS

|            |   |
|------------|---|
| 25/11/2009 | DPF/PEDEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DE PERNAMBUCO Com ofício nº 4540/09-GAB LR/PRPE/MPF à PF ** ARP (Ocor 1900) O:Coordenadoria Jurídica - COJUR (GCOJUR) D:Departamento de Polícia Federal (DPF) **  |
| 23/11/2009 | COORDENADORIA JURIDICA DA PR/PE Com ofício nº 4540/09-GAB LR/PRPE/MPF à PF. ** ARP (Ocor 1800) O:Divisão de Acompanhamento de Atividade Criminal (SOCRIM) D:Coordenadoria Jurídica - COJUR (GCOJUR) **  |
| 19/11/2009 | DIVISAO DE ACOMPANHAMENTO EM ATIVIDADE CRIMINAL DA PR/PE Com Despacho nº 198/2009 e Ofício nº 4540/09-GAB LR/PRPE/ PF. ** ARP (Ocor 1400) O:GLR - Gab. PR. Luciano Sampaio Gomes Rolim (GLR) D:Divisão de Acompanhamento de Atividade Criminal (SOCRIM) **  |
| 04/11/2009 | GABINETE DE PROCURADOR DA REPUBLICA após juntada aos autos do ofício nº 1697/09-GAB/DRF/ REC (fl. 8), em resposta ao ofício nº 3876/09-GAB LR/PRPE/MPF de fl. 7 ** ARP (Ocor 1200) O:Divisão de Acompanhamento de Atividade Criminal (SOCRIM) D:GLR - Gab. PR. Luciano Sampaio Gomes Rolim (GLR) ** |
| 13/10/2009 | DIVISAO DE ACOMPANHAMENTO EM ATIVIDADE CRIMINAL DA PR/PE Com Despacho nº159/2009 e Ofício nº 3876/2009-GAB LR/PRPE /MPF. ** ARP (Ocor 800) O:GLR - Gab. PR. Luciano Sampaio Gomes Rolim (GLR) D:Divisão de Acompanhamento de Atividade Criminal (SOCRIM) **   |
| 06/10/2009 | GABINETE DE PROCURADOR DA REPUBLICA<br>** ARP (Ocor 600) O:Divisão de Acompanhamento de Atividade Criminal (SOCRIM) D:GLR - Gab. PR. Luciano Sampaio Gomes Rolim (GLR) **   |
| 06/10/2009 | DIVISAO DE ACOMPANHAMENTO EM ATIVIDADE CRIMINAL DA PR/PE Entrada ** ARP (Ocor 100) O:Divisão de Acompanhamento de Atividade Criminal (SOCRIM) D:Divisão de Acompanhamento de Atividade Criminal (SOCRIM) **   |



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

Representação nº 1.16.000.002325/2006-13



9013

DESPACHO

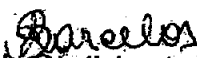
Vistos, etc.

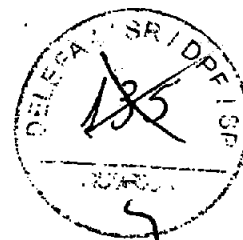
Da análise dos autos constata-se que, além da apuração da suposta ilegalidade na transferência de dívida da empresa Varig S. A para a empresa Seletto Alimentos do Nordeste, aprovada pelo INSS, é importante o acompanhamento das medidas adotadas pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional para a cobrança dos débitos parcelados em nome das referidas empresas.

Desta forma e por considerar que a atribuição para tal acompanhamento é do MPF do local onde realizado o parcelamento, determino o encaminhamento de cópias digitalizadas do presente procedimento à Procuradoria da República no Rio de Janeiro, para fins de análise da regularidade na cobrança do CDF nº 55.656.769-5 (contribuinte: VARIG S.A), e à Procuradoria da República em Pernambuco, para idêntica finalidade quanto ao crédito nº 60.134.066-3 (contribuinte: Seletto Alimentos do Nordeste).

Solicite-se ao Setor Criminal da PR/DF informações acerca das medidas adotadas na seara criminal acerca da lavagem de dinheiro e sonegação fiscal relatadas pelo representante.

Brasília, 09 de novembro de 2009.

  
Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira  
Procuradora da República



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

**Portaria IC nº 507 /09-AM**

04 de dezembro de 2009.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, incisos III e VI, da Constituição da República, arts. 6º, inciso VII, alínea "b", 7º, inciso I, e 8º, inciso II, e §§ 2º e 3º, todos da Lei Complementar nº 75/93; bem assim tendo em vista os ditames consignados na Lei nº 8.429/92 e,

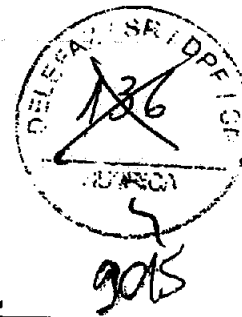
**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público defender a Ordem Jurídica e promover as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos aos direitos constitucionais, inclusive no que tange à defesa do patrimônio público, conforme disposto nos arts. 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o quanto consta dos autos da Representação n. 1.16.000.002325/2006-13, que tem como objeto de apuração (resumo): "*VARIG. SELETTO. SONEGAÇÃO FISCAL. OUTRAS IRREGULARIDADES. Trata-se de denúncia feita pelo Sr. José Washington Dias, noticiando que a Empresa SELETTO - Alimentos do Nordeste Ltda. foi adquirida pela AASTEC - Auditoria de Assessoramento Técnico Empresarial Ltda. (capital R\$ 12.000,00), pelo valor de R\$ 46.247.000,00. O denunciante informa também, que a partir de janeiro de 2002, iniciou-se um processo de lavagem de dinheiro e sonegação fiscal, tendo como responsáveis as pessoas supra citadas*";

**CONSIDERANDO** que foi instaurado na Procuradoria da República no Distrito Federal Procedimento Administrativo criminal para apuração dos crimes de sonegação fiscal e lavagem de dinheiro (P.A. 1.16.000.002317/2006-89);

**CONSIDERANDO** que o acompanhamento das medidas adotadas pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional para a cobrança dos débitos parcelados pela Varig S.A. e pela Seletto Alimentos do Nordeste compete ao MPF do local onde realizado o parcelamento, tendo sido empreendidas as providências necessárias a tal finalidade;





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhores esclarecimentos, bem assim de formação de substrato mínimo para a adoção de ulteriores medidas quanto à possível ocorrência de lesão ao patrimônio público pela conduta de servidores do Instituto Nacional do Seguro Social;

**RESOLVE:**

Diante da exigência constante no § 9º, do artigo 6º, da **RESOLUÇÃO nº 23**, de 17 Setembro de 2007 do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, converter a presente Representação em **INQUÉRITO CIVIL**, para apuração da existência de suposta ilegalidade na aprovação pelo INSS da transferência da dívida da Varig S.A. junto à autarquia para a empresa **SELLETO Alimentos do Nordeste Ltda.**, objeto do Procedimento nº 35000.009795/99-82, tramitado perante aquele instituto.

Publique-se e registre-se.

*Barcelos*  
Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira  
Procuradora da República



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**

Ofício 6091/2011-PRDF

Brasília, 15 de julho de 2011

A Sua Excelência, o Senhor  
**Dr. EUGÊNIO JOSÉ GUILHERME DE ARAGÃO**  
Subprocurador-Geral da República  
Coordenador da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão  
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA (PGR)  
SAFS Quadra 4 Conjunto "C" CEP: 70.050-900 Brasília-DF

**Referência:** Encaminha, para juntada aos autos, recurso do representante contra promoção de arquivamento

Excelentíssimo Doutor Subprocurador-Geral da República,

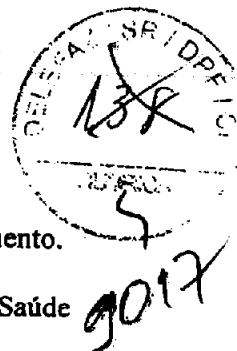
Dirijo-me a Vossa Excelência com o intuito de encaminhar, para juntada aos autos, recurso do representante contra a promoção de arquivamento exarada nos autos do procedimento n.º 1.16.000.002325/2006-13

Respeitosamente,

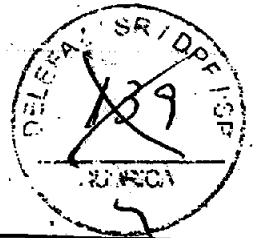
**Peterson de Paula Pereira**  
Procurador da República no Distrito Federal

SGAS Quadra 604 Av. L2 Sul Lote 23 1º andar Gabinete n.º 110 CEP 70.200-640 Brasília-DF  
Tel.: (61) 3313-5468 Fax: (61) 3313-5469

C:\Users\rbueno\AppData\Local\Temp\Ofício 60912011 encaminha doc à 5 CCR 2325-2006-13.odt



- 9 Relator(a): Valquíria Oliveira Quixada Nunes  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.  
Procedimento: 1.30.012.000327/2005-71  
Interessado: Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde  
DENASUS  
Assunto: Apuração de possíveis irregularidades no processo de contratação emergencial da Empresa Walkam Climatização Ltda. pelo Hospital Cardoso Fontes, objetivando a prestação de serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos frigorígenos e exaustores, com fornecimento de mão-de-obra.
- 10 Relator(a): Valquíria Oliveira Quixada Nunes  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.  
Procedimento: 1.13.000.000741/2006-81  
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
Assunto: Apuração de possíveis irregularidades na utilização de recursos federais repassados pelo Ministério da Saúde ao Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
- 11 Relator(a): Valquíria Oliveira Quixada Nunes  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.  
Observar o cumprimento do Enunciado nº 4 da 5ª CCR.  
Procedimento: 1.14.002.000005/2006-75  
Interessado: Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação  
Assunto: Apuração de possíveis irregularidades na aplicação de recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE no Município de São José do Jacuípe/BA referente à nomeação de membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.
- 12 Relator(a): Valquíria Oliveira Quixada Nunes  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.  
Procedimento: 1.15.000.001767/2006-71  
Interessado: Fundação Nacional da Saúde  
Assunto: Impugnação total do objeto do Convênio nº 2885/2001, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e a Prefeitura Municipal de Morrinhos/CE, visando a execução de sistemas de abastecimento de água nas localidades de: Luz, Ventura, Canudos, Bom Princípio II, Nova Olinda e Forno Velho.
- 13 Relator(a): Denise Vinci Tulio  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.  
Procedimento: 1.16.000.000872/2006-56  
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF  
Assunto: Possível fruição, pela instituição União Sul Brasileira de Educação e Ensino - USBEE, de regalia indevida de órgãos públicos relacionada com isenção previdenciária.
- 14 Relator(a): Denise Vinci Tulio  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.  
Procedimento: 1.16.000.002325/2006-13  
Interessado: JOSÉ SASHINGTON DIAS  
Assunto: Suspeita de sonegação fiscal, fraudes e outras irregularidades no negócio de compra e venda envolvendo a empresa AASTEC e a Seletto Alimentos do Nordeste Ltda., sendo esta adquirida da Varig S/A por aquela.
- Relator(a): Samantha Chantal Dobrowolski  
Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESP.FAZENDA.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

2018

**AASTEC AUDITORIA DE ASSESSORIAMENTO TÉCNICO EMPRESARIAL LTDA.**

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)

|                     |                      |                     |
|---------------------|----------------------|---------------------|
| NIRE MATRIZ         | DATA DA CONSTITUIÇÃO | EMIÇÃO              |
| 35212006753         | 13/12/1993           | 01/04/2013 15:35:08 |
| INÍCIO DE ATIVIDADE | CNPJ                 | INSCRIÇÃO ESTADUAL  |
| 07/12/1993          | 73.184.533/0001-44   |                     |

R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

LOGRADOURO: RUA JOAQUIM DE MORAIS NOVAIS

NÚMERO: 25

BAIRRO: INDIANOPOLIS

COMPLEMENTO: FUNDOS

MUNICÍPIO: SAO PAULO

CÉP: 04085-010

UF: SP

SERVIÇOS DE ESCRITÓRIOS JURÍDICOS, CONTÁBEIS, DE AUDITORIA, DE ASSESSORIA TÉCNICA E FINANCEIRA, DE LEVANTAMENTOS ESTATÍSTICOS E PESQUISAS DE MERCADO

IVANEIDE GUSTAVO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 678.105.354-04, RG/RNE: 389565118 - SP, RESIDENTE À RUA ARIBUGU, 236, CSA 117, JARDIM SAO LUIS, SAO PAULO - SP, CEP 05844-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE R\$ 120,00.

SIDNEY DE CARVALHO DOMANICO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 395.493.648-87, RESIDENTE À RUA JOAQUIM DE MORAIS NOVAIS, 25, INDIANOPOLIS, SAO PAULO - SP, CEP 04085-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE R\$ 11.380,00.

NUM.DOC: 168.791/03-1 SESSÃO: 19/08/2003

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35901692335, SITUADA À AV PAULISTA, 1765, AND-13 CJ-132, CERQUEIRA CEZAR, SAO PAULO - SP, CEP 01311-200.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ. SITUADA À RUA JUNIO, 12, AND-7 CJ-71, JD DO MAR, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09750-340, COM OBJETO DESTACADO DE : SERVIÇOS DE ESCRITÓRIOS JURÍDICOS, CONTÁBEIS, DE AUDITORIA, DE ASSESSORIA TÉCNICA E FINANCEIRA, DE LEVANTAMENTOS ESTATÍSTICOS E PESQUISAS DE MERCADO.

NUM.DOC: 372.052/04-6 SESSÃO: 30/08/2004

ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ORPHEU DOS SANTOS SALLES JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 457.546.408-20, RG/RNE: 4436735 - SP, RESIDENTE À RUA BARAO DE CAMPOS GERAIS, 81, APTO 42, MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05684-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.800,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE IZILDO NATALINO CASAROTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 697.782.648-72, RG/RNE: 6039912 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PAULISTA, 1765, 13 CJ 132, BELA VISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01311-200, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.200,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA ALVARES PENTEADO, 87, 5 ANDAR CJ 7, CENTRO, SAO PAULO - SP, CEP 01012-001.

CORREÇÃO DE CNPJ 73.184.533/0001-44

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ. SITUADA À RUA ALVARES PENTEADO, 87, 5 ANDAR CJ 7, CENTRO, SAO PAULO - SP, CEP 01012-001, COM OBJETO DESTACADO DE : SERVIÇOS DE ESCRITÓRIOS JURÍDICOS, CONTÁBEIS, DE AUDITORIA, DE ASSESSORIA TÉCNICA E FINANCEIRA, DE LEVANTAMENTOS ESTATÍSTICOS E PESQUISAS DE MERCADO.

NUM.DOC: 786.043/07-6 SESSÃO: 13/06/2007

REGISTRO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

NUM.DOC: 247.771/07-7 SESSÃO: 29/06/2007

ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ORPHEU DOS SANTOS SALLES JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 457.546.408-20, RG/RNE: 4436735, RESIDENTE À RUA BARAO DE CAMPOS GERAIS, 81, APTO 42, MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05684-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.800,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE IZILDO NATALINO CASAROTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 697.782.648-72, RG/RNE: 6039912, RESIDENTE À AVENIDA PAULISTA, 1765, 13 CJ 132, BELA VISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01311-200, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.200,00.

ADMITIDO SIDNEY DE CARVALHO DOMANICO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 395.493.648-87, RG/RNE: 3544125, RESIDENTE À RUA JOAQUIM DE MORAIS NOVAIS, 25, INDIANOPOLIS, SAO PAULO - SP, CEP 04085-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 12.000,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA ZANZIBAR, 349, CASA VERDE, SAO PAULO - SP, CEP 02512-010.

A SOCIEDADE PERMANECERA UNIPESSOAL POR UM PERÍODO DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

NUM.DOC: 277.430/09-4 SESSÃO: 07/08/2009

ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE SIDNEY DE CARVALHO DOMANICO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 395.493.648-87, RESIDENTE À RUA JOAQUIM DE MORAIS NOVAIS, 25, INDIANOPOLIS, SAO PAULO - SP, CEP 04085-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 11.880,00.

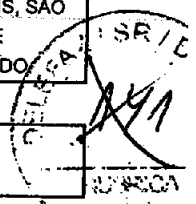
ADMITIDO IVANEIDE GUSTAVO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 678.105.354-04, RG/RNE: 38.956-511-8 - SP, RESIDENTE À RUA ARIBUGU, 236, CSA 117, JARDIM SAO LUIS, SAO PAULO - SP, CEP 05844-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 120,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA JOAQUIM DE MORAIS NOVAIS, 25, FUNDOS, INDIANOPOLIS, SAO PAULO - SP, CEP 04085-010.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAUSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: CLAUSULA QUARTA DO CAPITAL SOCIAL E SUA SUBSCRIÇÃO CAPITAL SOCIAL E DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) DIVIDIDO EM 12.000 (DOZE MIL) QUOTAS NO VALOR NOMINAL DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA, INTEIRAMENTE SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS EM MOEDA CORRENTE DO PAIS, FICANDO ASSIM DISTRIBUIDAS :SOCIO % QUOTASVALOR R\$SIDNEY DE CARVALHO DOMANICO99% 11.880 11.880,00IVANEIDE GUSTAVO 1% 120 120,00 TOTAL . 100% 12.000 12.000,00

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ. SITUADA À RUA JOAQUIM DE MORAIS NOVAIS, 25, FUNDOS, INDIANÓPOLIS, SÃO PAULO - SP, CEP 04085-010, COM OBJETO DESTACADO DE : SERVIÇOS DE ESCRITÓRIOS JURÍDICOS, CONTÁBEIS, DE AUDITORIA, DE ASSESSORIA TÉCNICA E FINANCEIRA, DE LEVANTAMENTOS ESTATÍSTICOS E PESQUISAS DE MERCADO

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35212006753  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 28/03/2013



Ficha Cadastral Simplificada certificada para ERIC ALEXANDRE BURGER:21596015861  
[ Autenticidade: 30754182 ] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - [www.jucesp.fazenda.sp.gov.br](http://www.jucesp.fazenda.sp.gov.br)

Assinatura de autor por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Assinado por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Data: 01/04/2013 15:35:00  
Motivo: Autenticação de Ficha Cadastral Simplificada  
Localização: São Paulo

3020



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

TELEFAX: SR / DPF / U  
192  
5  
9021

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESP.FAZENDA.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

|   |   |                                      |
|---|---|--------------------------------------|
| <b>FALIDA</b>   |   |                                      |
| <b>DENOMINAÇÃO ATUAL:</b><br>VARIG S/A VIACAO AEREA RIOGRANDENSE                    |   |                                      |
| <b>DENOMINAÇÕES ANTERIORES:</b><br>EMPRESA DE VIACAO AEREA RIO GRANDENSE VARIG S.A. |   |                                      |
| <b>TIPO: SOCIEDADE POR AÇÕES</b>  |   |                                      |
| <b>NIRE MATRIZ</b><br>43300001175   | <b>DATA DA CONSTITUIÇÃO</b><br>07/05/1927 | <b>EMIÇÃO</b><br>01/04/2013 15:39:42 |
| <b>INÍCIO DE ATIVIDADE</b><br>07/05/1927  | <b>CNPJ</b><br>92.772.821/0001-64         | <b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>            |

**CAPITAL**  
Rs 2.257.305.867,00 (DOIS BILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MILHÕES, TREZENTOS E CINCO MIL, OITOCENTOS E SESENTA E SETE MIL-RÉIS)

|                                       |  |                     |
|---------------------------------------|--|---------------------|
| <b>LOGRADOURO:</b> RUA 18 DE NOVEMBRO |  | <b>NÚMERO:</b> 800  |
| <b>BAIRRO:</b>                        |  | <b>COMPLEMENTO:</b> |
| <b>MUNICÍPIO:</b> PORTO ALEGRE        |  | <b>CEP:</b>         |
|                                       |  | <b>UF:</b> RS       |

**OBJETO SOCIAL**  
TRANSPORTE AÉREO REGULAR E REGIONAL  
TRANSPORTE AÉREO POR VÓOS FRETADOS

**TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA**  
SÓCIOS NÃO CADASTRADOS

**DE QUATRO ARQUIVAMENTOS**  
NUM.DOC: 121.999/07-5 SESSÃO: 03/05/2007







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO  
DELEFAZ/SR/DPF/SP

SR/DPF/SP  
Fl: 144  
Rub: 1

9023

## RELATÓRIO

INQUÉRITO POLICIAL Nº 3213/2012-1-SR/DPF/SP  
INSTAURADO EM: 07/11/2012  
TÉRMINO: 01 de abril de 2013  
INCIDÊNCIA PENAL: Art. 179 do CPB.  
INDICIADO: não há

Senhor(a) Juiz(a),

Trata-se de inquérito retombado, por requisição ministerial, para apurar fato que configura, em tese, ilícito penal tipificado no art. 179 do Código Penal, supostamente praticado por ORPHEU DOS SANTOS SALLES JUNIOR E OUTROS, tendo em vista a transferência de dívida da empresa VARIG à empresa SELETTO ALIMENTOS e a posterior venda desta à possível laranja AASTEC, com eventual dilapidação posterior do patrimônio.

Não houve diligências.

Ocorre que, apesar do asseverado às fls. 106/107, conforme se observa à fl. 07, s.m.j, os últimos fatos de que se tem notícia datam do ano de 2004, estando o possível delito de fraude à execução já prescrito.

Além disso, em pesquisas realizadas, constatou-se que a empresa AASTEC se encontra desde o ano de 2004 na cidade de São Paulo/SP, a empresa VARIG possui sede em Porto Alegre/RS e o processo de falência desta vem correndo na cidade do Rio de Janeiro, onde, s.m.j., entende-se cabível eventual investigação das fraudes referentes ao patrimônio da VARIG caso se entenda não ocorrida a prescrição.

Portanto, não se entendendo cabíveis demais diligências ou medidas, remete-se o presente, sem objetos apreendidos, no interesse da Justiça, para apreciação e providências, estando-se à disposição para maiores esclarecimentos.

É o relatório.

São Paulo/SP, 01 de abril de 2013.

  
ERIC ALEXANDRE BURGER  
Delegado de Polícia Federal  
2ª Classe - Matrícula nº 13.640



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria da República no Município de São Bernardo do Campo

9024

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A)  
FEDERAL DA 3ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO  
BERNARDO DO CAMPO**

**Processo nº 0006092-36.2012.403.6181**

O **Ministério Público Federal**, por seu Procurador da República ao final assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem à presença de V. Ex<sup>a</sup> **PROMOVER O ARQUIVAMENTO** do presente inquérito policial, pelas razões abaixo expostas:

Este inquérito policial foi instaurado para apurar a materialidade e autoria de possível crime tipificado no artigo 1º da Lei 8.137/90, praticado, em tese, por **ORPHEU DOS SANTOS SALLES JUNIOR, IZILDO NATALINO CASAROTO, RAPHAEL DOS SANTOS SALLES, ALEXIS MAZZULI DE MELO, FERNANDO JOSÉ DE ARAÚJO COUTINHO, SEBASTIÃO ELIAS DE ARAÚJO COUTINHO** e pelos representantes legais das empresas *Aastec Auditoria e Assessoramento Técnico Empresarial Ltda., Varig S.A e Fundação Ruben Berta.*

Segundo a *notitia criminis*, em 05 de agosto de 1999 a empresa *Aastec - Auditoria de Assessoramento Técnico Empresarial Ltda.* adquiriu a

A



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria da República no Município de São Bernardo do Campo

9025

em trâmite o processo de falência da mencionada empresa.

Assiste razão à autoridade policial. Com efeito, não é o caso de estelionato, mas sim de crime de fraude contra credores, tipificado no artigo 168 da Lei 11.101/05, cuja competência é do juízo criminal do foro da falência, a saber, o foro da comarca do Rio de Janeiro/RJ. O juízo da 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro foi comunicado dos fatos, conforme o ofício anexo.

Portanto, resta nestes autos a possibilidade de apuração de eventual crime contra a ordem tributária. Neste sentido, conforme manifestação deste *Parquet* em fls. 101/102, é preciso observar a Súmula Vinculante nº 24 do STF, que determina não ser possível se tipificar crime material contra a ordem tributária antes do lançamento definitivo do tributo. No tocante ao crime de sonegação de contribuição previdenciária, ainda que a matéria não seja objeto de súmula vinculante, a jurisprudência do STF segue no mesmo sentido.

Assim, verifica este órgão ministerial não haver razão para o trâmite deste inquérito policial, sendo de rigor seu arquivamento. Ressalte-se que caso a Receita Federal do Brasil venha a apurar fatos que configurem crimes contra a ordem tributária, haverá a devida comunicação a este *Parquet* por meio de Representação Fiscal para Fins Penais, o que poderá motivar o futuro desarquivamento deste inquérito policial, com fundamento no artigo 18 do Código de Processo Penal.

Assim, vem o **Ministério Público Federal** promover o arquivamento do presente inquérito policial, com a ressalva do artigo 18 do Código de Processo Penal.

São Bernardo do Campo, 12 de abril de 2013

**Steven Shuniti Zwicker**  
Procurador da República

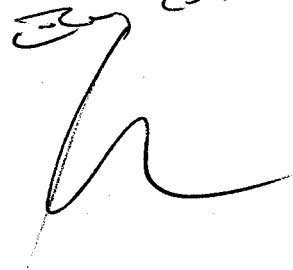
Ru

9026

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da  
Capital do Rio de Janeiro.

Proc. 2604407-16.2010.8.19.0001

4.0-9

T. O/2010  
23.5.13  


**Licks Contadores Associados**, empresa representada por Gustavo Licks e nomeada como administradora judicial das empresas falidas, já devidamente qualificada nos autos do processo de falência, vem, respeitosamente, perante esse Douto Juízo, informar e requerer o que se segue.

Como cediço, com a decretação da quebra em 20/08/2010, as ações propostas em face das Massas Falidas deverão observar algumas regras fundamentais do processo falimentar, como a concentração no juízo universal de qualquer ato constitutivo do patrimônio do falido, sob pena de violação do princípio da *par conditio creditorum*.

Em que pese tais considerações, as Massas foram surpreendidas pela existência de três bloqueios judiciais nos Fundos de Investimento listados abaixo, vinculados à conta corrente nº 034223-4, agência nº 00600, junto Banco Safra S/A, e que perfazem o montante de R\$ 321.447,11 (trezentos e vinte e um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e onze centavos):

|   |
|---|
| USD I FIC - saldo bloqueado de R\$ 207.443,26           |
| EXECUTIVEM AX RF FIC - saldo bloqueado de R\$ 64.315,70 |
| ECIALD I FIC - saldo bloqueado de R\$ 49.688,15         |

9027

Tendo em vista as infrutíferas tentativas de colheita de informações pelas vias administrativas (doc. anexo), requer seja expedido ofício ao Banco Safra S/A para que preste informações acerca dos bloqueios judiciais em comento (Número do Processo – Autor – Vara – Comarca - Tribunal – Valor – Data do bloqueio – Nome do Juiz), bem como que proceda à atualização do endereço das Massas, em seus cadastros, para o envio de correspondências e de extrato mensal relativo à conta corrente acima mencionada.

Ademais, com o fito de se conferir maior celeridade ao procedimento, requer que o ofício digitalizado seja entregue a este Administrador Judicial, que se compromete a apresentar ao Juízo Universal via protocolizada junto à instituição financeira.

Endereço para envio de correspondências e de extrato mensal:

**Estrada do Galeão nº 3.200**  
**Ilha do Governador – Rio de Janeiro/RJ**  
**CEP: 21.941-352.**

Termos em que,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2013.

  
**Gustavo Banho Licks**  
**Administrador Judicial**

**FAC**

FLEX Aviation Leasing

9028  
2/11/2/12

**S. A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) "FALIDO"**  
**CNPJ - 92.772.821/0107-12**

Prezado Sr. Jorge Humberto

Estamos enviando aos seus cuidados nossa documentação atualizada para que seja providenciada a atualização das informações no cadastro do Banco Safra e também para que nossas solicitações abaixo sejam atendidas com a maior brevidade possível tendo em vista estarmos elaborando um trabalho que será apresentado ao juiz visando a liberação dos recursos bloqueados judicialmente neste banco.

Conforme já solicitado anteriormente pedimos que nos sejam enviados os extratos bancários da nossa conta 034223-4 agência 00600 e também as informações referentes aos bloqueios judiciais (Nº Processo - Autor - Vara - Comarca - Valor - Data) existentes nos fundos de investimentos abaixo listados que totalizam R\$ 321.447,11

PLUS DI FIC..... saldo bloqueado - R\$ 207.443,26

EXECUTIVE MAX RF FIC saldo bloqueado - R\$ 64.315,70

SPECIAL DI FIC..... saldo bloqueado - R\$ 49.688,15

Pedimos ainda que conforme documentação agora apresentada, nosso endereço seja atualizado em seus registros para que as correspondências doravante sejam encaminhadas corretamente.

Nosso endereço: Estrada do Galeão, 3200 cep 21941-352 - Ilha do Governador - RJ

Por último solicitamos que nos sejam indicados e-mail e telefone para facilitar nossos contatos.

Seguem anexos:

Termo de compromisso do Administrador Judicial

Última Ata de assembléia geral e extraordinária

Contrato Social da Licks Accouting Ltda

Procuração atual válida até 31/05/2014

Rio de Janeiro, 20 de Setembro de 2012.

Luiz Carlos de Souza Monteiro

CPF - 385.262.807-59

Tel 21 3717-0345

e-mail-luiz.monteiro@voeflex.com.br

Luiz Filipe Madbira Pereira

CPF - 511.016.377-49

Tel 21 3717-0350

e-mail-luiz.pereira@voeflex.com.br

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603  
e-mail: cap01.yemp@tjrj.jus.br

9029

Ofício: 1107/2013/OF

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2013.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência -

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Prezado Sr. Gerente,

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, determinar a Vossa Senhoria as providências necessárias para que informe a este Juízo, com a máxima brevidade possível, acerca da origem dos bloqueios judiciais (número do processo - autor - vara - comarca - tribunal - valor - data do bloqueio - nome do juiz) nos fundos judiciais vinculados à conta corrente nº 034223-4 - agência nº 00600 - Banco Safra S/A, que perfazem o total de R\$ 321.447,11 (PLUS DI FIC - saldo bloqueado de R\$ 207.443,26; EXECUTIVE MAX RF FIC - saldo bloqueado de R\$ 64.315,70; SPECIAL DI FIC - saldo bloqueado de R\$ 49.688,15), bem como proceda à atualização do endereço das massas falidas em seus cadastros, para o envio de quaisquer correspondências e de extratos mensais relativos à referida conta corrente (endereço: Estrada do Galeão nº 3.200, Ilha do Governador, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 21.941-352).

Atenciosamente,

Luiz Roberto Ayoub  
Juiz de Direito

Recebido  
Cláudia Barros  
ABRIL 92-678-E

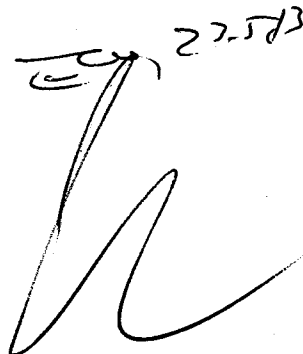
R. GERENTE DO BANCO SAFRA S/A

MARCIO SOARES

9030

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da  
Capital do Rio de Janeiro:

Proc. 2604407-16.2010.8.19.0001

T. Ofício -  
22.573  


**Licks Contadores Associados**, empresa representada por Gustavo Licks e nomeada como administradora judicial das empresas falidas, já devidamente qualificada nos autos do processo de falência, vem, respeitosamente, perante esse Douto Juízo, informar e requerer o que se segue.

Como cediço, as Massas Falidas são titulares da conta corrente nº 16016-4, agência nº 2373-6 junto ao Banco Bradesco S/A.

Ocorre que o Banco deixou de realizar o envio de extrato mensal da aludida conta, bem como bloqueou o acesso via internet para acompanhamento da movimentação financeira pelas Massas sem, contudo, esclarecer o motivo pelo qual teria interrompido a prestação de tais serviços.

Diante do acima exposto, requer que seja expedido ofício ao Banco Bradesco S/A para que:

- a) informe sobre a existência de algum bloqueio judicial junto à conta corrente nº 16016-4, agência 2373-6 (Número do Processo – Autor – Vara – Comarca - Tribunal – Valor – Data do bloqueio – Nome do Juiz);



- 9031
- b) informe a razão pela qual interrompeu o acesso pela internet à conta corrente acima mencionada, bem como encaminhe nova senha de acesso;
- c) proceda à atualização do endereço das Massas, em seus cadastros, para o envio de correspondências e de extrato mensal acerca da conta corrente nº 16016-4, agência 2373-6, conforme descrito abaixo:

**Estrada do Galeão nº 3.200**  
**Ilha do Governador – Rio de Janeiro/RJ**  
**CEP: 21.941-352.**

Ademais, com o fito de se conferir maior celeridade ao procedimento, requer que o ofício digitalizado seja entregue a este Administrador Judicial, que se compromete a apresentar ao Juízo Universal via protocolizada junto à instituição financeira, localizada na Cidade de Deus, s/n – Vila Yara, Osasco, São Paulo/SP – CEP: 06.029-900.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2013.

  
**Gustavo Banno Licks**  
**Administrador Judicial**

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603  
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

9032

Ofício: 1108/2013/OF

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2013.

Processo : 0260447-16.2010.3.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AERÉAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AERÉAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Prezado Sr. Gerente,

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, determinar a Vossa Senhoria as providências necessárias para que informe a este Juízo, com a máxima brevidade possível, (i) acerca da existência de algum bloqueio judicial (número do processo - autor - vara - comarca - tribunal - valor - data do bloqueio - nome do juiz) junto à conta corrente nº 16016-4 - agência nº 2373-6 - Banco Bradesco S/A; (ii) a razão pela qual foi interrompido o acesso, pela internet, à referida conta corrente, bem como envie nova senha de acesso; (iii) e para que proceda à atualização do endereço das massas falidas em seus cadastros, para o envio de quaisquer correspondências e de extratos mensais relativos à referida conta corrente (endereço: Estrada do Galeão nº 3.200, Ilha do Governador, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 21.941-352).

Atenciosamente,

Luiz Roberto Ayoub  
Juiz de Direito

R. GERENTE DO BANCO BRADESCO S/A

Recebido  
Claudia Ramos  
OAB/RJ 192.678-E

MARCIORSOARES

9033

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da  
Capital do Rio de Janeiro.

Proc. 2604407-16.2010.8.19.0001

T. De/uo.

Em 22.5.13



**Licks Contadores Associados**, empresa representada por Gustavo Licks e nomeada como administradora judicial das empresas falidas, já devidamente qualificada nos autos do processo de falência, vem, respeitosamente, perante esse Douto Juízo, informar e requerer o que se segue.

Com o fito de que fossem liberados os gravames das penhoras realizadas em alguns ativos de propriedade das Falidas, bem como para que fossem prestadas informações acerca da existência de possíveis ações registradas em seus nomes, em maio de 2012 foram expedidos ofícios às autoridades competentes, tais como à CVM – Comissão de Valores Mobiliários, BM&F BOVESPA S/A – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, e ao Banco Nordeste S/A.

Os referidos ofícios foram retirados no cartório pelas Massas e entregues pessoalmente às autoridades a que se destinavam, tendo as Falidas apresentado ao juízo falimentar os respectivos protocolos, conforme se preende da petição de fls. 6463/6492.

9034

Contudo, até o presente momento não há notícia nos autos de resposta aos ofícios de fls. 6487/6490, expedidos às autoridades acima mencionadas, razão pela qual este Administrador Judicial requer a expedição de novos ofícios, de modo a reiterar os anteriormente formulados.

Outrossim, requer que seja estabelecido prazo de 15 (quinze dias) para que as autoridades competentes apresentem resposta, sob pena de multa diária a ser estipulada por este D. Juízo.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2013.

  
**Gustavo Banho Licks**  
**Administrador Judicial**

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasma Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603  
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

9035

Ofício: 1109/2013/OF

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2013.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Autores:

MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

CNPJ nº 92.772.821/0001-64

MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A.

CNPJ nº 33.746.918/0001-33

MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A.

CNPJ nº 14.259.220/0001-49

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Prezado Sr. Diretor,

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, reiterando ofício nº 533/2012, informar a Vossa Senhoria que as cotas do Fundo de Investimentos do Nordeste - NOR, de titularidade de Rio Sul Linhas Aéreas S.A., foram arrecadadas na presente falência, à disposição e com autorização deste Juízo, para posterior realização de leilão dos ativos.

Ademais, solicito que informe a este Juízo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, acerca existência de possíveis ações registradas em nome das empresas falidas.

Atenciosamente,

Luiz Roberto Ayoub  
Juiz de Direito

Recebido  
Cláudia Zaveres  
04/05/13 192-698-E

ÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM

MARCIORSOARES

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603  
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

9036

Ofício: 1110/2013/OF

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2013.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

**Autores:**

**MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)**

**CNPJ nº 92.772.821/0001-64**

**MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A.**

**CNPJ nº 33.746.918/0001-33**

**MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A.**

**CNPJ nº 14.259.220/0001-49**

**Administrador Judicial:** LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Prezado Sr. Diretor,

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, reiterando Ofício nº 534/2012, informar a Vossa Senhoria que as cotas do Fundo de Investimentos do Nordeste - FINOR, de titularidade de Rio Sul Linhas Aéreas S.A., **foram arrecadadas** na presente falência, à disposição e com autorização deste Juízo, para posterior realização de leilão dos ativos.

Ademais, solicito que informe a este Juízo, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, acerca da existência de possíveis ações registradas em nome das empresas falidas.

Atenciosamente,

Luiz Roberto Ayoub  
Juiz de Direito

Recebido  
Cláudia Zaner  
OAB/RJ 192678-E

LSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS - BM&F BOVESPA S/A

MARCIO SOARES

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603  
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

9037

Ofício: 1111/2013/OF

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2013.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classo/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.  
Porto - Requerimento - Autofalência

Autores:

MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

CNPJ nº 92.772.821/0001-64

MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A.

CNPJ nº 33.746.918/0001-33

MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A.

CNPJ nº 14.259.220/0001-49

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Prezado Sr. Diretor,

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, reiterando Ofício nº 536/2012, informar a Vossa Senhoria que as cotas do Fundo de Investimentos do Nordeste - FINOR, de titularidade de Rio Sul Linhas Aéreas S.A., foram arrecadadas na presente falência, à disposição e com autorização deste Juízo, para posterior realização de leilão dos ativos.

Ademais, solicito que informe a este Juízo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, acerca da existência de possíveis ações e/ou contas registradas em nome das empresas falidas.

Atenciosamente,

Luiz Roberto Ayoub  
Juiz de Direito

ANCO DO NORDESTE S/A  
de Gestão de Recs de Terceiros  
edro Ramalho, nº 5700, Passaré, Fortaleza, CE, Cep.60743-902

MARCIOORSOARES



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 39079733 e-mail:  
cap01vemp@tjrj.jus.br

Fls. 07

9038

Processo: 0378187-68.2005.8.19.0001

Classe/Assunto: Habilitação de Crédito - Recuperação Judicial  
Habilitante: JOSE LUIS AREVALO OTERO  
Habilitado: M.F DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) E OUTRAS  
Administrador Judicial: LICKS ASSOCIADOS

4.0-9

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Luiz Roberto Ayoub

Em 01/03/2012

### Despacho

Encerre-se o incidente eis que este foi autuado indevidamente, já que é mera juntada de procuração para habilitar o credor já listado, conforme fls. 4. Após, desentranhe-se as peças e junte-se no feito de falência, comunicando ao AJ para futuros pagamento.

Rio de Janeiro, 01/03/2012.

**Luiz Roberto Ayoub - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Luiz Roberto Ayoub

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



EXMO. SR DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO - RJ,

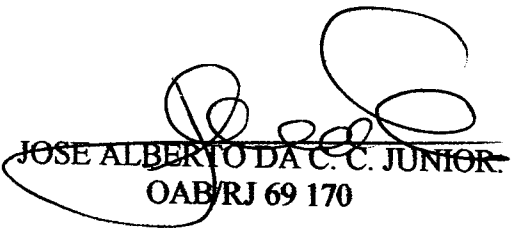
9039

PROC. 2005.001.072887-7.

**JOSÉ LUIS AREVALO OTERO**, já qualificado nos autos, em que move em face **VIAÇÃO AEREA RIO-GRABDENSE - Plano de Recuperação Judicial**, vem requerer a V.Exa., a juntada da **PROCURAÇÃO** em anexo, para os devidos efeitos legais por mim outorgados.

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2009.

  
JOSE ALBERTO DA C. C. JUNIOR.  
OAB/RJ 69 170

52  
FSCAP ENF01 20090483615 19/10/09 11.24.1612207 01/2009



PROCURACAO

003105

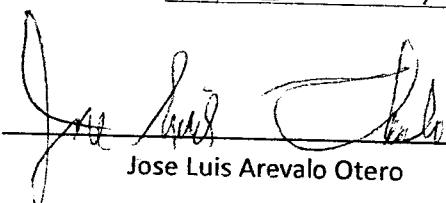
9040  
P

**OUTORGANTE:** Jose Luis Arevalo Otero, Nacionalidade: Espanhola Estado Civil : Casado Profissao : Desempregado CPF : 751.181.651-72 Endereco : 50-18 60<sup>th</sup> Street , Woodside, New York 11377 USA

**OUTORGADO :** Francis Xavier Sanchez, Nacionalidade : Norteamericana Estado Civil : Solteiro Profissao : Comerciante IPF : W 302.731-7 CPF : 370.127.627-72 Endereco : Rua Cupertino Durao 219, B1. A. 501, 22441-030 Leblon, Rio de Janeiro, R. J. Brasil

**PODERES :** Especificos para representar o Outorgante perante o Juizo de Direito da 1a Vara Empresarial do Estado do Rio de Janeiro, perante a empresa S.A. ( Viacao Aerea Rio-Grandense)- em Recuperacao Judicial, perante o Agente Fiduciario – Oliveira Trust Distribuidora de Titulos e Valores Mobiliarios S/A e perante o Administrado Judicial – Deloitte Touche Tohmatsu, com a finalidade de receber os valores liberados no dia 15/10/2005, em favor do outorgante, relativamente ao primeiro rateio dos creditos das debentures UPV , conforme Plano de Recuperacao Judicial da S. A. ( Viacao Aerea Rio-Grandense ), homologado em 17/07/2006 pelo Juizo de Direito da 1a Vara Empresarial do Estado do Rio de Janeiro, processo no. 2005.001.072.887-7.

Local e data 04-20-09

  
Jose Luis Arevalo Otero



*Floralba Arango*  
**FLORALBA ARANGO**  
Notary Public  
State of New York  
Lic #01AR4910016  
My Commission Expires 10-26-2009



Cartorio 16<sup>o</sup> O. C. Georgia S. C. Escritorio




16<sup>o</sup> OFICIO de NOTAS  
Rua Visconde de Pirajá nº 72 - CEP 22410-000 - Ipanema - RJ  
Tel./Fax: (21) 2247.8997 - Tabela: Olivia Maria Scisimoto

**AUTENTICACAO**

Certifico e dou fe que a presente copia e fiel reproducao do original que me foi apresentado, Conf. por Rio de Janeiro, 20 de Setembro de 2009  
FUNPERJ:R90,18 FUNPERJ:R90,18 FUNPERJ:R90,18 FUNPERJ:R90,18

001 - GEORGIA - STRONE BASTO

FFB52382

9041

| CREDOR | EMPRESA                              | STATUS | MOEDA         | Saldo<br>EXTRACONCURSAL<br>(Moeda Local) | RESERVA<br>(Moeda Local) | CLASSE |   |
|--------|--------------------------------------|--------|---------------|--|--------------------------|--------|---|
|        | Jose Carlos Gominho                  | SAVARG | ADESAO RATEIO | DOLAR AMERICANO                          | 21.058,95                | -      | 1 |
|        | Jose Da Silva                        | SAVARG | ADESAO RATEIO | DOLAR AMERICANO                          | 11.611,56                | -      | 1 |
|        | Jose Ernesto Maldonado               | SAVARG | NAO ADESAO    | DOLAR AMERICANO                          | 155,93                   | -      | 1 |
|        | Jose L. Montoya Barrenechea          | SAVARG | NAO ADESAO    | NUEVO SOL                                | 50.544,65                | -      | 1 |
|        | Jose Luis Arevalo Otero              | SAVARG | ADESAO RATEIO | DOLAR AMERICANO                          | 20.009,04                | -      | 1 |
|        | Jose Montenegro de Matos             | SAVARG | NAO ADESAO    | EURO                                     | 166.504,65               | -      | 1 |
|        | JOSE SALLES                          | SAVARG | NAO ADESAO    | BOLIVAR FUERTE                           | 65.668,824,99            | -      | 1 |
|        | Jose Zaira de Gea                    | SAVARG | NAO ADESAO    | EURO                                     | 54.353,06                | -      | 1 |
|        | Josiani L. Barbosa Pinheiro Divanach | SAVARG | NAO ADESAO    | EURO                                     | 40.298,92                | -      | 1 |
|        | Juan Antonio Diaz Velez              | SAVARG | NAO ADESAO    | EURO                                     | 102.831,14               | -      | 1 |
|        | Juan Carlos Aporte                   | SAVARG | NAO ADESAO    | GUARANI                                  | 34.075.540,00            | -      | 1 |
|        | Juan Carlos Peters                   | SAVARG | NAO ADESAO    | PESO CHILENO                             | 11.758.452,39            | -      | 1 |
|        | Juan Carlos Vera                     | SAVARG | NAO ADESAO    | PESO CHILENO                             | 4.007.414,50             | -      | 1 |
|        | Juan Conrado Acosta Gelatian         | SAVARG | NAO ADESAO    | PESO URUGUAIO                            | 75.224,56                | -      | 1 |
|        | Juan R. Navarrete Vargas             | SAVARG | ADESAO RATEIO | NUEVO SOL                                | 7.886,70                 | -      | 1 |
|        | Juan Ramiro Vargas Fuentelsaz        | SAVARG | NAO ADESAO    | GUARANI                                  | 19.479.480,00            | -      | 1 |
|        | Julie Dovidas                        | SAVARG | NAO ADESAO    | DOLAR AMERICANO                          | 37.231,11                | -      | 1 |
|        | Julio Berzal Perez                   | SAVARG | NAO ADESAO    | EURO                                     | 79.892,11                | -      | 1 |
|        | Julio da Costa Machado               | SAVARG | NAO ADESAO    | EURO                                     | 185.000,00               | -      | 1 |
|        | Julio David Cabral Angeloni          | SAVARG | NAO ADESAO    | GUARANI                                  | 156.469.980,00           | -      | 1 |
|        | JULY VILLALBA                        | SAVARG | NAO ADESAO    | BOLIVAR FUERTE                           | 12.783.511,21            | -      | 1 |
|        | Karen Jimena Otalora Alcazar         | SAVARG | NAO ADESAO    | BOLIVIANO                                | 94.732,38                | -      | 1 |
|        | Karen M. Dawson                      | SAVARG | NAO ADESAO    | DOLAR AMERICANO                          | 18.872,49                | -      | 1 |
|        | Karim Yamouri                        | SAVARG | NAO ADESAO    | EURO                                     | 35.155,36                | -      | 1 |
|        | Kevin Lee                            | SAVARG | NAO ADESAO    | DOLAR HONG KONG                          | 26.269,32                | -      | 1 |
|        | Klewin Chan                          | SAVARG | NAO ADESAO    | DOLAR HONG KONG                          | 46.433,86                | -      | 1 |
|        | KOKALJ JUAN FRANCISCO                | SAVARG | NAO ADESAO    | PESO ARGENTINO                           | 83.141,91                | -      | 1 |
|        | KONOWALIK JORGE JUAN                 | SAVARG | NAO ADESAO    | PESO ARGENTINO                           | 283.936,16               | -      | 1 |
|        | KOWAL NESTOR ROMAN                   | SAVARG | NAO ADESAO    | PESO ARGENTINO                           | 38.861,67                | -      | 1 |
|        | Kunardat Persaud                     | SAVARG | NAO ADESAO    | DOLAR AMERICANO                          | 13.539,48                | -      | 1 |
|        | Laura Paola Pozzi                    | SAVARG | NAO ADESAO    | EURO                                     | 31.892,74                | -      | 1 |
|        | Laurence Chevrier                    | SAVARG | NAO ADESAO    | EURO                                     | 163.598,49               | -      | 1 |
|        | LEON MARIA DEL CARMEN                | SAVARG | NAO ADESAO    | PESO ARGENTINO                           | 46.425,33                | -      | 1 |
|        | Leslie Castillo                      | SAVARG | NAO ADESAO    | PESO CHILENO                             | 6.045.182,95             | -      | 1 |
|        | LIGRESTI ANA PAULA                   | SAVARG | NAO ADESAO    | PESO ARGENTINO                           | 7.779,04                 | -      | 1 |
|        | LIPPIELLO CARLOS DANIEL              | SAVARG | NAO ADESAO    | PESO ARGENTINO                           | 26.547,43                | -      | 1 |
|        | Liria Y. Doi de Takahashi            | SAVARG | ADESAO RATEIO | NUEVO SOL                                | 49.154,29                | -      | 1 |
|        | Lis Andrea Ramos                     | SAVARG | NAO ADESAO    | LIBRA ESTERLINA                          | 2.185,44                 | -      | 1 |
|        | LOMBARDO NORBERTO FABIAN             | SAVARG | NAO ADESAO    | PESO ARGENTINO                           | 495.165,68               | -      | 1 |
|        | LOPEZ ANDRES IGNACIO                 | SAVARG | NAO ADESAO    | PESO ARGENTINO                           | 9.004,34                 | -      | 1 |
|        | Lorgio Céspedes Arauz                | SAVARG | NAO ADESAO    | BOLIVIANO                                | 47.284,65                | -      | 1 |
|        | Loris Trentin                        | SAVARG | NAO ADESAO    | EURO                                     | 59.272,67                | -      | 1 |
|        | Lourdes Magdalena Delgado Garcia     | SAVARG | NAO ADESAO    | PESO URUGUAIO                            | 29.507,38                | -      | 1 |
|        | Lourenco Antonio F. de Melo e Castro | SAVARG | NAO ADESAO    | LIBRA ESTERLINA                          | 13.190,44                | -      | 1 |
|        | LOUZAU GASTON ALEJANDRO              | SAVARG | NAO ADESAO    | PESO ARGENTINO                           | 6.941,42                 | -      | 1 |
|        | Luca Imbellone                       | SAVARG | NAO ADESAO    | EURO                                     | 31.762,28                | -      | 1 |
|        | Luis Aires Plantier Costa Carvalho   | SAVARG | NAO ADESAO    | EURO                                     | 152.189,59               | -      | 1 |



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial

Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ  
Tel.: 3133 3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Fls: 9042

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.  
Porte - Requerimento - Autofalência

### Atos Ordinatórios

Fls.9038/9041 - Ao AJ.

Rio de Janeiro, 29/05/2013.

  
Funcionário



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

Tel.: 3133 3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Fls:

9043

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

409

### Atos Ordinatórios

Ao arrematante Mario Cesar Campanella para retirar carta de arrematação.

Rio de Janeiro, 29/05/2013.

Funcionário

*Celso Fal... 29/05/13*

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
**PODER JUDICIÁRIO**  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasma Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603  
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

9044

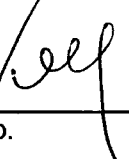
## CARTA DE ARREMATÇÃO

Processo Nº: **0260447-16.2010.8.19.0001**  
Distribuído em: **13/08/2010**  
Classe/Assunto: **Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência**  
Massa Falida: **MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)**  
Massa Falida: **MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A**  
Massa Falida: **MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A**  
Administrador Judicial: **LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA**

PASSADA para título, guarda e conservação dos direitos de: MARIO CESAR CAMPANELLA, brasileiro, separado judicialmente, diretor de empresas, portador da carteira de identidade nº 01.114.740-2 - IFP-RJ, inscrição no CPF/MF sob o nº 004.694.837-68, com escritório à rua da Quitanda, nº 52, 16º andar, Centro, RJ.

O MM. JUIZ DE DIREITO, Dr. Luiz Roberto Ayoub - Juiz de Direito, FAZ SABER a todos os Órgãos do Poder Judiciário e Autoridades Administrativas, que por este Juízo processa-se a ação acima referida, da qual foi extraída a presente **CARTA DE ARREMATÇÃO**, nos termos e de acordo com as peças que desta fazem parte integrante, tendo sido devidamente conferidas com as peças constantes dos presentes autos falimentares, em que aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e doze (28/06/2012), no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em local e hora determinados em Edital, ocorreu o leilão do bem penhorado e avaliado:


Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 1.133, Loja 112, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ, .

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2013. Eu,  Márcio Rodrigues Soares - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309, a subscrevo.

  
Luiz Roberto Ayoub  
Juiz Titular

Recebi em, 04/06/2013

595

 04/06/2013  
MÁRCIO RODRIGUES SOARES  
142.12A

9045

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da  
Capital do Estado do Rio de Janeiro

Proc. 0260447-16.2010.8.19.0001

*[Handwritten signature]*  
J. G. 13

**Licks Contadores Associados**, empresa representada por Gustavo Licks e nomeada como administradora judicial das empresas falidas, já devidamente qualificada nos autos do processo de falência, vem, respeitosamente, perante esse Douto Juízo, informar e requerer o que se segue.

Inicialmente, cumpre esclarecer que quando da publicação da relação dos Credores Extraconcursais, as então empresas recuperandas, hoje Massas Falidas, prestaram informações, nos autos do processo de Recuperação Judicial, quanto à existência ou não de crédito relativo à multa de 40% (quarenta por cento) incidente sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), depositada na conta individual de cada empregado.

No entanto, ficaram impossibilitadas de prestar informações sobre o valor do crédito relativo à multa, visto que não dispunham de dados suficientes sobre a base de cálculo necessária para a apuração do *quantum* devido.

9046

Muito embora as então recuperandas tenham envidado todos os esforços para a obtenção junto à Caixa Econômica Federal, gestora do FGTS, de informações que possibilitassem a realização do cálculo do valor da multa, todas as tentativas restaram infrutíferas.

Com efeito, desde a época da Recuperação Judicial, foram trocadas diversas correspondências entre as empresas e a instituição financeira, além de realizadas diversas reuniões na sede desta última, junto à Gerência de Administração de FGTS, o que culminou na entrega de mídias eletrônicas contendo vários arquivos, todavia, com informações insuficientes ao objetivo pretendido.

Outrossim, nos ofícios anteriormente respondidos pela CEF foram listadas contas com saldo zero, ao passo que deveriam ter sido prestadas informações de saldo para fins rescisórios, na data da demissão de cada funcionário. E como cediço, saldos desta natureza, em momento algum poderiam apresentar uma base de cálculo igual a zero.

Ademais, conforme se pode observar dos documentos anexos à presente, em especial dos ofícios expedidos pela Caixa Econômica Federal, foram apresentado, por diversas vezes, CDs contendo os arquivos de contas de FGTS vinculadas às empresas. Contudo, as mídias eletrônicas não traziam informações quanto ao saldo das contas para fins rescisórios, não servindo de parâmetro para o cálculo do crédito.

Sendo assim, se faz necessário o envio de informações sobre saldos das contas do FGTS para que possam ser realizados os cálculos relativos às multas de 40% (quarenta por centos) do FGTS, com o fito de que se possa proceder com a maior certeza na atribuição dos respectivos créditos.

Diante do acima exposto, requer que seja determinada a expedição de ofício à Caixa Econômica Federal, contendo os nomes das pessoas jurídicas e seus respectivos CNPJs, para que sejam prestadas informações sobre o saldo para fins rescisórios, na data da demissão de cada funcionário vinculado



9047

às empresas abaixo listadas, **no prazo de 30 (trinta) dias**, de modo a que seja apresentada uma relação impressa contendo os nomes, números do CPF e PIS, bem como a data da demissão de cada um dos empregados.

**CNPJ das Pessoas Jurídicas:**

- Massa Falida de S.A (Viação Aérea Rio-Grandense) – 92.772.821/0109-84;
- Massa Falida de Nordeste Linhas Aéreas -14.259.220/0001-49;
- Massa Falida de Rio Sul Linhas Aéreas - 33.746.918/0001-33.

Ademais, **com o fito de se conferir maior celeridade ao procedimento, requer que o ofício digitalizado seja entregue a este Administrador Judicial**, que se compromete a apresentar ao Juízo Universal via protocolizada junto à instituição financeira.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2013.

  
**Gustavo Banho Licks**  
**Administrador Judicial**

GIFUG RJ - Gerir Cadastro  
Av. Rio Branco, 174  
13º andar - Centro  
20.040-003 - Rio de Janeiro - RJ

Ofício nº 3283/2007/GIFUG/RJ02

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2007


À  
VARIG S/A  
Ponta do Galeão, 330  
21.941-000 - Rio de Janeiro - RJ


Assunto: **Extrato Analítico**

Senhor Gerente,

1. Disponibilizamos, nesta data, dois arquivos em mídia magnética, contendo os extratos analíticos dos trabalhadores vinculados às empresas VARIG S/A, Nordeste Linhas Aéreas S/A e Rio Sul Linhas Aéreas S/A para subsidiar cumprimento de determinação judicial pela empresa.
2. Informamos que os arquivos apresentam os extratos analíticos de todas as bases do FGTS, exceto das bases AL, PB, RN, BE e PE, onde não foram localizadas contas vinculadas optantes pelo FGTS.

Atenciosamente,

  
RITA DE CASSIA CAMPOS LIMA  
Gerente de Serviço  
GIFUG/RJ Gerir Cadastro

  
9934-5  
Lissa de Lima Lima

GIFUG RJ - Gerir Cadastro  
Av. Rio Branco, 174  
23º andar - Centro  
20.040-003 - Rio de Janeiro - RJ

Ofício nº 3242/2008/GIFUG/RJ02

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2008

A  
Sua Excelência a Senhora  
Márcia Cunha Silva Araújo de Carvalho  
Juíza de Direito da 1ª Vara Empresarial

AÇÃO: ART. RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA LEI 11.101/05  
Ref: Processo nº 2005.001.072887-7  
Ofício 1023/2008/OF

Senhora Juíza,

1. Em atenção ao ofício supra mencionado, informamos que foi expedido, nesta data, o ofício nº 3241/2008/GIFUG/RJ02, endereçado à Gerência de Recursos Humanos da empresa Flex Linhas Aéreas, junto ao qual entregamos, em mãos, CD contendo os arquivos de todas as contas localizadas nas bases ativas e inativas do FGTS vinculadas às empresas Viação Aérea Rio-Grandense S/A, Rio Sul Linhas Aéreas S/A e Nordeste Linhas Aéreas S/A.
2. Sendo o que nos cabia para o momento, subscrevemo-nos e colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

WSP

ELIANE DE SOUZA PEREIRA

Analista Júnior

LEO ERALDO PALUDO  
Gerente de Filial  
GIFUGRJ - Gi Adm FGTS Rio de Janeiro/RJ

GIFUG RJ - Gerir Cadastro  
Av. Rio Branco, 174  
23º andar - Centro  
20.040-003 - Rio de Janeiro - RJ

Ofício nº 3241/2008/GIFUG/RJ02

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2008

A  
Sua Senhoria o Senhor  
Alcides Ventura Freire  
Gerência de Recursos Humanos  
Flex Linhas Aéreas

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE EXTRATOS DAS CONTAS DO FGTS  
ATIVAS E INATIVAS**

Ref: Empresas VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE S/A, RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A E  
NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A

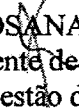
Prezado Senhor,

1. Em atenção ao ofício nº 1023/2008/OF expedido pelo Cartório da 1ª Vara Empresarial e mensagem eletrônica recebida por esta empresa expedida por V.Sa., estamos entregando, em mãos, CD contendo os arquivos de todas as contas localizadas nas bases ativas e inativas do FGTS vinculadas às empresas referenciadas.
2. Cumpre-nos ressaltar que as informações consignadas nos extratos do FGTS e nos arquivos/relatórios que contêm dados cadastrais e saldo do FGTS estão amparadas pelo dever de sigilo imposto pelo art. 1º da Lei Complementar 105/2001.
3. Sendo o que nos cabia para o momento, subscrevemo-nos e colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
ELIANE DE SOUZA PEREIRA

Analista Júnior

  
ARIANA ROSANA DE OLIVEIRA  
Gerente de Serviço  
GIFUG/RJ Gestão da Base de Dados

9051

**S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense)  
RIO SUL linhas Aéreas  
Nordeste Linhas Aéreas  
em Recuperação Judicial**

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2008.  
RIOIZ - 041/08

Ilmo. Sr.

Leo Eraldo Paludo  
Gerente de Filial  
GIFUG/RJ  
Av. Rio Branco, 174 - 23º andar - Centro  
Rio de Janeiro


Assunto: **SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE EXTRATOS DAS CONTAS DO FGTS  
ATIVAS E INATIVAS**

Solicitamos providências urgentes para:

1. Conforme acordado na reunião do dia 24 de julho do corrente:
  - 1.1. Envio de nota explicativa sobre o cálculo da Multa do FGTS;
  - 1.2. Envio da decodificação dos campos do extrato analítico.
2. Confirmação da entrega da totalidade dos extratos analíticos, visto que, no ofício 3242/2008/GIFUG/RJ02, v.sas. afirmaram que o CD continha "os arquivos de todas as contas localizadas nas bases ativas e inativas do FGTS" vinculadas às empresas referenciadas.

Ficamos no aguardo dos posicionamentos.

Cordialmente,

  
Alcides Ventura Freire  
Gerência de Recursos Humanos

*Alcides*  
*em 15/09/08*  
*4592-0*

GIFUG RJ - Gerir Cadastro  
Av. Rio Branco, 174  
23º andar - Centro  
20.040-003 - Rio de Janeiro - RJ

Ofício nº 3540/2008/GIFUG/RJ02

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2008

A  
Sua Senhoria o Senhor  
Aurélio Vilar Penelas  
Gestor Judicial  
Nordeste Linhas Aéreas S/A – Em Recuperação Judicial  
Avenida Almirante Silvio de Noronha, 365 – Centro/RJ

Assunto: **Recebimento de correspondência s/nº, emitida nesta data**

Prezado Senhor,

1. Em resposta à sua solicitação, recebida por esta gerência nesta data, temos a esclarecer que já entregamos, em mãos, CD contendo os arquivos de contas vinculadas do FGTS relativas aos empregados das empresas VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE S/A, RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, em 03/09/2008, por meio do ofício nº 3241/2008/GIFUG/RJ02, cuja cópia segue anexa.
2. Encaminhamos, via mensagem eletrônica ao endereço de e.mail "[alcides.freire@voeflex.com.br](mailto:alcides.freire@voeflex.com.br)", arquivo contendo complemento de extratos de contas vinculadas do FGTS das empresas supra mencionadas, que nos foram direcionados por Gerências de Filial de outras unidades da federação, a fim de complementar as informações enviadas por CD.
3. Por fim, ressaltamos que, no próprio dia 03/09, emitimos o Ofício nº 3242/2008/GIFUG/RJ02, cuja cópia anexamos, endereçado à 1ª Vara Empresarial, na qual tramita a ação nº 2005.001.072887-7, citada por V.Sa. na correspondência, comunicando sobre a entrega das informações solicitadas pelas empresas.
4. Sendo o que nos cabia para o momento, subscrevemo-nos e colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,



ELIANE DE SOUZA PEREIRA

Analista Júnior

ARIANA ROSANA DE OLIVEIRA  
Gerente de Serviço  
GIFUG/RJ Gestão da Base de Dados

GIFUG RJ – Gestão da Base de Dados  
Av. Rio Branco, 174  
23º andar - Centro  
20.040-003 - Rio de Janeiro - RJ

Ofício nº 4013/2008/GIFUG/RJ02

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2008.

À  
RIO SUL Linhas Aéreas  
Alcides Ventura Freire  
Av. Almirante Silvio de Noronha, 365 – Bl C – 2º andar - Centro  
20.021-010 - Rio de Janeiro - RJ

Assunto: **solicitação de Emissão de Extratos das Contas do FGTS Ativas e Inativas**  
Ref.: Ofício nº 041/08

Prezado Senhor,

1. Em resposta ao ofício supramencionado, informamos que os respectivos nomes dos campos do extrato analítico enviado a essa Empresa, conforme abaixo:

|   |                                   |  |                      |               |
|---|-----------------------------------|--|----------------------|---------------|
| ADEMIR PAULA DO CARMO<br>(Nome Trabalhador)             | 000000064-71<br>(Cód Trabalhador) | 01<br>(Categoria)                            | 3<br>(Tipo de Conta) | 1<br>(Pagina) |
| 00000000000 050964-000310<br>(PIS/PASEP) (CTPS)-(SÉRIE) | 25/02/1974<br>(Data de Admissão)  | RECURS.<br>(Tipo de Conta)                   |                      |               |
| 291/0056-1<br>(Banco depositário Anterior)              | 25/02/1974<br>(Data Opção)        | **/**/**** - **<br>(Data/Cód de Afastamento) |                      |               |
| VARIG SA V AEREA RIO GRANDENSE<br>(Nome do Empregador)  | 00/00/0000<br>(Data de Retroação) |  | 0                    |               |
| 05563000001012<br>(Cód Empregador)                      | 92772821031124<br>(CNPJ)          | AM SALDO FINS RESC                           | 2.124,13<br>(Saldo)  |               |

2. Cabe-nos esclarecer sobre o questionamento do Cálculo da Multa Rescisória que o recolhimento contempla os valores de FGTS devidos relativos ao mês da rescisão, ao aviso prévio indenizado, quando for o caso, e ao mês imediatamente anterior, que ainda não houver sido recolhido, sem prejuízo das cominações legais.
  - 2.1 Contempla, ainda, a Multa Rescisória cuja base de cálculo corresponde ao montante de todos os depósitos devidos, referentes aos FGTS, durante a vigência do contrato de trabalho, acrescida das remunerações aplicáveis às contas vinculadas (saldo para fins rescisórios), em caso de despedida sem justa causa, despedida por culpa recíproca ou forma maior reconhecida pela Justiça do Trabalho.
3. Informamos que foram entregues os extratos analíticos, conforme Ofício GIFUG 1023/08, referentes aos seguintes CNPJ básicos e UF, conforme abaixo:


## 3.1 Contas da Base Ativa:

- 92.772.821 – AL, PB, PE, PR, RN, GO, MS, MT, RS, BR, RJ, SP, CP, ES, SE, BA, BH, UB.
- 33.746.918 – PR, CP, RJ, RS, ES, BH.
- 14.259.220 – PE, PA, BA, BH.

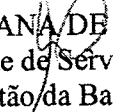
## 3.2 Contas da Base Inativa:

- 92.772.821 – PR, RJ, SC, RS, BR, CP, SC, MA, CE, AL, MN, AS, SP, SE, BA, BH, PA, MS.
- 33.746.918 – PR, RJ, BH, BU.
- 14.259.220: PE, BA, BH.

Atenciosamente,



MARCONI RIBEIRO OLIVEIRA  
Analista Pleno



ARIANA ROSANA DE OLIVEIRA  
Gerente de Serviço  
GIFUG/RJ Gestão da Base de Dados



GIFUG RJ - Gerir Cadastro  
Av. Rio Branco, 174  
23º andar - Centro  
20.040-003 - Rio de Janeiro - RJ

Ofício nº 6605/2009/GIFUG/RJ02

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2009


À  
Flex Linhas Aéreas  
Alcides Ventura Freire

Assunto: **Extrato do FGTS**  
Ref.: Mensagem eletrônica de 29/07/2009

Senhor Diretor,

1. Disponibilizamos, nesta data, extratos analíticos das contas vinculadas de FGTS dos trabalhadores listados em mensagem eletrônica, enviada em 29/07/2009, conforme anexo.
2. Ressaltamos que as informações consignadas nos extratos do FGTS e nos arquivos/relatórios que contêm dados cadastrais e saldo do FGTS estão amparadas pelo dever de sigilo imposto pelo Art. 1º da Lei Complementar nº. 105/2001.

Atenciosamente,

  
MARCONI RIBEIRO OLIVEIRA  
Gerente de Serviço S.E.  
GIFUG/RJ Gestão da Base de Dados

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603  
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

9056

4.0-9  
Ofício: 1168/2013/OF

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2013.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) - CNPJ nº 92.772.821./0109-84

Massa Falida: de RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A. - CNPJ nº 33.746.918/0001-33

Massa Falida: de NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A. - CNPJ nº 14.259.220/0001-49

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Prezado Sr. Gerente,

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, determinar a Vossa Senhoria as providências necessárias para que sejam prestadas as informações sobre o saldo para fins rescisórios, na data da demissão de cada funcionário vinculado às empresas falidas, no prazo de 30 dias, através de uma relação impressa contendo os nomes, números do CPF e PIS, bem como a data de demissão de cada um dos empregados, mídia em anexo.

Atenciosamente,

Luiz Roberto Ayoub  
Juiz de Direito

*Cláudia Zamboni*  
OAB/RJ 192.678-E

À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
GIFUG RJ - Gerir Cadastro  
Av. Rio Branco, nº 174, 23º andar, Centro, RJ, Cep.20040-003

CERTIDÃO

Certifico que expedi ( ) OFÍCIOS(s) ( );  MANDADO(s) *Pelos*  
( ) INTIMAÇÃO (ões), POSTAL (ais), ( ) AVISO(s),  
( ) PRECATÓRIA(s); conforme cópia(s) que se segue: mat  
RJ. 06/06/13 MATR. 01/2329 *[assinatura]*

9057

**MANDADO DE PAGAMENTO**

**140/104/2013/MPG**

Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133  
3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Nº da Conta: 1600125350631 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied.  
Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE); MASSA FALIDA DE RIO SUL  
LINHAS AEREAS S A; MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A, CNPJ/CPF:  
92.772.821/0001-64; 33.746.918/0001-33; 14.259.220/0001-49.

Importância: R\$ 13.486,00 - (treze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais)  
Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção: xxx

Para ser pago a: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ nº 05.032.015/0001-55, na  
pessoa de seu representante legal  
Ou a seu procurador:

Informações Complementares: Decisão - fls.8361 // Honorários relativos ao mês de maio de  
2013.

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) Luiz Roberto Ayoub, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A  
que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa  
indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, celf Márcio Rodrigues Soares - Responsável pelo Expediente - Matr.  
01/29309 digitei e o subscrevo. Rio de Janeiro, 04 de junho de 2013.

Luiz Roberto Ayoub  
Juiz Titular

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

**O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:**

( ) Crédito em Conta ( ) 01 - Conta Corrente ( ) 11 - Conta Poupança ( ) Espécie

Valor Total do Mandado: \_\_\_\_\_ Tarifa: \_\_\_\_\_ CPMF: \_\_\_\_\_ Valor Líquido: \_\_\_\_\_

Banco Nº: \_\_\_\_\_ Agência Nº \_\_\_\_\_ Conta Nº \_\_\_\_\_ Conjunta ( ) Sim ( ) Não

Nome do Titular: \_\_\_\_\_

Nome do Favorecido do Mandado: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do Favorecido do Mandado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Nº do Documento: \_\_\_\_\_

06 JUN 2013  
Ricardo Capeto Nunes  
8.996.546-4

**MANDADO DE PAGAMENTO**

**140/105/2013/MPG**

Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133  
3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Nº da Conta: 1600125350631 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Parte/Autor: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE); MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A; MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A  
CNPJ/CPF: 92.772.821/0001-64; 33.746.918/0001-33; 14.259.220/0001-49

Importância: R\$ 7.950,00 - (sete mil e novecentos e cinquenta reais)  
Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção: xxx

Para ser pago a: Jaime Nader Canha - CPF: 939.544.927/68  
Ou a seu procurador:

Informações Complementares: Despacho de fls. 552. Honorários referentes ao mês de maio/2013

O MM. Juiz de Direito, Dr. Luiz Roberto Ayoub, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, Carf Márcio Rodrigues Soares - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309 digitei e o subscrevo. Rio de Janeiro, 04 de junho de 2013.

Luiz Roberto Ayoub  
Juiz Titular

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

( ) Crédito em Conta ( ) 01 - Conta Corrente ( ) 11 - Conta Poupança ( ) Espécie

Valor Total do Mandado: \_\_\_\_\_ Tarifa: \_\_\_\_\_ CPMF: \_\_\_\_\_ Valor Líquido: \_\_\_\_\_

Banco Nº: \_\_\_\_\_ Agência Nº \_\_\_\_\_ Conta Nº \_\_\_\_\_ Conjunta ( ) Sim ( ) Não

Nome do Titular: \_\_\_\_\_

Nome do Favorecido do Mandado: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do Favorecido do Mandado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Nº do Documento: \_\_\_\_\_

AG. 2234-GS PÚBLICO RJ - JUIZÉIRO (RJ)

06 JUN. 2013

Ricardo Capeto Nunes  
8.586.546-4

9059


Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da  
Capital do Rio de Janeiro.

PROC. 0260447-16.2010.8.19.0001

Licks Contadores Associados, empresa representada por Gustavo Licks e nomeada como administradora judicial das empresas falidas já devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, vem, perante este Douto Juízo, requerer a juntada dos ofícios devidamente recebidos pelas autoridades competentes, no dia 27/05/2013, conforme protocolos anexos, e cuja expedição foi requerida por este Administrador Judicial às fls. 9033/9034:

- a) 1109/2013OF à Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- b) 1110/2013OF à Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros- BM&F Bovespa S/A;
- c) 1107/2013OF ao Banco Safra S/A.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2013.

  
Gustavo Banho Licks  
CRC-RJ 087.155/0-7

1103 06/06/2013

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603

e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

*Cópia*

*9060*

**CÓPIA**

Ofício: 1109/2013/OF

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2013.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Autóres:

MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

CNPJ nº 92.772.821/0001-64

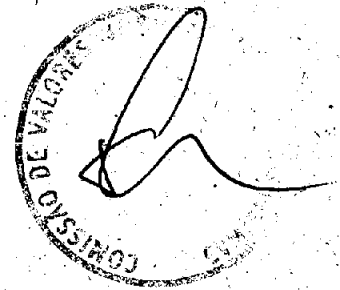
MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A.

CNPJ nº 33.746.918/0001-33

MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A.

CNPJ nº 14.259.220/0001-49

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA



Prezado Sr. Diretor,

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, reiterando Ofício nº 533/2012, informar a Vossa Senhoria que as cotas do Fundo de Investimentos do Nordeste - FINOR, de titularidade de Rio Sul Linhas Aéreas S.A., foram arrecadadas na presente falência, à disposição e com autorização deste Juízo, para posterior realização de leilão dos ativos.

Ademais, solicito que informe a este Juízo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, acerca da existência de possíveis ações registradas em nome das empresas falidas.

Atenciosamente,

*[Assinatura]*  
Luiz Roberto Ayoub  
Juiz de Direito

RECEBIDO EM:

À COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM

**CÓPIA**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ-Tel.: 3133 3735/3603

e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

gab

**CÓPIA**

Ofício: 1110/2013/OF

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2013.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Autores:

MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

CNPJ nº 92.772.821/0001-64

MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A.

CNPJ nº 33.746.918/0001-33

MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A.

CNPJ nº 14.259.220/0001-49

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Prezado Sr. Diretor,

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, reiterando Ofício nº 534/2012, informar a Vossa Senhoria que as cotas do Fundo de Investimentos do Nordeste - FINOR, de titularidade de Rio Sul Linhas Aéreas S.A., foram arrecadadas na presente falência, à disposição e com autorização deste Juízo, para posterior realização de leilão dos ativos.

Ademais, solicito que informe a este Juízo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, acerca da existência de possíveis ações registradas em nome das empresas falidas.

Atenciosamente,

Luiz Roberto Ayoub  
Juiz de Direito

RECEBIDO EM:

À BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS - BM&F BOVESPA S/A

127

27 MAI 15 23 002393

**CÓPIA**

MARCIO SOARES



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603  
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

9062

Ofício: 1107/2013/OF

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2013.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001  
Distribuído em: 13/08/2010  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência  
Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)  
Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A  
Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Prezado Sr. Gerente,

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, determinar a Vossa Senhoria as providências necessárias para que informe a este Juízo, com a máxima brevidade possível, acerca da origem dos bloqueios judiciais (número do processo - autor - vara - comarca - tribunal - valor - data do bloqueio - nome do juiz) nos fundos judiciais vinculados à conta corrente nº 034223-4 - agência nº 00600 - Banco Safra S/A, que perfazem o total de R\$ 321.447,11 (PLUS DI FIC - saldo bloqueado de R\$ 207.443,26; EXECUTIVE MAX RF FIC - saldo bloqueado de R\$ 64.315,70; SPECIAL DI FIC - saldo bloqueado de R\$ 49.688,15), bem como proceda à atualização do endereço das massas falidas em seus cadastros, para o envio de quaisquer correspondências e de extratos mensais relativos à referida conta corrente, (endereço: Estrada do Galeão nº 3.200, Ilha do Governador, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 21.941-352).

Atenciosamente,

Luiz Roberto Ayoub  
Juiz de Direito

CÓPIA

Ao SR. GERENTE DO BANCO SAFRA S/A

BANCO SAFRA S.A.  
AG. CANDELARIA  
27 MAIO 2013  
CORRESPONDENCIA RECEBIDA

RECEBIDO EM

MARCIO SOARES

UBERLANDIA  
MAY  
2013

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

9063

Proc. 0260447-16.2010.8.19.0001

J. do RL.  
no âmbito contábil,  
definição.  
do contrato, etc.

11.6.13

Licks Contadores Associados, empresa representada por Gustavo Licks e nomeada como administradora judicial das empresas falidas, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante esse Douto Juízo, informar o que se segue.

Como cediço, as empresas falidas possuíam um extenso acervo de contas judiciais, onde eram realizados depósitos de diversos créditos em seu favor, dentre elas:

- a) conta nº 3700116461174, atinente aos valores das debêntures UPV reservados junto a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A;
- b) conta nº 3800110569475, relativa ao produto dos leilões de ativos e bens das Massas;
- c) conta nº 1600125350631, para movimentação bancária dos recursos vinculados às operações do FAC.

em 19/09/2011

X  
9064

No entanto, com o fito de melhor controlar os recursos de titularidade das Massas, foi deferido por este D. Juízo pedido para a unificação de todos os créditos existentes em favor das mesmas, conforme despacho de fls.3435.

Em cumprimento ao referido despacho foi expedido, às fls.3438, ofício ao Banco do Brasil no sentido de que fossem tomadas as providências necessárias para a unificação das contas judiciais em nome das Falidas exclusivamente na conta nº 1600125350631.

Convém ressaltar que, com o fito de evitar confusão entre os valores arrecadados, entendeu-se que a conta nº 3700116461174, relativa exclusivamente aos recursos provenientes das debêntures UPV e, portanto, vinculada ao Gestor do Fundo responsável pela administração das mesmas, deveria permanecer desmembrada da nova conta unificada, até decisão ulterior deste Juízo.

Nesse passo, foi expedido ofício ao Banco do Brasil para que procedesse à reunião dos recursos financeiros que se encontrassem à disposição das Massas na conta unificada de nº 1600125350631, restando apartada somente a conta nº 3700116461174, atrelada às reservas das debêntures UPV.

Em que pese a unificação das contas, foram realizados no último ano, em favor das Massas, vários depósitos oriundos de diferentes créditos, fato que dificultou o controle sobre os valores arrecadados e tornou necessário novo desmembramento da conta unificada.

Diante do exposto, este Administrador Judicial requer que seja expedido ofício ao Banco do Brasil para que proceda a novo desmembramento da conta judicial nº 1600125350631 em 02 (duas) contas, de maneira que uma seja reservada aos recursos provenientes do produto dos leilões de bens e ativos pertencentes às Massas, e outra aos recursos vinculados às operações do FAC.

Ademais, pugna pela manutenção da conta nº 3700116461174, relativa exclusivamente aos recursos originários das debêntures UPV.

X  
9065

Por fim, esclarece que as aludidas contas judiciais deverão contemplar todas as correções e rendimentos havidos até a data na qual for realizado o efetivo desmembramento, sendo certo que o saldo final de cada uma delas em 31/08/2012 era de:

a) conta nº 3700116461174 - R\$ 13.265.251,19 (treze milhões duzentos e sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos);

b) conta nº 3800110569475 - R\$ 22.257.787,71 (vinte e dois milhões duzentos e cinquenta e sete mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos);

c) conta nº 1600125350631 - R\$ 6.314.387,02 (seis milhões trezentos e quatorze mil trezentos e oitenta e sete reais e dois centavos).

Termos em que,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2013.

  
**Gustavo Banho Licks**  
**Administrador Judicial**

13 JUN 2013

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da  
Capital do Rio de Janeiro.

9066

PROC. 0260447-16.2010.8.19.0001

Licks Contadores Associados, empresa representada por Gustavo Licks e nomeada como administradora judicial das empresas falidas já devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, vem, perante este Douto Juízo, requerer a juntada do ofício nº 1108/2013 OF, devidamente recebido pelo Banco Bradesco S/A, no dia 11/06/2013, conforme protocolo anexo, e cuja expedição foi requerida por este Administrador Judicial às fls. 9030/9031.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2013.

  
**Gustavo Licks**  
CRC-RJ 087.155/0-7

EM 14/06/13  
Cofa/2329

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603  
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

gob7

Ofício: 1108/2013/OF

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2013.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001  
Distribuído em: 13/08/2010  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.  
Porte - Requerimento - Autofalência  
Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)  
Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A  
Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Prezado Sr. Gerente,

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, determinar a Vossa Senhoria as providências necessárias para que informe a este Juízo, com a máxima brevidade possível, (i) acerca da existência de algum bloqueio judicial (número do processo - autor - vara - comarca - tribunal - valor - data do bloqueio - nome do juiz) junto à conta corrente nº 16016-4 - agência nº 2373-6 - Banco Bradesco S/A; (ii) a razão pela qual foi interrompido o acesso, pela internet, à referida conta corrente, bem como envie nova senha de acesso; (iii) e para que proceda à atualização do endereço das massas falidas em seus cadastros, para o envio de quaisquer correspondências e de extratos mensais relativos à referida conta corrente (endereço: Estrada do Galeão nº 3.200, Ilha do Governador, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 21.941-352).

Atenciosamente,

  
Luiz Roberto Ayoub  
Juiz de Direito

**CÓPIA**

Ao SR. GERENTE DO BANCO BRADESCO S/A



**RÔMULO MARTINS**  
CONSULTORIA ECONÔMICA E FINANCEIRA

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DA CAPITAL - RJ**

9068

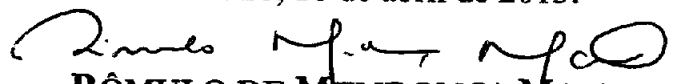
**Processo:** 0260447-16.2010.8.19.0001  
**Ação:** Falência  
**Massa Falida:** S.A (Viação Aérea Rio Grandense) e outros

J. An Intermedi  
E, 12.6.13  
[Handwritten signature]

FEBIJ BALOTE 201301990581 16/04/13 16:57:4222730 02/13600

**RÔMULO DE MENDONÇA MARTINS, ECONOMISTA,**  
inscrito no Conselho Regional de Economia do Estado do Rio de Janeiro sob o  
nº 22.217-8, Perito Judicial nomeado nos autos da Ação acima referida, vem,  
respeitosamente, apresentar **COMPLEMENTAÇÃO** ao **Laudo de Avaliação da  
Unidade Produtiva FLEX COMMUNICATION CENTER – FCC.**

N. Termos.  
P. Juntada e Deferimento.  
Rio de Janeiro, 16 de abril de 2013.

  
**RÔMULO DE MENDONÇA MARTINS**  
**PERITO DO JUÍZO**  
CPF 982.028.127-04  
CORECON-RJ 22.217-8

**1. VALOR DO FCC**

9069

No Laudo de Avaliação, emitido em fevereiro de 2001, indicamos o valor de R\$ 1.847.664,36 (um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos) para a realização da unidade produtiva FLEX COMMUNICATION CENTER – FCC.

**2. A SEGREGAÇÃO DE VALORES**

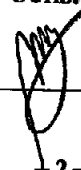
Atendendo à solicitação deste Juízo, efetuamos o estudo pertinente para apresentar o valor para a realização de cada uma das estações de rádio que compõe o FCC.

Contabilmente não há possibilidade de apurarmos o solicitado visto que não há contas específicas para cada estação, sendo os registros unificados.

De tal forma, a única possibilidade que vislumbramos foi a ponderação do valor total indicado pelo numero de pouso/decolagem em cada uma dos aeroportos onde as estações estão localizadas.

**3. VALOR DAS ESTAÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**

A Estação CAT “B” localizada no aeroporto internacional do Rio de Janeiro, Antônio Carlos Jobim, uma vez que não gerou faturamento no período estudado no Laudo de Avaliação, deixou de ser considerada na presente segregação, devendo a mesma ser liquidada pelo valor material de seus bens.

  
- 2 -



Os aeroportos efetuaram média anual, no período estudado no Laudo de Avaliação, nas seguintes operações de pouso/decolagem: 9070

| Localidade         | Operações     | Percentual    |
|--------------------|---------------|---------------|
| Cascavel – PR      | 7.214         | 26,1%         |
| Chapecó – SC       | 7.274         | 26,3%         |
| Santo Ângelo – RS  | 3.314         | 12,0%         |
| Passo Fundo – RS   | 3.055         | 11,0%         |
| Caxias do Sul – RS | 6.791         | 24,6%         |
| <b>TOTAL</b>       | <b>27.648</b> | <b>100,0%</b> |

Efetuando os cálculos pertinentes, apuramos que as Estações Prestados de Serviços têm os seguintes valores:

| Localidade         | Operações     | Percentual    | Valor                   |
|--------------------|---------------|---------------|-------------------------|
| Cascavel – PR      | 7.214         | 26,1%         | R\$ 482.098,19          |
| Chapecó – SC       | 7.274         | 26,3%         | R\$ 486.107,88          |
| Santo Ângelo – RS  | 3.314         | 12,0%         | R\$ 221.468,45          |
| Passo Fundo – RS   | 3.055         | 11,0%         | R\$ 204.159,96          |
| Caxias do Sul – RS | 6.791         | 24,6%         | R\$ 453.829,89          |
| <b>Total</b>       | <b>27.648</b> | <b>100,0%</b> | <b>R\$ 1.847.664,36</b> |



4.

**CONCLUSÃO**

9071

Concluimos, complementando o Laudo de Avaliação anteriormente apresentado, indicando o valor de R\$ 1.847.664,36 (um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos) para a realização da unidade produtiva FLEX COMMUNICATION CENTER – FCC, assim, distribuídos:

|                            |   |
|----------------------------|---|
| Estação Cascavel – PR      | R\$ 482.098,19 (quatrocentos e oitenta e dois mil, noventa e oito reais e dezenove centavos)                    |
| Estação Chapecó – SC       | R\$ 486.107,88 (quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e sete reais e oitenta e oito centavos)                |
| Estação Sto Ângelo – RS    | R\$ 221.468,45 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)    |
| Estação Passo Fundo – RS   | R\$ 204.159,96 (duzentos e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos)                |
| Estação Caxias do Sul – RS | R\$ 453.829,89 (quatrocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos) |

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2013.1


**RÔMULO DE MENDONÇA MARTINS**  
PERITO DO JUÍZO  
CORECON-RJ 22.217-8

9072

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Proc. 0260447-16.2010.8.19.0001

J. Considerado a base de cálculo no montante de R\$ 1.847.669,36, fixo em 5% (cinco) por cento a favor do Leilão, conforme art. 705, IV do CPC. Cite-se ao Sr. J. n.

Em 14.6.13  


Licks Contadores Associados, empresa representada por Gustavo Licks e nomeada como administradora judicial das empresas falidas, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, perante esse Douto Juízo, informar o que se segue.

Tendo em vista que o leilão das Estações de Rádio – EPTAs, realizado em 28/11/12, quedou-se frustrado por ausência de lances, foi sugerido ao Juízo Universal, pelo Administrador Judicial, leiloeiros públicos e pelo Ministério Público<sup>1</sup>, o desmembramento das EPTAs, com o objetivo de facilitar a realização de leilão para a alienação Unidade Produtiva Flex Communication Center - FCC.

<sup>1</sup> Fls.8702/8717.

9013

Nesse passo, foi apresentada pelo Avaliador Judicial complementação ao laudo de fls.921/989<sup>2</sup>, com a discriminação do valor para cada uma das Estações de Rádio, conforme descrito a seguir:

| Localidade         | Operações     | Percentual    | Valor                   |
|--------------------|---------------|---------------|-------------------------|
| Cascavel – PR      | 7.214         | 26,1%         | R\$ 482.098,19          |
| Chapecó – SC       | 7.274         | 26,3%         | R\$ 486.107,88          |
| Santo Ângelo – RS  | 3.314         | 12,0%         | R\$ 221.468,45          |
| Passo Fundo – RS   | 3.055         | 11,0%         | R\$ 204.159,96          |
| Caxias do Sul – RS | 6.791         | 24,6%         | R\$ 453.829,89          |
| <b>Total</b>       | <b>27.648</b> | <b>100,0%</b> | <b>R\$ 1.847.664,36</b> |

Sendo assim, necessário que seja arbitrado o percentual de remuneração dos quatro leiloeiros públicos incumbidos de promover o certame:

- 1) Sr. LUIZ TENORIO DE PAULA, com escritório na Av. Almirante Barroso, nº 90, Gr. 1103, Centro/RJ, telefone (21)2524-0545 ([www.depaula.lel.br](http://www.depaula.lel.br));
- 2) Sr. SILAS BARBOSA PEREIRA, com escritório na Av. Rio Branco, nº 181, Gr. 905, Centro/RJ, telefone (21)2533-0307 ([www.silasleiloeiro.lel.br](http://www.silasleiloeiro.lel.br));
- 3) Sr. RODRIGO LOPES PORTELLA, com escritório na Av. Nilo Peçanha, nº 12, Gr. 810, Centro, Rio de Janeiro/RJ, telefone (21)2533-7248 ([www.rodriportoella.lel.br](http://www.rodriportoella.lel.br)) e;
- 4) JONAS RYMER, com endereço na Rua do Carmo, nº 09, Gr. 701, Centro, Rio

<sup>2</sup> Em fevereiro de 2011 foi indicado no laudo de avaliação da Unidade Produtiva o valor global de R\$ 1.847.664,36 (um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

\*  
9074

de Janeiro/RJ, telefone (21)2532-2266 ([www.jonasrymer.lel.br](http://www.jonasrymer.lel.br)).

Isto posto, este Administrador Judicial requer seja arbitrado percentual relativo à remuneração dos Srs. Leiloeiros Públicos, com base nos cálculos apresentados pelo Sr. Perito Avaliador, para a realização de novo leilão destinado à alienação das Estações de Rádio que compõem a Unidade Produtiva Varig.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2013.

  
**Gustavo Banho Licks**  
**Administrador Judicial**

9075

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Proc. 0260447-16.2010.8.19.0001

T. J. R. J. -  
Com. - Curitiba,  
14.6.13

14.6.13



**Licks Contadores Associados**, empresa representada por Gustavo Licks e nomeada como administradora judicial das empresas falidas, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, perante esse Douto Juízo, informar o que se segue.

Como cediço, vários bens de propriedade das Massas já foram arrecadados e alienados por determinação do juízo universal.

Neste preciso sentido, vale destacar que o artigo 75 da Lei 11.101/05<sup>1</sup> expressamente estabelece como um dos principais objetivos da falência a preservação e a otimização da utilização produtiva dos bens e recursos produtivos

<sup>1</sup> Art. 75. A falência, ao promover o afastamento do devedor de suas atividades, visa a preservar e otimizar a utilização produtiva dos bens, ativos e recursos produtivos, inclusive os intangíveis, da empresa.

Parágrafo único. O processo de falência atenderá aos princípios da celeridade e da economia processual.

x  
9076

da empresa falida, com base nos princípios da celeridade e da economia processual<sup>2</sup>, de modo que a empresa possa atender sua função social.

Sobre a questão, Fábio Ulhoa Coelho<sup>3</sup> muito bem sintetiza:

De um modo geral, cabe ao administrador judicial auxiliar o juiz na administração da falência e representar a comunhão dos interesses dos credores. Como auxiliar do juiz, ele deve se manifestar nos autos sempre que determinado, bem como tomar a iniciativa de propor medidas úteis ao bom andamento do processo falimentar. Como representante legal da comunhão dos interesses dos credores, deve administrar os bens da massa visando obter a otimização dos recursos disponíveis.

Com efeito, existem alguns bens localizados no Estado do Rio Grande do Sul e que deverão ser arrecadados, avaliados e levados à leilão, quais sejam: a) o Museu Varig e seu acervo (conforme lista anexa), localizado na cidade de Porto Alegre, no prédio de propriedade da Infraero situado na área aeroportuária, com entrada pela Rua Augusto Severo, nº 851, Bairro São João; b) a primeira aeronave modelo Douglas DC-3 A, nº de série 1545, construída no mundo, devidamente preservada e situada no mesmo endereço no qual está localizado o Museu Varig; c) o imóvel denominado "loja de venda de passagens aéreas", situado na mesma área descrita acima.

Contudo, haja vista a localização dos referidos bens, o Administrador Judicial opina para que, em momento anterior à realização de eventual alienação na modalidade leilão, seja indagado tanto ao Município quanto ao Estado se há algum interesse em assumir a responsabilidade pelo acervo.


<sup>2</sup> A nova lei falimentar buscou a adequação do regime de quebras às necessidades do desenvolvimento econômico do país, como também respeitou a tendência de uniformização de regras do direito comercial. Procurou atender à dinâmica das relações empresariais, primando pela celeridade e eficiência. (De Lucca, Newton e Simão Filho, Adalberto (coordenação) – Comentários à Nova Lei de Recuperação de Empresas e de Falências: Quartier Latin, 2005, p. 341)

<sup>3</sup> Comentários à Lei de Falências e de recuperação de empresas. 8º Ed. São Paulo: Saraiva. 2011. p. 113.

9077

Para tanto, sugere que Vossa Excelência determine a expedição de ofícios ao Município de Porto Alegre, na pessoa do Prefeito, e ao Estado do Rio Grande do Sul, na pessoa do Governador, para que informem se há algum interesse quanto aos bens constantes da documentação anexa.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2013.

  
**Gustavo Banho Licks**  
**Administrador Judicial**



9078

**MUSEU VARIG E ACERVO**

9079

Balcão inicial 53 peças, entre elas:

|    |                                   |
|----|-----------------------------------|
| 24 | Fotos                             |
| 4  | diplomas                          |
| 3  | "medalhas"                        |
| 6  | Estátuas e troféus                |
| 4  | Revistas                          |
| 3  | Cadernetas/Carteiras de trabalho  |
| 2  | Livro de registro de Funcionários |
| 7  | Memorandos                        |

Quadro contando a história das aeronaves da Cia.

|    |                                   |
|----|-----------------------------------|
| 1  | Hidro Avião - Atlântico 1927/1930 |
| 2  | Hidro Avião - Gaúcho 1927/1930    |
| 3  | Bagé minuano - 1931/1944          |
| 4  | Irna e Ruyzinho 1929/1935         |
| 5  | Livramento e sta Cruz 1932/1951   |
| 6  | Mauá 1937/1948                    |
| 7  | Aceguá 1937/1948                  |
| 8  | Chuí Dragon Rapid 1942/1945       |
| 9  | Electra I 1943/1951               |
| 10 | Douglas DC-3 1946/1971            |
| 11 | Curtiss E46 1948/1971             |
| 12 | Convair CV - 240 1954/1969        |
| 13 | Super Constallation 1955/1967     |
| 14 | Caravelle 1959/1964               |
| 15 | Boeing 707 1960/1989              |
| 16 | Convair CV - 990 1963/1971        |
| 17 | Douglas DC - 8 1965/1973          |
| 18 | Avro 1968/1976                    |
| 19 | Boeing 737                        |
| 20 | Electra II                        |
| 21 | Boeing 727                        |
| 22 | Douglas DC - 10                   |
| 23 | Boeing 747 - 200B                 |
| 24 | Boeing 767-200                    |

Parade ao lado do simulador:

- 1 quadro em madeira com 39 fotografias
- 1 quadro de madeira com 26 fotografias
- 2 outros quadros com fotos de formando.

9080

Parede próxima ao MOCAPE, quadros e da parede que divide a entrada da área central/geral:

|    |   |
|----|---|
| 01 | JAPAN   |
| 02 | VARIG Brasil  |
| 03 | JAPAN   |
| 04 | Sul VARIG   |
| 05 | Jangadeiro VARIG  |
| 06 | Norte Sul VARIG   |
| 07 | Brasil VARIG  |
| 08 | Brasil VARIG  |
| 09 | Brasil VARIG  |
| 10 | Brasil VARIG  |
| 11 | Pioneira Jatos Caravelle  |
| 12 | VARIG Argentina   |
| 13 | VARIG Norte   |
| 14 | Hélio Smidt   |
| 15 | Quadros de matérias de jornal 5 unidades ao total                               |
| 16 | Rubem Berta   |
| 17 | Otto Ernst Meyer  |
| 18 | Folders 5 unidades no total   |
| 19 | Cockpit MD 11 (2 unidades quadros) próximos aos equipamentos de rádio navegação |
| 20 | Otto e Rubem (quadro) tema: 50 anos bem voados                                  |
| 21 | 1 quadro com membros importantes da história da cia (foto)                      |
| 22 | Otto quando jovem   |
| 23 | Junker  |

Entrada, próximo aos interruptores 33 peças em um "expositor" de vidro, entre elas:

|    |                     |
|----|---------------------|
| 06 | louças              |
| 18 | Troféus/ homenagens |
| 08 | Esculturas pequenas |
| 01 | Relógio             |

1 Hélice do Atlântico, sendo utilizada para escorar a porta de entrada

9081

|    |   |
|----|---|
| 01 | Motor Curtiss Wright Turbo Compoud  |
| 01 | Motor Pratt Whitney R.1830  |
| 01 | Motor Pratt Whitney R.2800  |
| 01 | Motor Salmson   |
| 01 | Motor Junkersl 5G   |
| 04 | Quatros com as fotos dos formandos da escola Varig de Aeronáutica, dois são de madeira, 39 fotos em um quatro e 26no outro. |
| 29 | Maquete de diversos modelos de aeronaves.   |
| 02 | Transmissores de Comunicações (NDB).  |
| 08 | Molduras de homenagens.   |
| 02 | Equipamentos de teste, 01 SET 650T e outro 600T Loran "EDO".  |

\* Na secretaria tem alguns moveis com pastas contendo documentação.

#### VITRINE

|    |   |
|----|---|
| 01 | Galley  |
| 01 | Troller   |
| 03 | Manequins   |
| 03 | Expositor bebidas e (serviço de mesa de churrasco dos 707.                        |
| xx | Louças e copos utilizados no serviço de bordo                                     |
| xx | Produtos de higiene pessoal que eram distribuídos nos vôo primeiros classe vários |

#### KITS

Vitrine com fotos e material de mídia de época, reportagens jornal época, 24 Recortes jornal, folders e fotos e 72 cartões postais, 03 chaveiros e 03 broches.  
Cabine de passageiros

#### TOILETE

|    |                                     |
|----|-------------------------------------|
| 06 | Poltronas (tripla)                  |
| 09 | Motores em corte                    |
| 02 | Planadores Gaivota PT-PAQ e Maquete |

0082

**AERONAVE DC-3**

ger 3

Pref. RG: PP-ANU  
Modelo: Douglas DC-3 A  
Nº de série: 1545  
Ano de construção:

Data de registro RG: 16 de novembro de 1966  
Data de cancelamento RG: 28 de junho de 1977( ou 1972)  
Motivo : Desativação da frota DC-3.

Preservado no Museu da VARIG em Porto Alegre, RS, Brasil

### **Histórico da aeronave:**

Esta é a primeira aeronave DC-3 construída no mundo. Nº um. O avião foi entregue à AMERICAN AIRLINES com o prefixo NC 16009 em 18 de agosto de 1936. Foi, então, batizado com o nome "Flagshif Distract of Columbia". Em 31 de dezembro de 1948 foi rematriculado N16009. Em março de 1951 a VASP adquiriu a aeronave com o prefixo PP-SQH, sendo posteriormente vendido à NACIONAL TRANSPORTES AÉREOS que o registrou PP-ANU. Essa companhia foi incorporada pelo CONSÓRCIO REAL em setembro de 1956. Em 1959 a WILLYS OVERLAND DO BRASIL adquiriu a aeronave. Porém, poucos dias antes da entrega, em 29 de setembro, foi abaldoada no solo pelo Curtiss C-46 PP-BTE da PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS que efetuava um pouso de emergência no aeroporto de Congonhas, São Paulo capital. A cauda, totalmente danificada, foi reconstituída pela parte traseira de outro DC-3, o PP-ANI, que havia sido parcialmente destruído em um incêndio no hangar do aeroporto de Congonhas. Assim o PP-ANU voltou a operar, porém, com a porta do lado esquerdo. Com a absorção do Consórcio REAL AEROVIAS pela VARIG em agosto de 1961, o avião passou a fazer parte integrante da frota da empresa gaúcha. O PP-ANU foi oficialmente registrado pela VARIG em 16 de novembro de 1966, com um total de 52.308 horas de voo.

9024

**Cancelamento da matrícula RG:**

Desativado em 1969 o PP-ANU foi transferido para Porto Alegre, Rio Grande do Sul. A VARIG o rematriculou com o prefixo não oficial : PP-VRG, em 1972, preservando-o no Museu da empresa. Desde 18 de outubro de 1972- data da inauguração oficial do seu museu- o DC-3 está disponível à visitação pública . no mesmo local : Museu VARIG.

De março a novembro de 2001 passou por uma criteriosa manutenção estrutural e estética, ficando inviável, neste período, visitá-lo.

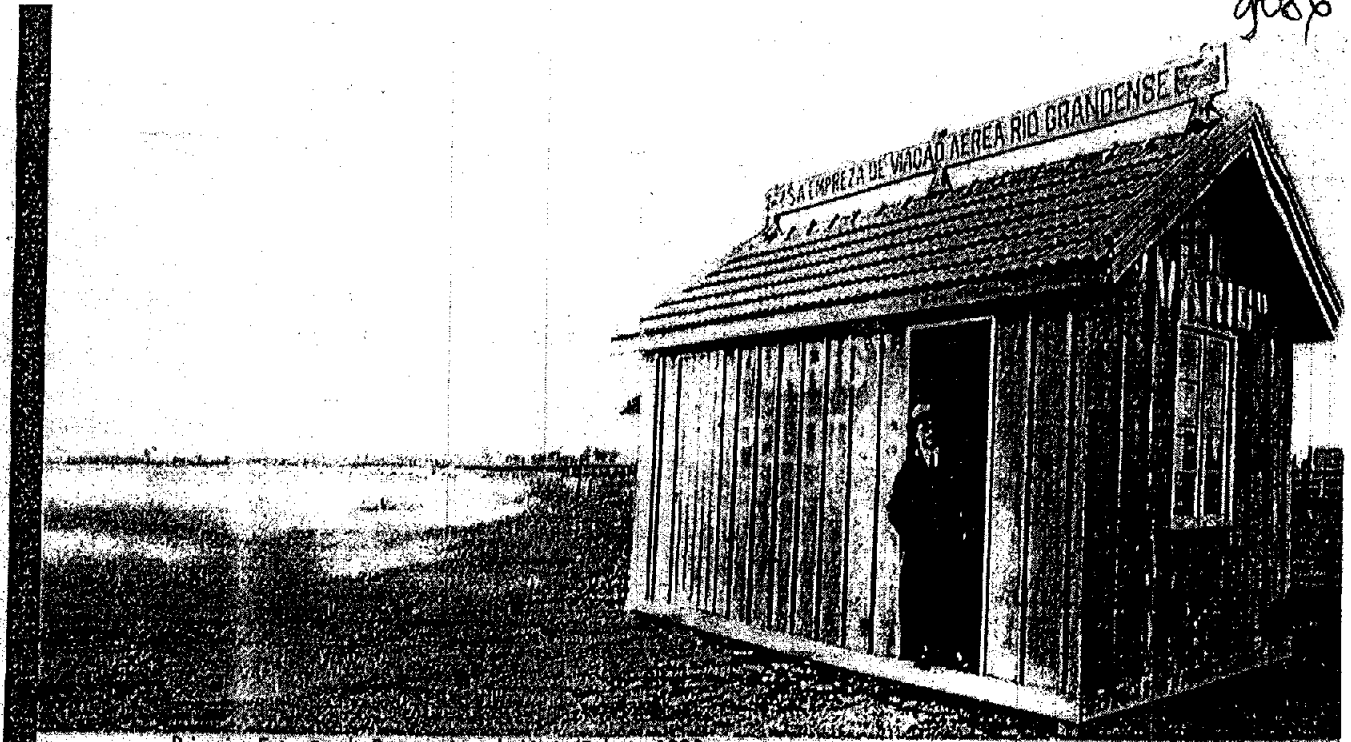
Em dezembro de 2001 é novamente apresentado a comunidade mundial, ostentando o prefixo e a pintura original da época em que voou na VARIG: PP-ANU.

9085

**LOJA DE VENDA DE PASSAGENS AÉREAS**



9086



Primeira Estação de Passageiros da Varig/Pelotas 1929.



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

9027

MM. JUÍZO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA  
CAPITAL – RJ

|                |   |
|----------------|---|
| Processo:      | 0260447-16.2010.8.19.0001   |
| Massa Falidas: | S/A (Viação Aérea Rio-Grandense)<br>Rio Sul Linhas Aéreas S/A<br>Nordeste Linhas Aéreas S/A |

**PROMOÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

1. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO está ciente de tudo o que aos autos foi acrescido desde a manifestação ministerial de fls. 8358/8360 (42º volume).
2. Continuando, quanto aos relatórios de fls. 8576/8664, o Ministério Público pugna seja o Administrador Judicial instado a detalhar as rubricas referentes a honorários advocatícios e despesas efetuadas com viagens.
3. Prosseguindo, o *Parquet* não se opõe ao pleito de fs. 8572/8575, pugnando pela autorização dos procedimentos atinentes à alienação dos aludidos ativos.
4. O Ministério Público está ciente da petição de fls. 8702/8715, não se opondo às expedições dos ofícios requeridos nos itens "a" e "b" de fls. 8714 e 8715.

Márcio Souza Guimarães  
Titular da Promotoria  
de Massas Falidas

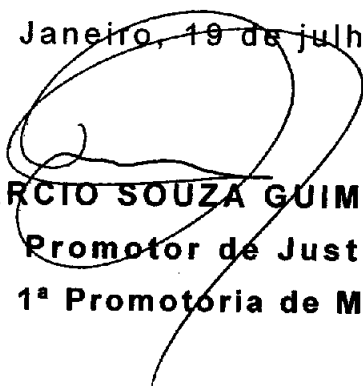


Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

9088

5. O *Parquet* não se opõe ao contido às fls. 9063/9065.
6. O Ministério Público está ciente da complementação do laudo de Avaliação da Unidade Produtiva FLEX COMMUNICATION CENTER – FCC de fls. 9068/9071.
7. Por fim, o *Parquet* está ciente das r. decisões de fls. 9072 e 9075.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2013.

  
**MÁRCIO SOUZA GUIMARÃES**  
Promotor de Justiça  
Titular da 1ª Promotoria de Massas Falidas



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmó Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603 e-mail:  
cap01vemp@tjrj.jus.br

Fls. 9089

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de  
Peq. Porte - Requerimento - Autofalência  
Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)  
Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A  
Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Luiz Roberto Ayoub

Em 24/06/2013

### Despacho

- 1- Fls. 8572/8575 - Ao AJ para as providências.
- 2- Fls. 9087 ítem 2 - ao AJ.

Rio de Janeiro, 24/06/2013.

**Luiz Roberto Ayoub** - Juiz Titular

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Luiz Roberto Ayoub

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



LICKS Associados

9090

40-9

**EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**Processo:** Nº. 0260447-16.2010.8.19.0001

**FALÊNCIA DE VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE S/A**

*V. Ofício - 2013  
feito da 90ª Vara do  
trabalho, valendo-se para  
o pagamento e - Admiss -  
depois judicial.  
Epigrafe, m  
Causa tel. d.v. i  
const. 57 -*

Gustavo Banho Licks, administrador judicial no processo em epígrafe, vem à presença de V. Exa pelas razões que passa a expor:

O administrador judicial identificou 2(dois) bloqueios judiciais em suas contas corrente pessoais, efetuado pela Justiça Trabalhista em que a Massa Falida Viação Aérea Rio Grandense S/A é Ré.

Assim, requerer a expedição de ofício à 90ª Vara do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - São Paulo (processo: 02674001420085020090), determinando o desbloqueio judicial das contas:

Banco do Brasil (Anexo I)

Agência: 4819-4

Conta Corrente: 310373-0

Valor: R\$ 8.244,98

**E**

Banco Santander (Anexo II)

Agência: 3826

Conta Corrente: 01-000413-6

Valor R\$ 1.688,49

*22.6.13*

Nestes termos,  
Pede deferimento.  
Rio de Janeiro, 27 de junho de 2013.

GUSTAVO BANHO LICKS  
CRC 087.155/O-7

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

9091

Justiça do Trabalho - 2ª Região

Processo : São Paulo - Capital  
Vara: 090 - 02674001420085020090  
Distribuído em 10/12/2008  
AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)  
Autor : Alberto Perin Junior  
Advogado : DOUGLAS SABONGI CAVALHEIRO  
Réu : Viação Aérea Riograndense - MASSA FALIDA + 7  
Solução : Procedência em parte de Ação  
em 22/10/2010

| Data(s)    | Trâmite(s)  |
|------------|---|
| 13/11/2012 | Protocolo de Petição de Retorno de Cartas (Outras)<br>Nome: 79 VARA RIO DE JANEIRO                                |
| 31/08/2012 | Protocolo de Petição de Manifestação sobre despacho<br>Número do Protocolo: 4190131<br>Nome: Fundação Ruben Berta |
| 23/07/2012 | Protocolo de Petição de Protocolo distribuição de C.P.<br>Nome: 79ª vt do rio de janeiro                          |
| 04/07/2012 | Publicação de Notificação p/ Ciência Decisão<br>Para o(s) Autor(es) e Réu(s) Ed.Nº 2384 Sol.Nº<br>6157            |
| 02/07/2012 | Expedição de Carta Precatória<br>Doc. : 00092/2012 Rel: 00001/2012 Envio: MALOTE<br>Vara : RIO DE JANEIRO/RJ      |
| 23/05/2012 | Protocolo de Petição de Juntada de documentos<br>Número do Protocolo: 381909<br>Nome: Alberto Perin Junior        |
| 08/05/2012 | Publicação de Notificação Ciência Despacho<br>Para o(s) Autor(es) Ed.Nº 2345 Sol.Nº 10074                         |
| 08/05/2012 | Protocolo de Petição de Manifestação sobre despacho   |

9092

BANCO DO BRASIL S.A.  
 26/06/2013 - AUTO ATENDIMENTO - 13.55,01  
 0000172637

## EXTRATO CONTA CORRENTE PARA SIMPLES CONFERENCIA

AGENCIA: 4819-4 CONTA: 310.373-0  
 CLIENTE: GUSTAVO BANHO LICKS

| HISTORICO                        | DOCUM.                                 | VALOR     |
|----------------------------------|--|-----------|
| -----27/05/2013-----             |  |           |
| Saldo Anterior                   |  | 5.479,81C |
| -----05/06/2013-----             |  |           |
| Deposito COMPE                   | 124373                                 | 1.050,00C |
|                                  | 237 6246 28538734000148 DEP TRANSIT FL |           |
| Saldo                            |  | 6.529,81C |
| -----10/06/2013-----             |  |           |
| Tarifa Pacote de Servicos 702617 |  | 38,00D    |
|                                  | Tarifa referente a 10/06/2013          |           |
| Saldo                            |  | 6.491,81C |
| -----11/06/2013-----             |  |           |
| Deposito COMPE                   | 092671                                 | 1.400,00C |
|                                  | 237 6246 28538734000148 DEP TRANSIT FL |           |
| Saldo                            |  | 7.891,81C |
| -----12/06/2013-----             |  |           |
| Deposito COMPE                   | 101076                                 | 700,00C   |
|                                  | 237 6246 28538734000148 DEP TRANSIT FL |           |
| Saldo                            |  | 8.591,81C |
| -----21/06/2013-----             |  |           |
| Deposito COMPE                   | 099512                                 | 700,00C   |
|                                  | 237 6246 28538734000148 DEP TRANSIT FL |           |
| Saldo                            |  | 9.291,81C |
| -----25/06/2013-----             |  |           |
| Saque com cartao                 | 637235                                 | 1.000,00D |
|                                  | 25/06 15:13 SOP-R.DA ASSEMBLEIA        |           |
| Pagto cartao credito             | 810018                                 | 46,83D    |
| Saldo                            |  | 8.244,98C |
| -----26/06/2013-----             |  |           |
| DEBITO BLOQ. JUDICIAL            | 000001                                 | 8.244,98D |
| S A L D O                        |  | 0,00C     |

Juros \* 0,00  
 Data de Debito de Juros 01/07/2013  
 IOF \* 0,00  
 Data de Debito de IOF 01/07/2013

(\*Apurados de acordo com o somatorio dos saldos, devedores diarios no mes anterior ao debito.

=====  
 Para informacoes sobre credito parcelado,  
 procure a sua agencia de relacionamento.  
 =====

Central de Atendimento BB  
 4004 0001 / 0800 729 0001  
 Para deficientes auditivos  
 0800 729 0088

Leia no verso como conservar este documento,  
 entre outras informacoes.



Internet Banking

ANEXO II

9093

## Conta Corrente &gt; Extrato

Gustavo Banho Licks

Agência: 3826

Conta Corrente: 01-000413-6

Período: 21/06/2013 a 27/06/2013

Data/Hora: 27/6/2013 às 14:28h

| Data                                      | Histórico  | Docto. | Valor   | Saldo            |
|---|--|--------|---------|------------------|
| 21/06/2013                                | SALDO ANTERIOR                                       |        |         | 2.371,02         |
| 21/06/2013                                | DEBITO VISA ELECTRON BRASIL<br>21/06 FOCACCIA        | 220976 | -68,97  |                  |
| 21/06/2013                                | DEBITO VISA ELECTRON BRASIL<br>21/06 LIVRARI         | 263776 | -59,00  |                  |
| 21/06/2013                                | DEBITO VISA ELECTRON BRASIL<br>21/06 R6 CENTRO       | 584876 | -228,00 | 2.015,05         |
| 24/06/2013                                | DEBITO VISA ELECTRON BRASIL<br>22/06 OCEAN B         | 581776 | -270,00 |                  |
| 24/06/2013                                | DEBITO VISA ELECTRON BRASIL<br>23/06 ARMAZEM         | 311876 | -15,66  | 1.729,39         |
| 25/06/2013                                | DEBITO VISA ELECTRON BRASIL<br>25/06 LIVRARI         | 074176 | -40,90  | 1.688,49         |
| 26/06/2013                                | DEBITO VISA ELECTRON BRASIL<br>26/06 P PALAC         | 561876 | -50,00  |                  |
| 26/06/2013                                | DEBITO VISA ELECTRON BRASIL<br>26/06 VELUPLA         | 245576 | -974,00 |                  |
| 26/06/2013                                | DEBITO VISA ELECTRON BRASIL<br>26/06 TERM MENEZES CO | 131576 | -31,00  | 633,49           |
| A - Saldo de ContaMax                     |  |        |         | 633,49           |
| B - Saldo Bloqueado                       |  |        |         | 0,00             |
| C - Saldo Bloqueio Judicial               |  |        |         | 1.688,49         |
| D - Provisão de Encargos ⓘ                |  |        |         | -2,27            |
| E - Saldo Disponível ContaMax (A - B - C) |  |        |         | -1.055,00        |
| F - Limite Santander Master               |  |        |         | 20.000,00        |
| <b>G - Saldo Disponível Total (E + F)</b> |  |        |         | <b>18.945,00</b> |

a = Bloqueio Dia / ADM

b = Bloqueado

p = Lançamento Provisionado

**Superlinha** 4004-3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
0800-702-3535 (Demais Localidades)

**SAC** 0800-762-7777  
**Ouvidoria** 0800-726-0322



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603

e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

9094

Ofício: 1390/2013/OF

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2013.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

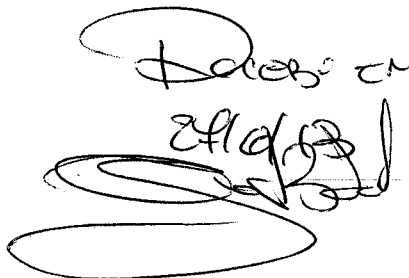
Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, relativo ao vosso processo nº 02674001420085020090, informar a Vossa Excelência que o Administrador Judicial da presente falência, Gustavo Banho Licks, sofreu 02 (dois) bloqueios judiciais em suas contas correntes pessoais (Banco do Brasil S.A. - Ag. 4819-4 - conta 310.373-0 - valor de R\$ 8.244,98; Banco Santander - Ag. 3826 - conta 01-000413-6 - valor de R\$ 1.688,49), efetuados por esse MM. Juízo. Assim, solicito a revisão do bloqueio, pois como Administrador Judicial, d.v., não pode sofrer constrições.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Luiz Roberto Ayoub  
Juiz de Direito



Ao MM. JUÍZO DA 90ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

tal - 01 V. Empresarial

do em:

VT Porto Alegre 15ª <varapoa\_15@trt4.jus.br>

quinta-feira, 27 de junho de 2013 17:20

Capital - 01 V. Empresarial

to:

Varig - transferência de valores de depósitos recursais.

9095

### 15ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

PRAIA DE BELAS - PRÉDIO 2, 1432/6º ANDAR, Bairro PRAIA DE BELAS, PORTO ALEGRE-RS, CEP 90110-904, Fone: (51) 3255.2015, email: [varapoa\\_15@trt4.jus.br](mailto:varapoa_15@trt4.jus.br)

Disponibilização de valores - Juízo Falimentar

J. J. J. J. J.  
A.G.13

zado(a) Escrivão(ã):

Ordem da Exma. Juíza, solicito instruções para disponibilização de valores existentes em processos contra Massa Falida de Viação Aérea Riograndense ("Varig"), em decorrência da determinação do STJ de disponibilização dos depósitos recursais ao Juízo Falimentar.

Em atenção a sua colaboração, agradeço a atenção.

Respeitosamente,

correio eletrônico

Carolina S. Ferreira

Diretora de Secretaria

**Capital - 01 V. Empresarial**

Assunto: Capital - 01 V. Empresarial  
Enviado em: sexta-feira, 28 de junho de 2013 13:27  
De: 'VT Porto Alegre 15ª'  
Assunto: RES: Varig - transferência de valores de depósitos recursais.

9096

Prezada Diretora,

Em resposta ao solicitado, informo a Vossa Senhoria que os valores dos depósitos recursais referidos deverão ser transferidos para a conta judicial nº 1600125350631 - Banco do Brasil S.A. - Agência 2234-9 - Setor Público RJ - Poder Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, vinculada ao processo falimentar nº 0260447-2010.8.19.0001, à disposição deste MM. Juízo da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do TJERJ.

Atenciosamente,  
Marcio Rodrigues Soares - matr.01/29309 - Responsável pelo Expediente

De: VT Porto Alegre 15ª [mailto:varapoa\_15@trt4.jus.br]  
Enviado em: quinta-feira, 27 de junho de 2013 17:20  
De: Capital - 01 V. Empresarial  
Assunto: Varig - transferência de valores de depósitos recursais.

**15ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE**

Av. PRAIA DE BELAS - PRÉDIO 2, 1432/6º ANDAR, Bairro PRAIA DE BELAS, PORTO ALEGRE-RS, CEP 90110-904, Fone: (51) 3255.2015, email: varapoa\_15@trt4.jus.br

il

Ass.: Disponibilização de valores - Juízo Falimentar

Prezado(a) Escrivão(ã):

Em ordem da Exma. Juíza, solicito instruções para disponibilização de valores existentes em processos contra Massa Falida de Viação Aérea Riograndense ("Varig"), em decorrência da terminação do STJ de disponibilização dos depósitos recursais ao Juízo Falimentar.

Em vista de sua colaboração, agradeço a atenção.

Atenciosamente,

correio eletrônico

Carolina S. Ferreira

Diretora de Secretaria

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial

Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603  
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

9097

Ofício: 1462/2013/OF

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2013.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Prezado Sr. Gerente,

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, determinar a Vossa Senhoria as providências necessárias para que a conta judicial nº 1600125350631 seja desmembrada em duas contas, mantendo-se a mesma e abrindo outra conta com outro número, sendo certo que o saldo final das contas unificadas e mantidas em 31/08/2012 era de:

1- conta nº 1600125350631 - R\$ 6.314.387,02 - destinada à movimentação bancária dos recursos vinculados às operações do FAC e transferências bancárias (conta na qual as diversas contas judiciais foram reunidas e que será mantida e desmembrada);

2- conta nº 3800110569475 - R\$ 22.257.787,71 - destinada ao produto dos valores dos leilões dos ativos das massas falidas (conta que foi unificada junto à conta nº 1600125350631).

3- conta nº 3700116461174 - R\$ 13.265.251,19 - destinada aos valores das debêntures UPV reservados junto à Oliveira Trust DTVM S.A. (conta ativa e que permanecerá mantida);

Atenciosamente,

**Luiz Roberto Ayoub**  
Juiz de Direito

Ao SR. GERENTE DO BANCO DO BRASIL S/A  
Agência Poder Judiciário

Def. fls. 9063  
e item 5 de pgs.  
9028

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da  
Capital do Rio de Janeiro.

9098

PROC. 0260447-16.2010.8.19.0001

*Del. ---*  
*C. ---*  
*1.7.17*  
*[Signature]*

Licks Contadores Associados, empresa representada por Gustavo Licks e nomeada como administradora judicial das empresas falidas, já devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, vem perante este Douto Juízo, informar e requerer o que se segue.

Como cediço, a partir da decretação da falência, o devedor perde o direito de livremente administrar os seus bens e deles dispor, de modo que o Administrador Judicial passa a ter o dever de arrecadar os bens e os documentos do devedor e elaborar o auto de arrecadação, nos termos dos arts. 108 e 110 da Lei nº 11.101/05<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Art. 108. Ato contínuo à assinatura do termo de compromisso, o administrador judicial efetuará a arrecadação dos bens e documentos e a avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem, requerendo ao juiz, para esses fins, as medidas necessárias.

§ 1º Os bens arrecadados ficarão sob a guarda do administrador judicial ou de pessoa por ele escolhida, sob responsabilidade daquele, podendo o falido ou qualquer de seus representantes ser nomeado depositário dos bens.

§ 2º O falido poderá acompanhar a arrecadação e a avaliação.

§ 3º O produto dos bens penhorados ou por outra forma apreendidos entrará para a massa, cumprindo ao juiz deprecar, a requerimento do administrador judicial, às autoridades competentes, determinando sua entrega.

§ 4º Não serão arrecadados os bens absolutamente impenhoráveis.

9099

Sendo assim, em conformidade com os deveres impostos pelo art. 22, inciso III, alínea "f", do mesmo diploma legal<sup>2</sup>, já foi informada por este Administrador Judicial a arrecadação parcial dos bens das Massas Falidas, consubstanciada nas 05 (cinco) Estações Prestadoras de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo - EPTAs<sup>3</sup> que compõem o Flex Communication Center – FCC.

Destarte, requer que este D. Juízo autorize os procedimentos atinentes à alienação dos aludidos ativos, sob a modalidade leilão, por lances orais, consoante os termos dispostos no art. 142, inciso I, da Lei nº 11.101/05<sup>4</sup>.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2013.

  
**Gustavo Banho Licks**  
**CRC-RJ 087.155/0-7**

---

§ 5º Ainda que haja avaliação em bloco, o bem objeto de garantia real será também avaliado separadamente, para os fins do § 1º do art. 83 desta Lei.

Art. 110. O auto de arrecadação, composto pelo inventário e pelo respectivo laudo de avaliação dos bens, será assinado pelo administrador judicial, pelo falido ou seus representantes e por outras pessoas que auxiliarem ou presenciarem o ato.

<sup>2</sup> Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

III – na falência:

f) arrecadar os bens e documentos do devedor e elaborar o auto de arrecadação, nos termos dos arts. 108 e 110 desta Lei;

<sup>3</sup> Cascavel – PR; Chapecó – SC; Santo Ângelo – RS; Passo Fundo – RS; e Caxias do Sul – RS.

<sup>4</sup> Art. 142. O juiz, ouvido o administrador judicial e atendendo à orientação do Comitê, se houver, ordenará que se proceda à alienação do ativo em uma das seguintes modalidades:

I – leilão, por lances orais;

BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros

9100

São Paulo, 3 de junho de 2013  
07362/2013-DF-DJU-OF

À(o)

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro/RJ

Ref.: Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001 - Ofício nº 1110/2013/OF - CONFIDENCIAL RESTRITA

Meritíssimo(a) Juiz(a),

Em atenção aos termos do ofício em referência, verificamos a existência de cadastro sem ativos em nome das massas falidas: VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE S/A (CNPJ/MF nº 92.772.821/0001-64), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A (CNPJ/MF nº 33.746.918/0001-33) e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A (CNPJ/MF nº 14.259.220/0001-49).

Sendo assim, não há providências a serem adotadas por esta Bolsa.

Por oportuno, esclarecemos que as informações ora prestadas são tuteladas pelo sigilo, de acordo com o artigo 1º da Lei Complementar nº 105, de 10/01/01.

Sendo o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Marcio Henrique Leandro  
Advogado

S. de

Em, 14.6.13



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

*Ciência aos interessados e  
MP.*


*Em, 12.6.13*

Licks Contadores Associados, representada por Gustavo Banho Licks, nomeada como administradora judicial da massa falida das empresas S.A. Viação Aérea Rio-Grandense, Rio Sul Linhas Aéreas S.A. e Nordeste Linhas Aéreas S.A. (Flex Linhas Aéreas), vem requerer a juntada do Relatório Mensal de março de 2013, que segue em anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2013.

  
**GUSTAVO LICKS**  
CRC-RJ 087.155/O-7



9102



## **RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

**Massa Falida das Empresas**

**S.A. Viação Aérea Rio-Grandense;**

**Rio-Sul Linhas Aéreas S.A.; e**

**Nordeste Linhas Aéreas S.A. (Flex Linhas Aéreas)**

**Processo:** 0260447-16.2010.8.19.0001

**Período:** Março de 2013



9103

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL  
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Licks Contadores Associados, representada por Gustavo Licks e nomeada como administradora judicial das massas falidas que compõem a demanda em tela, vem apresentar o relatório do mês de março de 2013, disposto da seguinte forma:

- i. Administração Judicial;
- ii. Receitas;
- iii. Despesas;
- iv. Resultado; e
- v. Valores inadimplidos.

***i. Administração Judicial:***

Destacam-se as seguintes atividades desenvolvidas pela administração judicial, em março de 2013:

- a) Foram informadas as horas voadas pelo tripulante Luiz Fernando Baginski;
- b) Assinatura do 1º Termo de Pacto e Outras Avenças entre S.A. Viação Aérea Rio-Grandense "falido" e Subsea 7 Gestão Brasil S.A.;
- c) Emitida Procuração em nome de Nordeste Linhas Aéreas S.A. "FALIDO" outorgando poderes aos senhores Sebastião de Oliveira, Rosemere de Freitas Pereira e Lucas Martins de Souza;



9104

- d) Emitida Procuração em nome de Rio Sul Linhas Aéreas S.A. "FALIDO", outorgando poderes aos senhores Sebastião de Oliveira, Rosemere de Freitas Pereira e Lucas Martins de Souza;
- e) Emitida Procuração em nome de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) "FALIDO", outorgando poderes aos senhores Sebastião de Oliveira, Rosemere de Freitas Pereira e Lucas Martins de Souza;
- f) O Administrador Judicial recebeu em seu escritório os seguintes documentos e que foram prontamente encaminhados às Massas Falidas:
1. Mandado de citação MAN.0050.000397-8/2013, da 05ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, referente ao processo 0002243-88.2013.4.02.5101, autora ANAC;
  2. Intimação nº 837/2013, da 04ª Vara do Trabalho de Guarulhos, referente ao processo 0159600-65.2007.5.02.0314, autora Patrícia Cristina Monteiro de Godoi;
  3. Intimação nº 830/2013, da 04ª Vara do Trabalho de Guarulhos, referente ao processo 0185200-88.2007.5.02.0314, autora Michelle Affonso Rehder;
  4. Notificação nº 1770/2013, da 65ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, referente ao processo 0000750-66.2011.5.01.0065, autor Kleber Calonio;
  5. Notificação nº 1165/2013, da 24ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, referente ao processo 0150200-17.2008.5.01.0024, autor Claudio Xavier da Silva;



9105

6. Carta 71336, da 2ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul, referente ao processo 0020800-30.2007.5.04.0402, reclamante Alexandre Massens;
7. Mandado de Citação MAN.0052.001148-9/2013, da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, referente ao processo 0003013-81.2013.4.02.5101, autora ANAC;
8. Mandado de Citação, Constatação, Intimação, Penhora e Avaliação MAN.0047.000669-0/2013, da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, referente ao processo 0002491-54.2013.4.02.5101, autora ANAC;
9. Mandado de Citação, Constatação, Intimação, Penhora e Avaliação MAN.0047.000673-6/2013, da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, referente ao processo 0002500-16.2013.4.02.5101, autora ANAC;
10. Mandado de Citação MAN.0048.001048-2/2013, da 3ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, referente ao processo 0002491-54.2013.4.02.5101, autora ANAC;
11. Mandado de Citação MAN.0048.001059-0/2013, da 3ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, referente ao processo 0002474-18.2013.4.02.5101, autora ANAC;
12. Mandado de Citação MAN.0048.001078-2/2013, da 3ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, referente ao processo 0003009-44.2013.4.02.5101, autora ANAC;
13. Mandado de Citação MAN.0050.000471-6/2013, da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, referente ao processo 0003012-96.2013.4.02.5101, autora ANAC;
14. Mandado de Citação para execução N ° 0012/2013, da 3ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, referente ao processo



g109

0000066-65.2013.5.01.0003, exequente Fernando Medeiros Neris;

15. Notificação s/n, da 5ª Turma do TRT4, referente ao processo 0000447-52.2010.5.04.0017, recorrente Sérgio Roberto Silveira Paggi.
16. Notificação s/n, da Secretaria da Seção Especializada em Execução do TRT4, referente ao processo 0092700-37.2006.5.04.0005, agravada: Ana Leura Machado Almeida e outros;
17. Intimação s/n, da Secretaria da 9ª Turma do TRT4, referente ao processo 0058500-88.2008.5.04.0019, recorrente: Márcia da Silva Sampaio e outros;
18. Notificação nº 1038/2013, da 22ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, referente ao processo 0106500-31.2007.5.01.0022, autora Nanci Freitas Martins;
19. Intimação nº 1527/2013, da 02ª Vara do Trabalho de São Paulo, referente ao processo 0135500-75.2008.5.02.0002, autor Leonardo Lima de Farias;
20. Intimação nº 1528/2013, da 02ª Vara do Trabalho de São Paulo, referente ao processo 0135500-75.2008.5.02.0002, autor Leonardo Lima de Farias;
21. Notificação nº 1964/2013, da 41ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, referente ao processo 0077300-19.2007.5.01.0041, autora Bruna Trotta;
22. Notificação nº 1965/2013, da 41ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, referente ao processo 0077300-19.2007.5.01.0041, autora Bruna Trotta;



9107

23. Mandado de notificação N° 0075/2013, da 68ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, referente ao processo 0000178-33.2013.5.01.0068, autora Maria do Carmo Maaldi;
24. Mandado de notificação N° 0030/2013, da 11ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, referente ao processo 0095400-78.2008.5.01.0011, autor Bruno Pereira Reis;
25. Mandado de Citação, Penhora e Avaliação N° 0015/2013, da 69ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, referente ao processo 0000180-97.2013.5.01.0069, exeqüente Sandra Valéria Schimdt;
26. Mandado de Citação para execução N° 0052/2013, da 26ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, referente ao processo 0000181-17.2013.5.01.0026, exeqüente Adriano Monteiro;
27. Carta de citação n° 03794/13, da 26ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, referente ao processo 0000100-10.2009.5.03.0105, reclamante Leonardo Mari de Castro;
28. Notificação S/N, da Secretaria da 5ª Turma do TRT 4, referente ao processo 0104100-32.2008.5.04.0020, recorrente Marcelo Moraes dos Santos;
29. Mandado de Citação N° CIT.0049.002174-1/2013, da 04ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, referente ao processo 0514490-15.2011.4.02.5101, exeqüente ANAC;
30. Mandado de Citação N° MEF.0056.000877-3/2013, da 09ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, referente ao processo 0002473-33.2013.4.02.5101, exeqüente ANAC;
31. Mandado de Citação N° MEF.0056.000841-5/2013, da 09ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, referente ao processo 0003008-59.2013.4.02.5101, exeqüente ANAC;



glo8

32. Intimação n° 1056/2013, da 04ª Vara do Trabalho de Guarulhos, referente ao processo 0214800-91.2006.5.02.0314, autora Rita Novaretti;
33. Intimação n° 1983/2013, da 84ª Vara do Trabalho de São Paulo, referente ao processo 0506100-64.2006.5.02.0084, autor Franklin Woelpl Silva;
34. Notificação n° 1376/2013, da 33ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, referente ao processo 0073300-57.2009.5.01.0056, autor Mario Francisco de Carvalho;
35. Notificação n° 1377/2013, da 33ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, referente ao processo 0073300-57.2009.5.01.0056, autor Mario Francisco de Carvalho;
36. Notificação n° 1582/2013, da 47ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, referente ao processo 0088700-75.2008.5.01.0047, autor Roberto Jean Raniero Marra;
37. Notificação n° 1245/2013, da 74ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, referente ao processo 0099000-15.2008.5.01.0074, autor Wagner Neves Almeida
38. Mandado de Citação N° MAN.0052.001220-8/2013, da 07ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, referente ao processo 0003011-14.2013.4.02.5101, exeqüente ANAC;
39. Mandado de Citação N° MAN.0052.001219-5/2013, da 07ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, referente ao processo 0002481-10.2013.4.02.5101, exeqüente ANAC;
40. Mandado de Citação N° MAN.0052.001218-0/2013, da 07ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, referente ao processo 0002475-03.2013.4.02.5101, exeqüente ANAC;



9109

41. Mandado de Citação N° MAN.0052.001217-6/2013, da 07ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, referente ao processo 0002469-93.2013.4.02.5101, exeqüente ANAC;
42. Notificação n° 1937/2013, da 38ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, referente ao processo 0029300-60.2008.5.01.0038, autor Francisco Ney Salvador Pinto;
43. Notificação n° 1597/2013, da 60ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, referente ao processo 0075700-66.2008.5.01.0060, autora Núbia Bolkenhagen;
44. Intimação n° 933/2013, da 17ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, referente ao processo 0000780-02.2011.5.10.0017, reclamante Ruth de Souza Maia;
45. Carta de Citação n° 426/2013, da 23ª Secretaria Cível de Curitiba, referente ao processo 0060511-23.2012.8.16.0001, autor Auto Union Estacionamento de Veículos Ltda;
46. Notificação s/n, da Secretaria da Seção Especializada em Execução do TRT 4, referente ao processo 0003300-48.2007.5.04.0014, agravado Aurélio Moacir Fröhlich;
47. Notificação 2426/2013, da 65ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0000925-60.2011.5.01.0065, autora Georgina Crespo Passos.
48. Intimação s/n, da Secretaria da 9ª Turma do TRT4, referente ao processo 0135400-34.2007.5.04.0024, recorrente Claudemir Germano Marros;
49. Mandado de Citação N° CIT.0049.002307-5/2013, da 04ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, referente ao processo 0515549-72.2010.4.02.5101, exeqüente ANAC;





9110

50. Mandado de Citação N° CIT.0049.002307-5/2013, da 04ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, referente ao processo 0515549-72.2010.4.02.5101, exeqüente ANAC (com anexo diferente do outro mandado de mesma numeração);
51. Mandado de Citação N° CIT.0049.002376-6/2013, da 04ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, referente ao processo 0058191-49.2012.4.02.5101, exeqüente ANAC (duas cópias idênticas);
52. Mandado de Citação e intimação N° MAN.0051.002554-8/2013, da 06ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, referente ao processo 0001259-07.2013.4.02.5101, exeqüente ANVISA;
53. Mandado de Citação N° MAN.0053.000582-4/2013, da 08ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, referente ao processo 0036262-57.2012.4.02.5101, exeqüente ANVISA;
54. Mandado de Intimação N° MAN.0016.000147-6/2013, da 16ª Vara Federal do Rio de Janeiro, referente ao processo 0015998-29.2006.4.02.5101, Réu União;
55. Mandado N° MCP.0047.000078-2/2013, da 02ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, referente ao processo 0001370-88.2013.4.02.5101, autor Fazenda Nacional;
56. Mandado N° MCP.0047.000079-7/2013, da 02ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, referente ao processo 0001270-36.2013.4.02.5101, autor Fazenda Nacional;
57. Intimação s/n, da Secretaria da 5ª Turma do TRT4, referente ao processo 0037800-13.2007.5.04.0024, recorrida Tatiana Ritter;



gull

58. Certidão de crédito para fins de Habilitação em Falência, da 76ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, referente ao processo 0008000-25.2008.5.01.0076, reclamante Luciana Figueiredo Franco de Carvalho;
59. Certidão de crédito para fins de Habilitação em Falência, da 76ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, referente ao processo 0096600-22.2008.5.01.0076, reclamante Ana Paula dos Santos Pandini;
60. Ofício nº 94/2013, da 26ª Vara do Trabalho de Salvador, referente ao processo 0093400-49.2008.5.05.0026, reclamante Alexandre de Castro Melgaço;
61. Notificação nº 3210/2013, da 52ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0099200-88.2008.5.01.0052, autor Fernando Cesar da Fonseca Magalhães.
62. Notificação nº 2001/2013, da 30ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0077800-84.2008.5.01.0030, autor Jackeline Lopes dos Santos.
63. Notificação nº 1955/2013, da 30ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0097600-98.2008.5.01.0030, autor Sergio de Aguiar Figueiredo.
64. Notificação nº 1954/2013, da 30ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0097600-98.2008.5.01.0030, autor Sergio de Aguiar Figueiredo.
65. Notificação nº 1957/2013, da 30ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0097600-98.2008.5.01.0030, autor Sergio de Aguiar Figueiredo.
66. Intimação s/n, da Secretaria da Seção Especializada em Execução do TRT4, referente ao processo 0092700-



9112

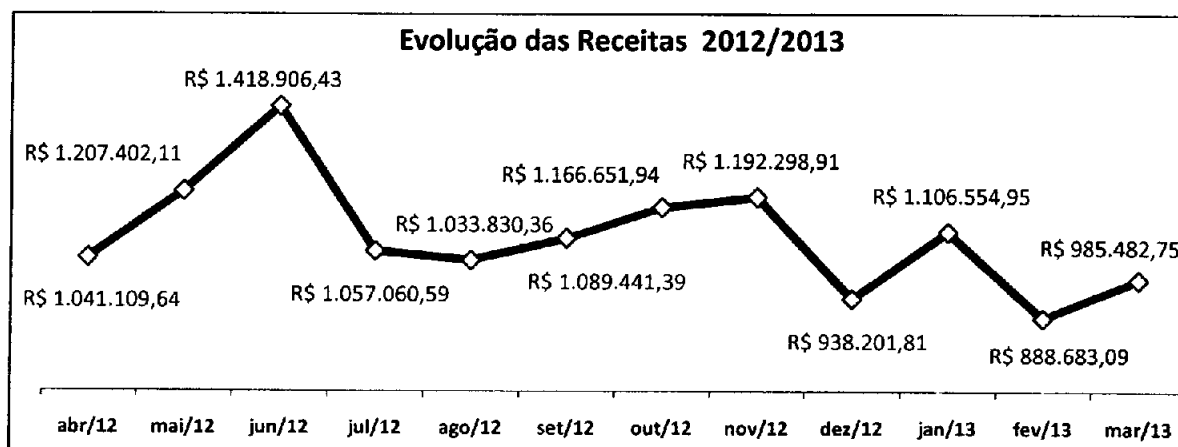
- 37.2006.5.04.0005, agravado: Ana Laura Machado Almeida e outros;
67. Notificação s/n, da 5ª Turma do TRT da 4ª Região, processo 0104100-32.2008.5.04.0020, reclamante Marcelo Moraes dos Santos.
68. Intimação n° 01820/13, da 20ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, processo 0116000-39.2008.5.03.0020, reclamante Luciano Caramatti de castro Ribeiro Junior;
69. Notificação n° 1079/2013, da 5ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0120400-35.2007.5.01.0005, autor Celso Luiz Lopes de Figueiredo.
70. Notificação n° 2230/2013, da 60ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0152600-90.2008.5.01.0060, autora Maria Gisela Antonitsch Mello.
71. Notificação n° 2595/2013, da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo, processo 0107700-82.2007.5.02.0018, Autor Deyvison Garcia Amenta;
72. Notificação s/n°, da 5ª Turma do TRT4, processo 0037800-13.2007.5.04.0024, Reclamada Tatiana Ritter.

## **ii. Receitas:**

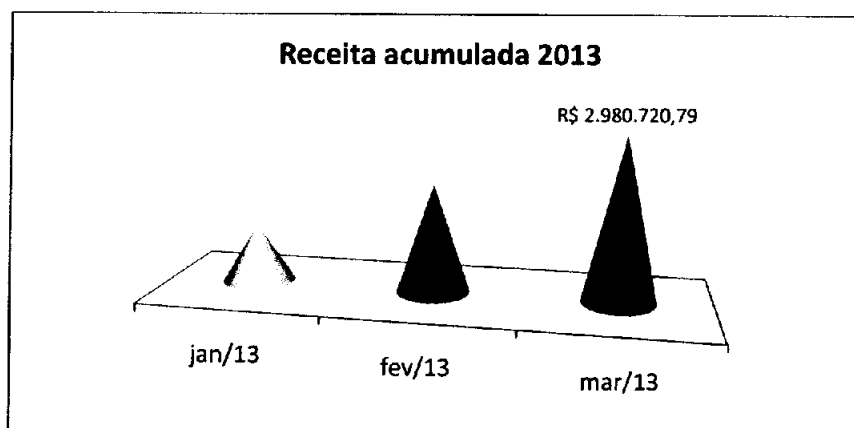
As informações acerca das receitas da massa falida das empresas S.A. Viação Aérea Rio-Grandense, Rio-Sul Linhas Aéreas S.A. e Nordeste (Flex) Linhas Aéreas S.A. estão discriminadas a seguir:

- a) No mês de março de 2013, ocorreram ingressos efetivos provenientes da atividade continuada, devolução de

pagamento e remuneração de ações do Banco do Brasil, que perfizeram a importância de R\$ 985.482,75 (novecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos), cuja apuração mensal está disposta abaixo e no Anexo I;

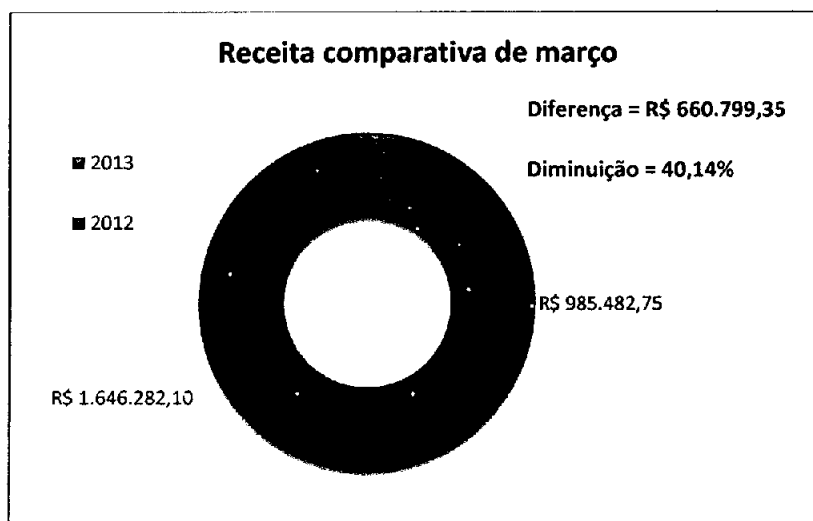


b) Os ingressos recebidos pela massa falida no decorrer do exercício financeiro de 2013 totalizam R\$ 2.980.720,79 (dois milhões, novecentos e oitenta mil, setecentos e vinte reais e setenta e nove centavos):



c) Ao confrontar os ingressos expostos acima com aqueles de março de 2012, verifica-se que houve uma diminuição de

40,14% (quarenta vírgula quatorze por cento), conforme quadro abaixo:



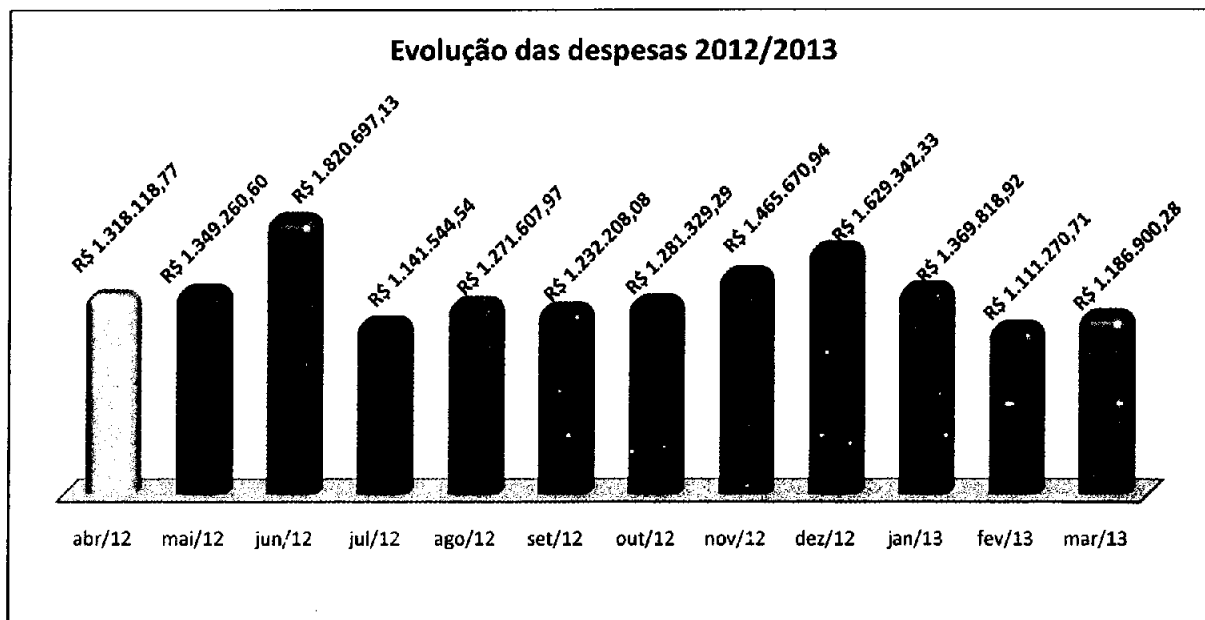
### **iii. Despesas:**

Com relação às despesas desembolsadas pela massa falida das empresas em questão, destaca-se que:

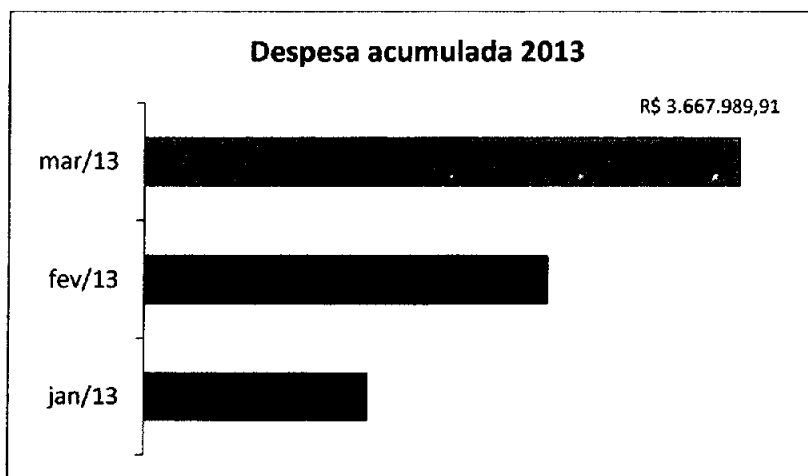
- a) As despesas efetivamente pagas no mês de março de 2013 perfizeram a importância de R\$ 1.186.900,28 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, novecentos reais e vinte e oito centavos), cuja apuração mensal está disposta abaixo;



9115

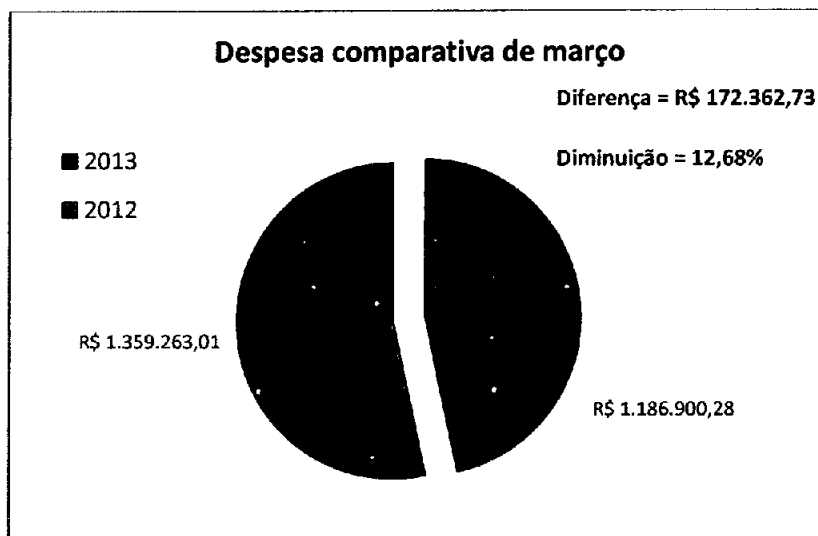


b) As despesas pagas pela massa falida no decorrer do exercício financeiro de 2013 totalizam R\$ 3.667.989,91 (três milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos);

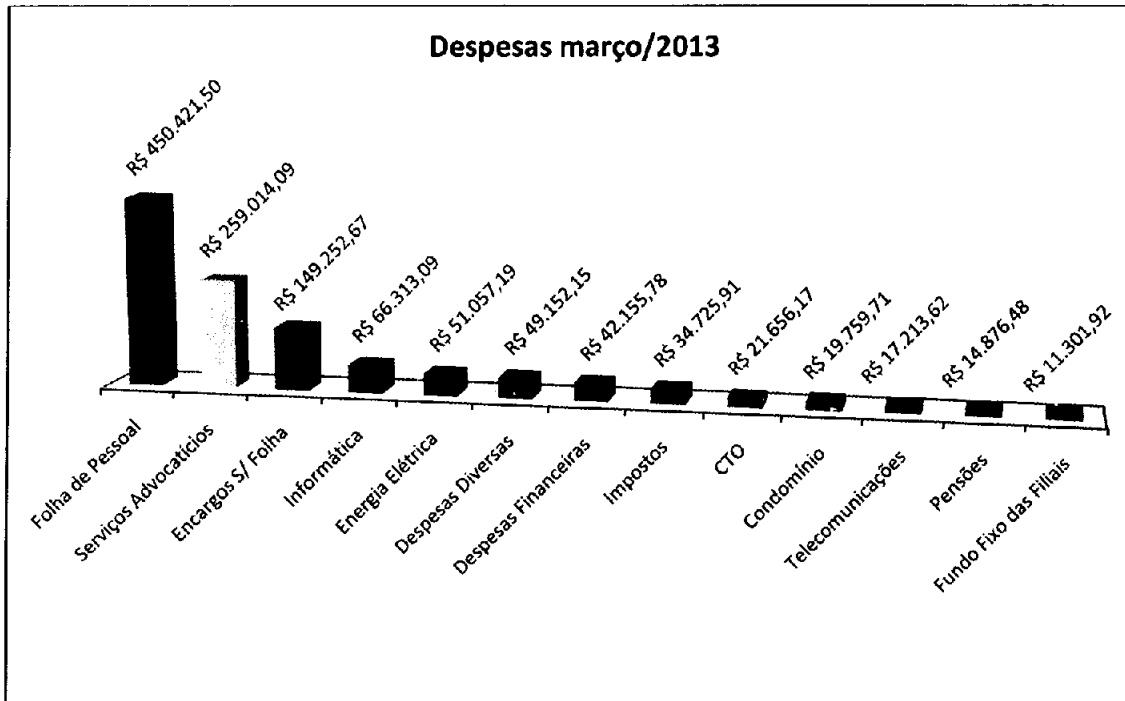


c) Ao confrontar o desembolso exposto acima com o realizado em março de 2012, verifica-se que houve uma

diminuição de 12,68% (doze vírgula sessenta e oito por cento), conforme quadro abaixo:

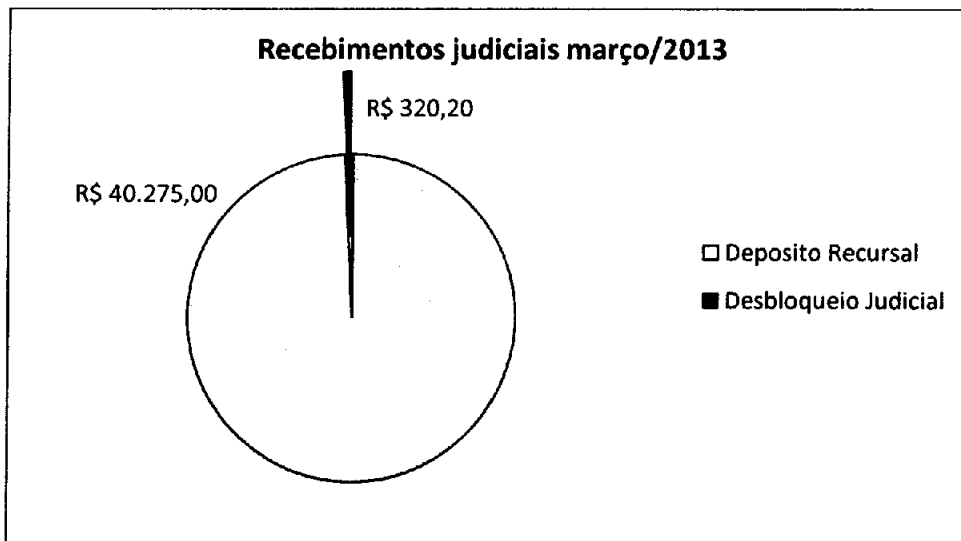


d) Dentre as despesas mais elevadas, destacam-se: Folha de Pessoal, Serviços Advocatícios, Encargos S/ Folha de Pessoal, Informática, Energia Elétrica, Despesas Diversas, Despesas Financeiras, Impostos, Centro de Treinamento Operacional, Condomínio, Telecomunicações, Pensões e Fundo Fixo das Filiais, conforme Anexo II e gráfico abaixo:



#### iv. Recebimentos Judiciais:

Em março de 2013, foram realizados depósitos em conta bancária da massa falida que totalizaram R\$ 40.595,20 (quarenta mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), conforme quadro abaixo:





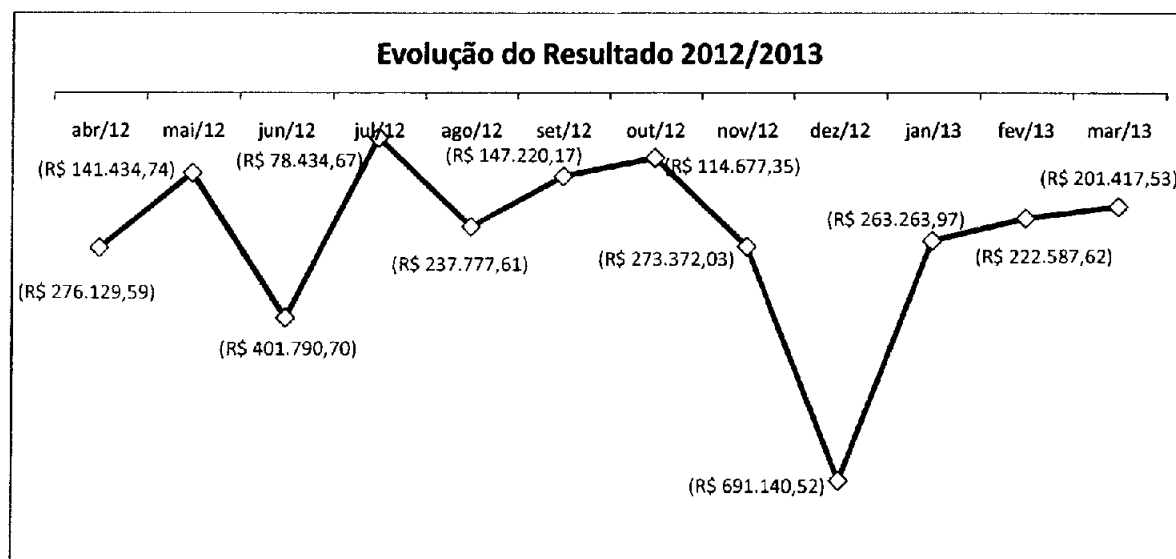


9118

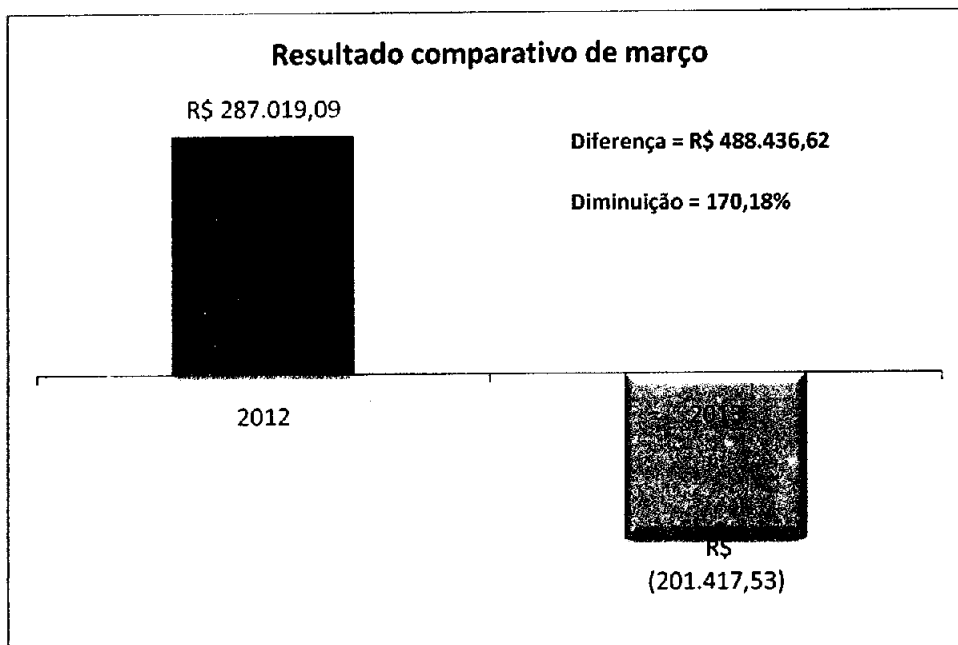
## v. Resultado Financeiro:

Analisadas as informações acima sobre Receitas e Despesas, verifica-se que:

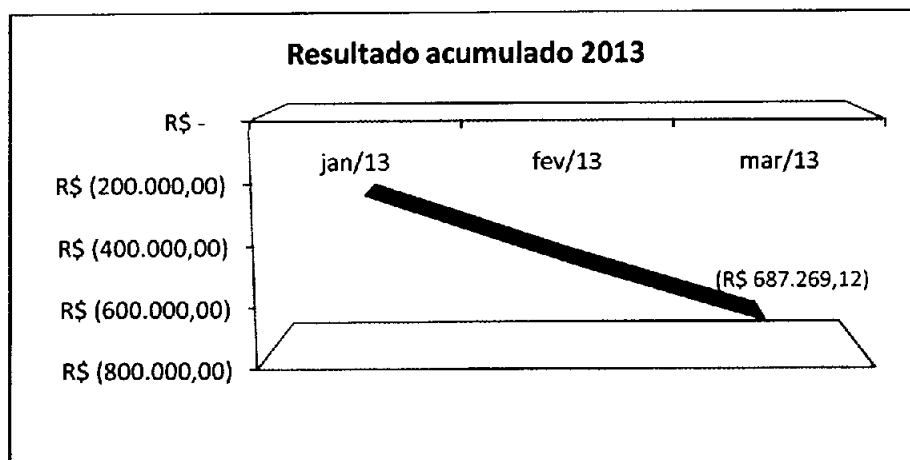
a) O mês de março de 2013 apresentou um resultado negativo de R\$ 201.417,53 (duzentos e um mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos);

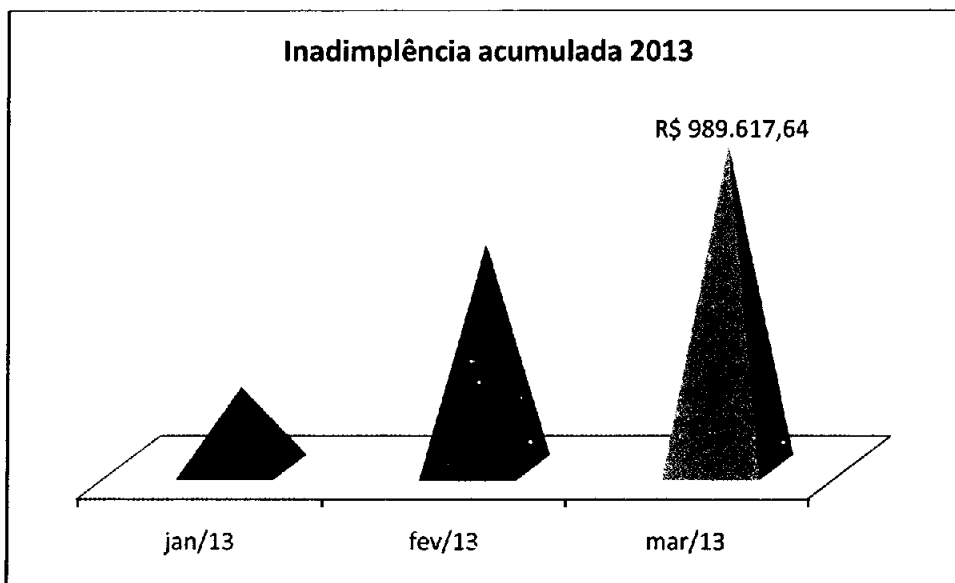


b) Confrontando-se o resultado exposto acima com aquele referente a março de 2012, verifica-se uma diminuição de 170,18% (cento e setenta vírgula dezoito por cento) conforme gráfico abaixo:

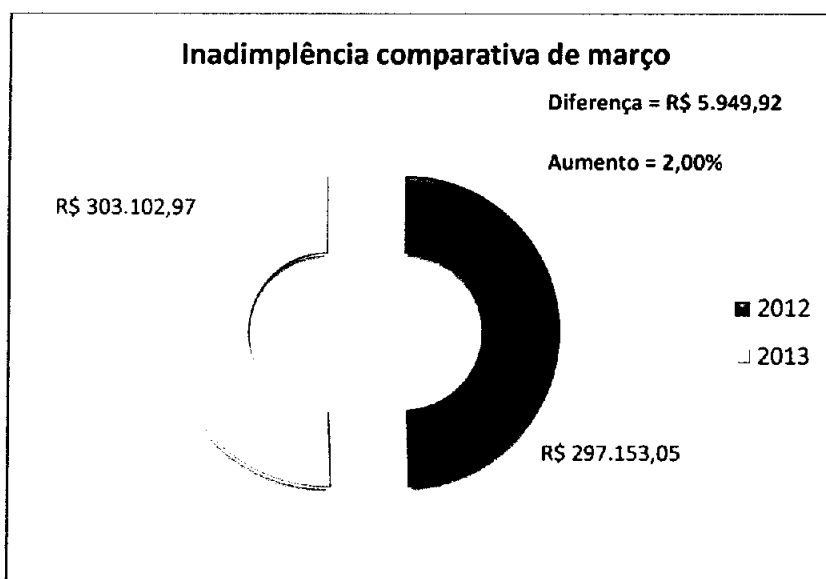


c) O resultado acumulado pela massa falida no decurso do exercício financeiro de 2013 totalizou um saldo negativo de R\$ 687.269,12 (seiscentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e doze centavos), conforme gráfico abaixo:





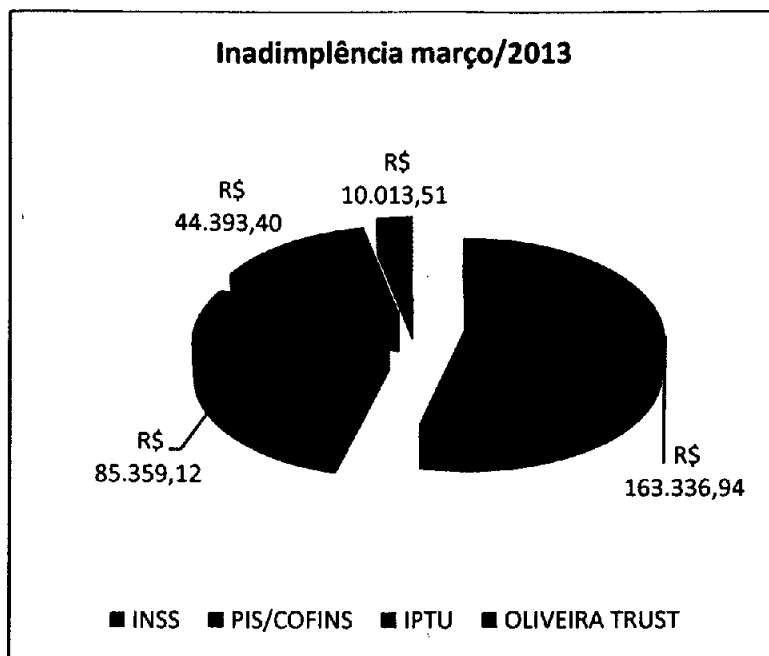
c) Ao confrontar o valor exposto acima com a inadimplência apurada em março de 2012, verifica-se que houve um aumento de 2,00% (dois vírgula zero por cento), conforme quadro abaixo:



d) A inadimplência de março de 2013 refere-se ao INSS, PIS/COFINS, IPTU e Oliveira Trust, conforme gráfico abaixo:



9/22



Estas eram as informações que puderam ser prestadas no momento.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2013.

  
GUSTAVO BANHO LICKS  
Administrador Judicial

**PERÍODO PÓS FALÊNCIA**  
**RELATÓRIO: Receitas X Despesas - 20/AGO/2010 a 31/MAR/2013**

Classe (Tudo)

| Mês                                  | Tipo | Fornecedor | DATA | Efetivo R\$  |
|--------------------------------------|------|------------|------|--------------|
| CAIXA / BANCOS - Saldo em 20/08/2010 |      |            |      | 157.674,05   |
| ago-10                               |      |            |      | 288.078,70   |
| set-10                               |      |            |      | 2.547,93     |
| out-10                               |      |            |      | (127.793,21) |
| nov-10                               |      |            |      | 327.727,30   |
| dez-10                               |      |            |      | (73.779,00)  |
| jan-11                               |      |            |      | (113.834,21) |
| fev-11                               |      |            |      | 265.852,02   |
| mar-11                               |      |            |      | (439.316,17) |
| abr-11                               |      |            |      | (173.910,71) |
| mai-11                               |      |            |      | 297.137,35   |
| jun-11                               |      |            |      | 99.912,68    |
| jul-11                               |      |            |      | 24.612,32    |
| ago-11                               |      |            |      | (42.333,92)  |
| set-11                               |      |            |      | 310.633,71   |
| out-11                               |      |            |      | (39.286,95)  |
| nov-11                               |      |            |      | 145.467,13   |
| dez-11                               |      |            |      | 14.947,83    |
| jan-12                               |      |            |      | (219.549,80) |
| fev-12                               |      |            |      | (262.374,18) |
| mar-12                               |      |            |      | 302.288,81   |

9124

|        |              |
|--------|--------------|
| abr-12 | (50.853,19)  |
| mai-12 | (135.046,51) |
| jun-12 | 184.667,85   |
| jul-12 | 778,31       |
| ago-12 | (213.656,43) |
| set-12 | (112.256,85) |
| out-12 | 77.260,37    |
| nov-12 | (40.878,86)  |
| dez-12 | 9.388,60     |
| jan-13 | 286.052,14   |
| fev-13 | (123.152,14) |
| mar-13 | (158.626,05) |

## Receitas

1.026.077,95

**Deposito Recursal**

40.275,00

|            |           |
|------------|-----------|
| 06/03/2013 | 264,68    |
| 12/03/2013 | 165,32    |
| 21/03/2013 | 1.557,52  |
| 25/03/2013 | 38.287,48 |

**Desbloqueio Judicial**

320,20

|            |        |
|------------|--------|
| 15/03/2013 | 320,20 |
|------------|--------|

**Devolução**

176,02

|            |        |
|------------|--------|
| 12/03/2013 | 176,02 |
|------------|--------|

**Receita - CTO / ALUGUEIS / E.RÁDIO**

983.926,36

|            |            |
|------------|------------|
| 01/03/2013 | 64.520,06  |
| 04/03/2013 | 11.896,02  |
| 05/03/2013 | 177.430,44 |
| 06/03/2013 | 77.155,96  |
| 07/03/2013 | 13.846,41  |
| 08/03/2013 | 37.364,65  |
| 11/03/2013 | 34.853,16  |
| 12/03/2013 | 62.319,82  |
| 13/03/2013 | 22.410,95  |
| 14/03/2013 | 21.080,35  |

## ANEXO I

9125

| mar-13                                    | Receitas                 | Receita - CTO / ALUGUEIS / E.RÁDIO           |            |                   |
|---|--------------------------|--|------------|-------------------|
|   |                          |  | 15/03/2013 | 85.143,88         |
|   |                          |  | 18/03/2013 | 38.757,14         |
|   |                          |  | 19/03/2013 | 11.983,37         |
|   |                          |  | 20/03/2013 | 6.781,12          |
|   |                          |  | 21/03/2013 | 14.022,32         |
|   |                          |  | 22/03/2013 | 183.354,30        |
|   |                          |  | 25/03/2013 | 49.941,04         |
|   |                          |  | 26/03/2013 | 7,65              |
|   |                          |  | 28/03/2013 | 71.057,72         |
|   |                          | <b>Receita Outras - Remuneração Ações BB</b> |            | <b>1.380,37</b>   |
|   |                          |  | 28/03/2013 | 1.380,37          |
|   | <b>Despesas</b>          |  |            |                   |
|   | <b>Mov. Caixa Matriz</b> |  |            | <b>2.196,28</b>   |
| <b>SALDO CAIXA / BANCOS - 31/MAR/2013</b> |                          |  |            | <b>472.396,92</b> |

**PERÍODO PÓS FALÊNCIA****RELATÓRIO: Receitas X Despesas - 20/AGO/2010 a 31/MAR/2013**

Classe (Tudo)

| Mês                                  | Tipo | Fornecedor | DATA | Efetivo R\$  |
|--------------------------------------|------|------------|------|--------------|
| CAIXA / BANCOS - Saldo em 20/08/2010 |      |            |      | 157.674,05   |
| ago-10                               |      |            |      | 288.078,70   |
| set-10                               |      |            |      | 2.547,93     |
| out-10                               |      |            |      | (127.793,21) |
| nov-10                               |      |            |      | 327.727,30   |
| dez-10                               |      |            |      | (73.779,00)  |
| jan-11                               |      |            |      | (113.834,21) |
| fev-11                               |      |            |      | 265.852,02   |
| mar-11                               |      |            |      | (439.316,17) |
| abr-11                               |      |            |      | (173.910,71) |
| mai-11                               |      |            |      | 297.137,35   |
| jun-11                               |      |            |      | 99.912,56    |
| jul-11                               |      |            |      | 24.612,32    |
| ago-11                               |      |            |      | (42.333,92)  |
| set-11                               |      |            |      | 310.653,71   |
| out-11                               |      |            |      | (35.286,95)  |
| nov-11                               |      |            |      | 145.467,12   |
| dez-11                               |      |            |      | 18.947,82    |
| jan-12                               |      |            |      | (219.549,80) |
| fev-12                               |      |            |      | (262.374,18) |
| mar-12                               |      |            |      | 307.256,88   |
| abr-12                               |      |            |      | (50.853,19)  |



|                 |                     |
|-----------------|---------------------|
| mai-12          | (135.046,51)        |
| jun-12          | 184.667,85          |
| jul-12          | 778,31              |
| ago-12          | (213.656,43)        |
| set-12          | (112.256,85)        |
| out-12          | 77.260,32           |
| nov-12          | (40.878,86)         |
| dez-12          | 9.388,60            |
| jan-13          | 286.052,14          |
| fev-13          | (123.152,14)        |
| mar-13          | (158.626,05)        |
| <b>Receitas</b> | <b>1.026.077,95</b> |

**Despesas**

|                                       |            |                    |
|---------------------------------------|------------|--------------------|
| <b>Adiantamento Viagem</b>            |            | <b>(2.766,93)</b>  |
|                                       | 01/03/2013 | (600,00)           |
|                                       | 11/03/2013 | (600,00)           |
|                                       | 14/03/2013 | (600,00)           |
|                                       | 18/03/2013 | (244,62)           |
|                                       | 26/03/2013 | (122,31)           |
|                                       | 27/03/2013 | (600,00)           |
| <b>Aluguel Maogi Laindks Lopes</b>    |            | <b>(995,69)</b>    |
|                                       | 05/03/2013 | (995,69)           |
| <b>ANATEL</b>                         |            | <b>(967,98)</b>    |
|                                       | 25/03/2013 | (967,98)           |
| <b>Araújo e Melo ADV Jurídico</b>     |            | <b>(616,23)</b>    |
|                                       | 06/03/2013 | (616,23)           |
| <b>Associações e Sindicatos</b>       |            | <b>(931,55)</b>    |
|                                       | 06/03/2013 | (931,55)           |
| <b>Automatos Locação Maq.</b>         |            | <b>(574,96)</b>    |
|                                       | 22/03/2013 | (574,96)           |
| <b>Azambuja e Kriger ADV Jurídico</b> |            | <b>(20.271,61)</b> |

|        |          |                                      |            |             |
|--------|----------|--------------------------------------|------------|-------------|
| mar-13 | Despesas | Azambuja e Kriger ADV Jurídico       | 06/03/2013 | (20.271,61) |
|        |          | Beta Processamento de dados          |            | (108,89)    |
|        |          |                                      | 05/03/2013 | (108,89)    |
|        |          | Bloqueio Judicial                    |            | (3.156,51)  |
|        |          |                                      | 04/03/2013 | (200,58)    |
|        |          |                                      | 06/03/2013 | (278,54)    |
|        |          |                                      | 13/03/2013 | (320,20)    |
|        |          |                                      | 20/03/2013 | (2.357,19)  |
|        |          | Brasil Telecom                       |            | (2.049,42)  |
|        |          |                                      | 19/03/2013 | (2.049,42)  |
|        |          | Ceb Luz BSB                          |            | (48.121,73) |
|        |          |                                      | 18/03/2013 | (48.121,73) |
|        |          | Celpe Luz                            |            | (247,77)    |
|        |          |                                      | 22/03/2013 | (247,77)    |
|        |          | CETTR / MNT Aeroporto                |            | (443,02)    |
|        |          |                                      | 21/03/2013 | (443,02)    |
|        |          | Coelba                               |            | (124,85)    |
|        |          |                                      | 06/03/2013 | (124,85)    |
|        |          | Condominio Ed. Cidade de Manaus      |            | (280,35)    |
|        |          |                                      | 08/03/2013 | (280,35)    |
|        |          | Condominio Edifício Cidade de Ilheus |            | (916,70)    |
|        |          |                                      | 05/03/2013 | (916,70)    |
|        |          | Condominio Edifício Cinerama         |            | (273,80)    |
|        |          |                                      | 05/03/2013 | (273,80)    |
|        |          | Condominio Wecon Center              |            | (1.843,74)  |
|        |          |                                      | 05/03/2013 | (1.843,74)  |
|        |          | CONSIF - Contabilidade Serv. Fiscal  |            | (1.695,00)  |
|        |          |                                      | 21/03/2013 | (1.695,00)  |
|        |          | Constant Pires e Costa Junior ADV    |            | (2.837,27)  |
|        |          |                                      | 06/03/2013 | (2.837,27)  |
|        |          | Descragnoille Taunay ADV Jurídico    |            | (27.857,62) |
|        |          |                                      | 06/03/2013 | (27.857,62) |
|        |          | Despesa de Viagem                    |            | (332,17)    |

9/29

|        |                 |  |            |                    |
|--------|-----------------|--|------------|--------------------|
| mar-13 | <b>Despesas</b> | <b>Despesa de Viagem</b>                     | 20/03/2013 | (332,17)           |
|        |                 | <b>Despesas Bancárias</b>                    |            | <b>(2.187,30)</b>  |
|        |                 |  | 01/03/2013 | (370,70)           |
|        |                 |  | 04/03/2013 | (193,56)           |
|        |                 |  | 05/03/2013 | (231,90)           |
|        |                 |  | 06/03/2013 | (120,90)           |
|        |                 |  | 07/03/2013 | (132,90)           |
|        |                 |  | 08/03/2013 | (17,30)            |
|        |                 |  | 11/03/2013 | (4,34)             |
|        |                 |  | 12/03/2013 | (182,60)           |
|        |                 |  | 13/03/2013 | (32,10)            |
|        |                 |  | 14/03/2013 | (17,30)            |
|        |                 |  | 15/03/2013 | (150,50)           |
|        |                 |  | 18/03/2013 | (128,00)           |
|        |                 |  | 19/03/2013 | (77,32)            |
|        |                 |  | 20/03/2013 | (17,30)            |
|        |                 |  | 21/03/2013 | (2,50)             |
|        |                 |  | 22/03/2013 | (217,10)           |
|        |                 |  | 25/03/2013 | (156,79)           |
|        |                 |  | 26/03/2013 | (22,20)            |
|        |                 |  | 28/03/2013 | (111,99)           |
|        |                 | <b>Despesas Jurídicas</b>                    |            | <b>(2.116,75)</b>  |
|        |                 |  | 07/03/2013 | (845,00)           |
|        |                 |  | 14/03/2013 | (1.271,75)         |
|        |                 | <b>Duc Gas</b>                               |            | <b>(620,00)</b>    |
|        |                 |  | 06/03/2013 | (620,00)           |
|        |                 | <b>Duran Godois ADV Jurídico</b>             |            | <b>(1.832,10)</b>  |
|        |                 |  | 06/03/2013 | (1.832,10)         |
|        |                 | <b>Eletropaulo</b>                           |            | <b>(500,70)</b>    |
|        |                 |  | 06/03/2013 | (158,76)           |
|        |                 |  | 19/03/2013 | (93,54)            |
|        |                 |  | 26/03/2013 | (46,13)            |
|        |                 |  | 28/03/2013 | (202,27)           |
|        |                 | <b>Energia Elétrica - Aeroportos</b>         |            | <b>(1.094,16)</b>  |
|        |                 |  | 11/03/2013 | (1.094,16)         |
|        |                 | <b>Escritório Contábil VIP</b>               |            | <b>(208,00)</b>    |
|        |                 |  | 15/03/2013 | (208,00)           |
|        |                 | <b>FGTS / Funcionários - Folha Pagto. JH</b> |            | <b>(7.839,98)</b>  |
|        |                 |  | 07/03/2013 | (7.839,98)         |
|        |                 | <b>FGTS / Funcionários - Folha Pagto. RG</b> |            | <b>(30.901,20)</b> |

|        |          |  |            |             |
|--------|----------|--|------------|-------------|
| mar-13 | Despesas | <b>FGTS / Funcionários - Folha Pagto. RG</b> | 07/03/2013 | (30.901,20) |
|        |          | <b>FGTS / Funcionários - Folha Pagto. SL</b> |            | (143,52)    |
|        |          |  | 07/03/2013 | (143,52)    |
|        |          | <b>Fundo Fixo das Filiais</b>                |            | (11.301,92) |
|        |          |  | 11/03/2013 | (4.000,00)  |
|        |          |  | 14/03/2013 | (2.638,48)  |
|        |          |  | 22/03/2013 | (663,44)    |
|        |          |  | 26/03/2013 | (4.000,00)  |
|        |          | <b>Garbado e Terra ADV</b>                   |            | (4.432,50)  |
|        |          |  | 06/03/2013 | (4.432,50)  |
|        |          | <b>Gomes e Gomes ADV Jurídico</b>            |            | (15.016,00) |
|        |          |  | 06/03/2013 | (15.016,00) |
|        |          | <b>GVT Global Village Telecom</b>            |            | (2.004,15)  |
|        |          |  | 20/03/2013 | (2.004,15)  |
|        |          | <b>Impostos - JH / Terceiros</b>             |            | (1.379,79)  |
|        |          |  | 20/03/2013 | (910,23)    |
|        |          |  | 28/03/2013 | (469,56)    |
|        |          | <b>Impostos - RG / Terceiros</b>             |            | (14.300,10) |
|        |          |  | 20/03/2013 | (4.171,88)  |
|        |          |  | 28/03/2013 | (10.128,22) |
|        |          | <b>INSS - Fonecedor / Terceiros - JH</b>     |            | (5.847,65)  |
|        |          |  | 20/03/2013 | (5.847,65)  |
|        |          | <b>INSS - Fonecedor / Terceiros - RG</b>     |            | (4.615,59)  |
|        |          |  | 20/03/2013 | (4.615,59)  |
|        |          | <b>INSS / Funcionários - Folha Pagto. JH</b> |            | (7.595,30)  |
|        |          |  | 20/03/2013 | (7.595,30)  |
|        |          | <b>INSS / Funcionários - Folha Pagto. RG</b> |            | (29.663,79) |
|        |          |  | 20/03/2013 | (29.663,79) |
|        |          | <b>INSS / Funcionários - Folha Pagto. SL</b> |            | (161,46)    |
|        |          |  | 20/03/2013 | (161,46)    |
|        |          | <b>IPTU</b>                                  |            | (6.963,58)  |
|        |          |  | 05/03/2013 | (3.796,81)  |
|        |          |  | 11/03/2013 | (2.201,50)  |
|        |          |  | 28/03/2013 | (965,27)    |

|               |                 |   |                    |
|---------------|-----------------|---|--------------------|
| <b>mar-13</b> | <b>Despesas</b> | <b>IR dos Funcionários - s/folha pagto.</b> | <b>(62.484,18)</b> |
|               |                 | 20/03/2013                                  | (62.484,18)        |
|               |                 | <b>ISS - Terceiros</b>                      | <b>(2.357,23)</b>  |
|               |                 | 15/03/2013                                  | (2.006,04)         |
|               |                 | 19/03/2013                                  | (351,19)           |
|               |                 | <b>Kinagua</b>                              | <b>(1.612,41)</b>  |
|               |                 | 07/03/2013                                  | (1.612,41)         |
|               |                 | <b>Koleta Ambiental</b>                     | <b>(624,11)</b>    |
|               |                 | 21/03/2013                                  | (624,11)           |
|               |                 | <b>Lersch Traduções</b>                     | <b>(300,00)</b>    |
|               |                 | 11/03/2013                                  | (300,00)           |
|               |                 | <b>Mario Roberto Pereira ADV Jurídico</b>   | <b>(1.257,08)</b>  |
|               |                 | 06/03/2013                                  | (1.257,08)         |
|               |                 | <b>Metrofile</b>                            | <b>(4.124,27)</b>  |
|               |                 | 08/03/2013                                  | (4.124,27)         |
|               |                 | <b>Nasajon Sistemas (Seller promoções)</b>  | <b>(1.253,62)</b>  |
|               |                 | 06/03/2013                                  | (410,00)           |
|               |                 | 28/03/2013                                  | (843,62)           |
|               |                 | <b>NET Certo Informática</b>                | <b>(69,90)</b>     |
|               |                 | 08/03/2013                                  | (69,90)            |
|               |                 | <b>NET TV</b>                               | <b>(154,96)</b>    |
|               |                 | 08/03/2013                                  | (154,96)           |
|               |                 | <b>Nogueira e Simão ADV</b>                 | <b>(74.650,01)</b> |
|               |                 | 06/03/2013                                  | (74.650,01)        |
|               |                 | <b>Normando e Cavalcante ADV Jurídico</b>   | <b>(5.794,59)</b>  |
|               |                 | 06/03/2013                                  | (5.631,00)         |
|               |                 | 25/03/2013                                  | (163,59)           |
|               |                 | <b>Outras Despesas</b>                      | <b>(13.048,82)</b> |
|               |                 | 04/03/2013                                  | (379,80)           |
|               |                 | 06/03/2013                                  | (1.340,00)         |
|               |                 | 07/03/2013                                  | (530,10)           |
|               |                 | 11/03/2013                                  | (845,32)           |
|               |                 | 14/03/2013                                  | (3.477,22)         |
|               |                 | 20/03/2013                                  | (1.255,46)         |
|               |                 | 22/03/2013                                  | (323,14)           |
|               |                 | 28/03/2013                                  | (4.897,78)         |

9/32

| mar-13 | Despesas                              |            |                     |
|--------|---------------------------------------|------------|---------------------|
|        | <b>Pensão Alimentícia</b>             |            | <b>(14.876,48)</b>  |
|        |                                       | 05/03/2013 | (14.876,48)         |
|        | <b>Pessoa e Vilela ADV Jurídico</b>   |            | <b>(8.446,50)</b>   |
|        |                                       | 04/03/2013 | (8.446,50)          |
|        | <b>Picorelli Martins Adv.</b>         |            | <b>(2.955,00)</b>   |
|        |                                       | 06/03/2013 | (2.955,00)          |
|        | <b>Predil Condomínio - Rua México</b> |            | <b>(8.290,65)</b>   |
|        |                                       | 05/03/2013 | (8.290,65)          |
|        | <b>RB 185 Papelaria Papel.Com</b>     |            | <b>(452,65)</b>     |
|        |                                       | 06/03/2013 | (265,95)            |
|        |                                       | 25/03/2013 | (186,70)            |
|        | <b>Rossi Siqueira ADV Jurídico</b>    |            | <b>(1.477,50)</b>   |
|        |                                       | 06/03/2013 | (1.477,50)          |
|        | <b>RPA's - CTO</b>                    |            | <b>(21.656,17)</b>  |
|        |                                       | 04/03/2013 | (16.201,02)         |
|        |                                       | 14/03/2013 | (4.700,00)          |
|        |                                       | 27/03/2013 | (755,15)            |
|        | <b>RPA's - Financeiro</b>             |            | <b>(39.968,48)</b>  |
|        |                                       | 04/03/2013 | (12.152,61)         |
|        |                                       | 14/03/2013 | (9.950,00)          |
|        |                                       | 27/03/2013 | (17.865,87)         |
|        | <b>RPA's - Jurídico</b>               |            | <b>(30.551,82)</b>  |
|        |                                       | 04/03/2013 | (10.788,83)         |
|        |                                       | 06/03/2013 | (19.463,90)         |
|        |                                       | 25/03/2013 | (299,09)            |
|        | <b>RPB Tecnologia Digitalização</b>   |            | <b>(55.225,08)</b>  |
|        |                                       | 08/03/2013 | (55.225,08)         |
|        | <b>SABESP</b>                         |            | <b>(128,00)</b>     |
|        |                                       | 18/03/2013 | (64,00)             |
|        |                                       | 27/03/2013 | (64,00)             |
|        | <b>Salários</b>                       |            | <b>(389.668,99)</b> |
|        |                                       | 04/03/2013 | (368.350,54)        |
|        |                                       | 05/03/2013 | (5.277,40)          |
|        |                                       | 06/03/2013 | (1.156,45)          |
|        |                                       | 26/03/2013 | (14.884,60)         |

| mar-13 | Despesas | Seguros                                    | (6.653,73)         |
|--------|----------|--|--------------------|
|        |          | 20/03/2013                                 | (4.134,14)         |
|        |          | 28/03/2013                                 | (2.519,59)         |
|        |          | <b>Servigan - Ivanor Grando</b>            | <b>(242,60)</b>    |
|        |          | 14/03/2013                                 | (242,60)           |
|        |          | <b>Telefones</b>                           | <b>(3.014,71)</b>  |
|        |          | 04/03/2013                                 | (66,88)            |
|        |          | 07/03/2013                                 | (112,84)           |
|        |          | 08/03/2013                                 | (100,86)           |
|        |          | 15/03/2013                                 | (2.734,13)         |
|        |          | <b>Ticket Alimentação / Refeição</b>       | <b>(54.793,42)</b> |
|        |          | 11/03/2013                                 | (305,27)           |
|        |          | 13/03/2013                                 | (476,00)           |
|        |          | 15/03/2013                                 | (434,33)           |
|        |          | 22/03/2013                                 | (53.577,82)        |
|        |          | <b>Tivit Terceirização de Tecnologia</b>   | <b>(9.477,09)</b>  |
|        |          | 05/03/2013                                 | (9.477,09)         |
|        |          | <b>Transit do Brasil</b>                   | <b>(5.938,81)</b>  |
|        |          | 15/03/2013                                 | (4.017,28)         |
|        |          | 22/03/2013                                 | (1.921,53)         |
|        |          | <b>Vale Transporte</b>                     | <b>(5.959,09)</b>  |
|        |          | 22/03/2013                                 | (5.739,09)         |
|        |          | 25/03/2013                                 | (220,00)           |
|        |          | <b>Vendramin ADV Juridico</b>              | <b>(600,00)</b>    |
|        |          | 06/03/2013                                 | (600,00)           |
|        |          | <b>Zago ADV Juridico</b>                   | <b>(35.418,95)</b> |
|        |          | 06/03/2013                                 | (35.418,95)        |
|        |          | <b>Amazonas Manaus</b>                     | <b>(113,76)</b>    |
|        |          | 08/03/2013                                 | (113,76)           |
|        |          | <b>SMS ADV Jurídico - SETTE CAMERA ADV</b> | <b>(3.280,16)</b>  |
|        |          | 06/03/2013                                 | (2.955,00)         |
|        |          | 14/03/2013                                 | (325,16)           |
|        |          | <b>Andrey Cavalcanti ADV</b>               | <b>(1.477,50)</b>  |
|        |          | 06/03/2013                                 | (1.477,50)         |
|        |          | <b>Emmanuel Almeida ADV Jurídico</b>       | <b>(1.558,72)</b>  |
|        |          | 06/03/2013                                 | (1.558,72)         |

mar-13 Despesas

|  |            |            |
|--|------------|------------|
| <b>Gordilho e Pavie Frazão ADV</b>         |            | (6.289,14) |
|  | 06/03/2013 | (6.289,14) |
| <b>J.G. Assis Almeida ADV</b>              |            | (100,00)   |
|  | 06/03/2013 | (100,00)   |
| <b>Resende e Resende ADV Jurídico</b>      |            | (1.457,96) |
|  | 06/03/2013 | (1.457,96) |
| <b>FRB</b>                                 |            | (2.865,89) |
|  | 25/03/2013 | (2.865,89) |
| <b>Impostos - Pioneira</b>                 |            | (160,03)   |
|  | 20/03/2013 | (160,03)   |
| <b>CEDAE</b>                               |            | (559,67)   |
|  | 05/03/2013 | (559,67)   |
| <b>Condominio Centro Empr. VARIG - BSB</b> |            | (8.154,47) |
|  | 04/03/2013 | (8.154,47) |
| <b>ISS - Empresa</b>                       |            | (9.565,18) |
|  | 08/03/2013 | (11,25)    |
|  | 11/03/2013 | (9.553,93) |
| <b>Russomano ADV Jurídico</b>              |            | (5.674,08) |
|  | 06/03/2013 | (5.674,08) |
| <b>Telefones - Oi Telemar 3463 8464</b>    |            | (236,52)   |
|  | 15/03/2013 | (236,52)   |
| <b>Telefones - Oi Telemar 3465 2981</b>    |            | (301,76)   |
|  | 15/03/2013 | (301,76)   |
| <b>Telefones - Link CGH</b>                |            | (1.292,96) |
|  | 15/03/2013 | (1.292,96) |
| <b>Telefones - Oi Telemar 2462 3312</b>    |            | (428,59)   |
|  | 07/03/2013 | (428,59)   |
| <b>Telefones - Oi Telemar 3243 0186</b>    |            | (271,99)   |
|  | 21/03/2013 | (271,99)   |
| <b>Telefones - Primelink</b>               |            | (1.519,75) |
|  | 25/03/2013 | (1.519,75) |
| <b>HOTEL IBIS</b>                          |            | (570,00)   |



9135

|   |                          |  |            |                   |
|---|--------------------------|--|------------|-------------------|
| mar-13                                    | Despesas                 | <b>HOTEL IBIS</b>                              | 05/03/2013 | (570,00)          |
|   |                          | <b>Group Software</b>                          |            | (178,51)          |
|   |                          |  | 05/03/2013 | (178,51)          |
|   |                          | <b>Casas Bahia</b>                             |            | (2.278,10)        |
|   |                          |  | 14/03/2013 | (2.278,10)        |
|   |                          | <b>PLACIDO &amp; MELLO ADV</b>                 |            | (5.161,75)        |
|   |                          |  | 06/03/2013 | (5.161,75)        |
|   |                          | <b>M &amp; A - (BBC) Vigilancia Eletronica</b> |            | (141,59)          |
|   |                          |  | 08/03/2013 | (141,59)          |
|   |                          | <b>PACTUAL</b>                                 |            | (1.265,97)        |
|   |                          |  | 11/03/2013 | (1.265,97)        |
|   |                          | <b>Otimiza Grafica</b>                         |            | (330,00)          |
|   |                          |  | 18/03/2013 | (330,00)          |
|   | <b>Mov. Caixa Matriz</b> |  |            | <b>2.196,28</b>   |
| <b>SALDO CAIXA / BANCOS - 31/MAR/2013</b> |                          |  |            | <b>472.396,92</b> |

Atualizado até 31 de MARÇO de 2013.

| STATUS     | ANO        | MÊS | DATA ENT SETOR | FORNECEDORES | VALOR R\$    | Em USD |
|------------|------------|-----|----------------|--------------|--------------|--------|
| PENDENTE   | 2009       |     |                |              |              |        |
|            |            | 12  |                |              | 0,00         |        |
|            | 2009 Total |     |                |              | 0,00         |        |
|            | 2010       |     |                |              |              |        |
|            |            | 8   |                |              | 76.068,69    |        |
|            |            | 9   |                |              | 314.043,02   |        |
|            |            | 10  |                |              | 330.562,77   |        |
|            |            | 11  |                |              | 323.826,37   |        |
|            |            | 12  |                |              | 382.683,73   |        |
|            | 2010 Total |     |                |              | 1.427.184,58 |        |
|            | 2011       |     |                |              |              |        |
|            |            | 1   |                |              | 273.719,01   |        |
|            |            | 2   |                |              | 387.852,48   |        |
|            | 3          |     |                | 349.397,69   |              |        |
|            | 4          |     |                | 303.668,66   |              |        |
|            | 5          |     |                | 322.591,29   |              |        |
|            | 6          |     |                | 348.131,93   |              |        |
|            | 7          |     |                | 306.316,71   |              |        |
|            | 8          |     |                | 311.472,53   |              |        |
|            | 9          |     |                | 307.705,05   |              |        |
|            | 10         |     |                | 304.947,80   |              |        |
|            | 11         |     |                | 316.814,33   |              |        |
|            | 12         |     |                | 413.736,30   |              |        |
| 2011 Total |            |     |                | 3.946.353,78 |              |        |
| 2012       |            |     |                |              |              |        |
|            | 1          |     |                | 254.140,60   |              |        |
|            | 2          |     |                | 351.715,22   |              |        |
|            | 3          |     |                | 297.153,05   |              |        |
|            | 4          |     |                | 296.344,63   |              |        |

9137

## PENDENTE

|                       |    |                      |
|-----------------------|----|----------------------|
| 2012                  | 5  | 285.534,80           |
|                       | 6  | 319.153,55           |
|                       | 7  | 291.348,10           |
|                       | 8  | 306.539,76           |
|                       | 9  | 298.950,97           |
|                       | 10 | 294.776,16           |
|                       | 11 | 293.156,43           |
|                       | 12 | 420.401,73           |
| <b>2012 Total</b>     |    | <b>3.709.225,00</b>  |
| 2013                  |    |                      |
|                       | 1  | 248.464,45           |
|                       | 2  | 438.050,22           |
|                       | 3  | 303.102,97           |
|                       | 4  | 206.871,50           |
|                       | 5  | 44.393,40            |
|                       | 6  | 44.393,40            |
|                       | 7  | 44.393,40            |
|                       | 8  | 44.393,40            |
|                       | 9  | 44.393,40            |
|                       | 10 | 44.393,40            |
|                       | 11 | 44.393,40            |
| <b>2013 Total</b>     |    | <b>1.507.242,94</b>  |
| <b>PENDENTE Total</b> |    | <b>10.590.006,30</b> |
| <b>Total geral</b>    |    | <b>10.590.006,30</b> |



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA

06ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS/SC  
Avenida Jornalista Rubens de Arruda Ramos, 1588, Beira-mar Norte -  
Centro - Florianópolis - CEP 88015-701, Telefone: 0(XX)48 3298-5660  
6vara\_fns@trt12.jus.br

938

Ofício 705/13 Florianópolis, 28 de fevereiro de 2013

Processo: AT 03764-2005-036-12-00-4  
Reclamante: Francisco José Cidral Filho  
Reclamado: Varig S.A. Viação Aérea Rio Grandense (Em Recuperação Judicial)

Senhor Diretor,

De ordem do MM. Juiz e reiterando os  
ofícios nºs. 285/12 e 3009/12, requirito a relação dos sócios administradores  
e controladores da ré (VARIG S/A – VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE –  
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), com a correspondente relação dos bens  
particulares, haja vista que tal rol constitui-se em requisitos, intrínsecos a  
preambular do pedido de recuperação judicial, na forma do inciso VI, do art.  
51, da Lei nº 11.101/2005.

Atenciosamente,

  
**RAFAEL SANDIN KNABBEN**  
Diretor de Secretaria Substituto

*J. A. AJ para*  
*representante*  
*28.12.6.13*

Ilustríssimo (a) Senhor (a)  
**DIRETOR DA MM. 1ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO**  
~~Avenida Almirante Barroso, 130, Centro~~  
~~CEP 20031-005 - RIO DE JANEIRO/RJ~~

vpl

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603  
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

9139

Ofício: **1465/2013/OF**

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2013.

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001**

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Prezado Sr. Diretor de Secretaria,

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, em resposta ao Ofício nº 705/2013, relativo ao Proc. AT nº 03764-2005-036-12-00-4, informar a Vossa Excelência **que a ação de recuperação judicial nº 2005.001.072887-7 foi julgada encerrada em sentença prolatada em 02/09/2009**, pendente de recurso interposto; **que foi decretada a falência das empresas em sentença prolatada em 20/08/2010, no processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001**, pendente de recurso interposto; que, diante do princípio da inércia da jurisdição, os pedidos de habilitações de créditos devem ser requeridos pela parte interessada, em petição devidamente instruída, por dependência ao feito falimentar, diretamente neste MM. Juízo, na forma da lei; que os autos falimentares encontram-se em fase de arrecadação e alienação de bens móveis e imóveis; **que o Administrador Judicial foi intimado para prestar as informações solicitadas**; que o Administrador Judicial é a empresa Licks Contadores Associados S/A., situado à Av. Rio Branco nº 143 - 3º andar, Centro - RJ - Tel.2506-0750.

Este MM. Juízo aproveita a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Márcio Rodrigues Soares**  
**Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309**  
**Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

**Ao MM. JUÍZO DA 06ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS - SC**  
**A/C do Sr. Diretor de Secretaria**  
**Avenida Jornalista Rubens de Arruda Ramos, nº 1588, Beira-mar Norte, Centro, Florianópolis, SC,**  
**Cep.88015-701**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Juízo de Direito da 9ª. Vara Cível da Comarca de Santos  
Rua Bitencourt, 144 - salas 52 e 54 - Vila Nova- Santos/SP - CEP: 11013-300 - Tel: 13-40093600 r. 3609 - Fax: 13-32354340 - e-mail: santos9cv@tjsp.jus.br  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

g140

Processo nº 0002348-62.1997.8.26.0562  
Ação: Procedimento Ordinário  
Requerente: LUCIANA GUIMARAES GOMES RODRIGUES  
Requerido: VARIG S/A - MASSA FALIDA  
VOSSO: PROCESSO Nº 0260447-16.2010.8.19.0001

Ordem nº 114/1997

*Ciência ao AJ .  
Em 12.6.13*

Santos, 09 de maio de 2013.

Ilmo. Senhor

Em atenção ao solicitado nos autos em epígrafe, tenho a honra de enviar a Vossa Excelência certidão de objeto e pé para esclarecimentos, tendo em vista o conteúdo do ofício que por cópia segue.

Apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

*[Handwritten Signature]*  
**SELMA BALDANCA MARQUES GUIMARÃES**  
Juíza de Direito

AO EXMO. SR. DR.  
JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA  
VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO  
RUA ERASMO BRAGA, 115 lam.  
CENTRAL- SALA 703- RIO DE JANEIRO  
CEP- 20020-903



9141

**PODER JUDICIÁRIO**  
**SÃO PAULO**  
**JUIZO DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL**  
**9º OFÍCIO CÍVEL**

Rua Bitencourt, 144 - salas 52 e 54 - Vila Nova - Santos/SP - CEP: 11013-300 - Telefone: 13-40093600 r. 3609 - Fax:  
13-32354340 - e-mail: santos9cv@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**

**DOUGLAS BOGUE**, Escrivão(ã) Diretor(a) do 9º OFÍCIO  
CÍVEL da Comarca de Santos/SP, na forma da Lei, etc

**CERTIFICA**, atendendo a pedido de pessoa interessada que  
pesquisando em Cartório verificou constar :

Processo nº **562.01.1997.002348-5/000000-000**

Ordem : **114/1997**

**Classe:** 7 - Procedimento Ordinário  
**Assunto(s):** 10433-Indenização por Dano Moral.  
10439-Indenização por Dano Material.

**Data da distribuição :** 27/01/1997

**Requerente**

LUCIANA GUIMARAES GOMES RODRIGUES. , RG. Nº 18190043 , CPF Nº 165081428-36 ,com  
endereço à rua Azevedo Sodré, nº 156, cj 42 , Santos/SP

**Requerido**

VARIG S/A - MASSA FALIDA, CJNP Nº 9277282/0001-00 , estabelecida à Rua Almirante Silvio  
de Noronha, 365 , Centro , Capital do Estado do Rio de Janeiro..

**Objeto da classe**

Objeto do Processo

Condenação do(s) réu(s) no pagamento de indenização por danos materiais e morais, decorrente dos  
prejuízos sofridos pela autora , em decorrência de atraso de vôo internacional de Roma a Guarulhos.

**Situação Processual**

14/10/2010 -Ciência da baixa dos autos de superior instância. Tendo decorrido o prazo de 15  
dias, sem que (o)a devedor(a) (réu) efetuasse o pagamento voluntário, apresentem  
o(s) autor(es)-exequente(s) no prazo de 60 dias, memória do cálculo (calculado  
discriminado e atualizado, indicando os índices e taxas utilizados), acrescido da  
multa de 10%. Fica, para tanto, facultado ao credor a retirada dos autos fora de  
cartório, pelo prazo de 05 dias, mediante carga no livro próprio. Apresentados os  
cálculos, expeça-se carta precatória para fins de penhora e avaliação, intimando-se a  
devedora para, querendo, no prazo de quinze dias, oferecer impugnação (art. 475-J,  
do CPC). Fica ressaltado que, efetuada a penhora e a avaliação, e não sendo o  
executado localizado pelo Oficial de Justiça, a sua intimação para oferecimento de  
impugnação será feita na pessoa de seu advogado constituído nos autos, por meio  
da imprensa oficial (art. 475-J, § 1º, do CPC). Fica facultada ao(s) credor(es) a  
indicação, desde logo, de bens para penhora. Não apresentados os cálculos no  
prazo supra (60 dias), arquivem-se os autos, independentemente do decurso do  
prazo de que trata o § 5º do art. 475-J, do CPC (seis meses contados do trânsito em  
julgado da sentença), dado o número excessivo de feitos em trâmite na Vara e o  
insuficiente espaço físico na serventia, onde permanecerão aguardando eventual

**FEDTJ: isento de taxa**

provocação. Int. Santos, 14/10/2010.

30/11/2010 - Vistos. 1- Com fundamento nos artigos 655, inc. I, e 655-A, do Código de Processo Civil, defiro o bloqueio de contas e ativos financeiros de titularidade do(a)(s) executado(a)(s) até o valor apontado as fls. 252, devendo a serventia, para tanto, providenciar a minuta através do sistema BACEN-JUD. Após, imprima-se o detalhamento da ordem de bloqueio ora determinada e dê-se ciência. Uma vez constatado que o valor bloqueado em decorrência desta ordem é superior ao crédito apontado pelo credor, procederei, através do sistema BACEN-JUD, o desbloqueio do valor excedente, independentemente de nova deliberação. 2- Decorrido o prazo de 10 dias, sem qualquer manifestação do(a)(s) executado(a)(s), procederei, através do sistema BACENJUD, a ordem de transferência do valor bloqueado, até o limite do crédito informado pelo exequente, para conta judicial à disposição deste juízo. Com a mera juntada do comprovante do depósito judicial fica sobre referido valor constituída a penhora, independentemente da lavratura de termo. Levando em consideração que o(s) executado(s) se encontra(m) representado(s) por advogado nos autos, o prazo de quinze dias para oferecimento de impugnação ao cumprimento da sentença (art. 475-J, do CPC) passará a fluir da intimação do(s) executado(s), através da imprensa oficial, da penhora que recai sobre o valor depositado judicialmente. Assim, para fins de início da fluência do prazo para oferecimento de impugnação ao cumprimento da sentença, deverá a serventia, quando da juntada do depósito judicial, providenciar ato ordinatório destinado a intimação do(s) executado(s), por seu advogado, através da imprensa oficial, da penhora efetivada. Diante da possibilidade de oferecimento de impugnação ao cumprimento da sentença, com atribuição de efeito suspensivo, eventual requerimento de levantamento da importância penhorada em decorrência do bloqueio ora determinado somente se vislumbra com a prestação de caução pelo credor. Int.

19/04/2011 - Vistos. Determino as providências necessárias no sentido de informar o nome e o endereço do sucessor da empresa aérea VARIG S/A. Servirá o presente despacho, por cópia digitada, como OFÍCIO. Providencie a serventia a remessa do presente ofício. Intime-se.

08/06/2011 - Aguardando Prazo

21/06/2011 - Aguardando Prazo

12/07/2011 - Oficie-se a 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para que informe o atual estágio da recuperação judicial da Varig, bem como informe o nome e endereço do administrador judicial e cópia da sentença se houver.

26/07/2011 - Aguardando Remessa de ofício

05/03/2012 - Carga Outro sob nº 7532878

Recebimento de Carga sob nº 7532878

14/08/2012 - Anote-se a circunstância da atuação da massa falida no pólo passivo. Expeça-se certidão de objeto e pé e encaminhe-se, por email, para o administrador judicial e para o Juízo de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro ( fls.299 ). Diante da decretação da quebra da empresa-requerida, deverá a autora habilitar o seu crédito no juízo falimentar, pelo que indefiro o requerimento formulado a fls.274/275. Int.

03/10/2012 - Aguardando manifestação da autora

Santos/SP, 27 de setembro de 2012. Eu, REGIANE H MARTINS MONTEIRO, escrevente, digitei. Eu, DOUGLAS BOGUE, Escrivão(a) Diretor(a), matrícula 303809, conferi, subscrevi e dou fé.

Escritório de Serviços  
Escr. (a) Douglas Bogue  
Matrícula n.º 303.809-A-8

**DOUGLAS BOGUE**  
**ESCRIVÃO DIRETOR**  
**MATR. 303809**  
Escritório de Serviços  
Escr. (a) Douglas Bogue  
Matrícula n.º 303.809-A-8



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 37ª Vara Cível 37ª Vara Cível

Erasmu Braga, 115 sala 210 B CEP: 20020-903 - Castelo - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 2588-2954 e-mail:

cap37vciv@tjrj.jus.br

9143

**Nº do Ofício : 404/2013/OF**

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2013

Processo Nº: **0007306-37.2008.8.19.0001 (2008.001.007248-7)**

Distribuição: 11/01/2008

Classe/Assunto: Cumprimento de sentença - Execução de título judicial

Autor: DAVID ZYLBERSZTAJN

Autor: OMAR CARNEIRO DA CUNHA SOBRINHO

Autor: ELEAZAR DE CARVALHO FILHO

Autor: MARCOS CASTRIOTO DE AZAMBUJA

Réu: FRB PAR INVESTIMENTOS S A

*Ad A J para informar.  
Oficiou-se com a resposta.*

*Em, 12.6.13*

Prezado Senhor,

Solicito de V.Exa. as necessárias providências no sentido de informar a este Juízo sobre a existência do crédito da FRB-Par Investimentos S.A. - CNPJ 03.478.789/0001-89 indicado à penhora neste processo, decorrente do processo de recuperação Judicial da Varig, bem como sobre a possibilidade de pagamento..

Atenciosamente,

  
**Ione Fernes**  
**Juiz de Direito**

**Exmo.Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial**

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Regional de Madureira  
Cartório da 1ª Vara Cível 1ª Vara Cível  
Av. Ernani Cardoso, 152 - Cascadura - Rio de Janeiro - RJ e-mail: mad01vciv@tjrj.jus.br

9144

Nº do Ofício : 351/2013/OF

Rio de Janeiro, 22 de março de 2013

Processo Nº: 0001316-15.2006.8.19.0202 (2006.202.001272-9)  
Distribuição: 01/02/2006  
Classe/Assunto: Inventário - Inventário  
Requerente: VALERIA ARAUJO DA CUNHA NASCIMENTO  
Falecido: AURELIO RIBEIRO DO NASCIMENTO

*Ao AS para informar,  
oficiando-se como resposta.  
Em, 12.6.13*

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supra mencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja informado a este juízo o montante do crédito em favor do inventariado, Sr. AURELIO RIBEIRO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 762.853.837-15, ante a inclusão deste no quadro de credores concursais dos autos de recuperação da empresa VARIG S/A - VIAÇÃO RIO GRANDENSE E OUTROS, referente ao processo nº 2005.001.072887-7.

Atenciosamente,

  
Debora Maria Barbosa Sarmiento  
Juiz de Direito

Ao Juízo da 1ª Vara Empresarial - Comarca da Capital



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
RECIFE / PE

g145

SEED  
991297:38 1/2002-DR/PE/DR  
TRT 6a. Região

12A VARA DO TRABALHO DO RECIFE  
PCA MIN JOAO DONCALVES DE SOUZA, 96 AND/SUL, ENGENHO DO MEIO,  
RECIFE CEP: 50670-900

OFI-000705/13  
Ref. Proc.:0117900-97.2008.5.06.0012

RECIFE, 14 de Maio de 2013

RECLAMANTE.....: MEIRE JANE GREEN  
RECLAMADO.....: VRG LINHAS AEREAS S.A.

Destinatario:  
Excelentissimo(a) Senhor(a)  
Juiz(a) da 1a. VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DA CAPITAL  
R ERASMO BRAGA, N. 115, SALA 703  
LAM. CENTRAL - RIO DE JANEIRO  
CEP: 20020-903 RJ

Observação: Solicito que na resposta deste seja indicado o número do processo, bem como o nome das partes.

Expedido em \_\_\_\_\_

*Ao AS para informar. Eficie-se com a resposta.*

Senhor(a) Juiz(a):

*Em, 12.6.13*

Cumprimentando Vossa Excelência e, tendo em vista o teor do despacho proferido na reclamação trabalhista n. 0117900-2008.5.06.0012, proposta por Meire Jane Green contra Varig S/A Viação Aérea Rio Grandense e outros(5), solicito que informe se houve pedido de habilitação do crédito requerido diretamente pela autora nos autos do processo n. 0260447-16.2010.8.19.0001.

Na oportunidade, renovo protestos de consideração e estima.

*[Assinatura]*  
JOSE ADELMY DA SILVA ACIOLI  
Juiz do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
69a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro  
Rua do Lavradio, 132 10o. andar  
Centro Rio de Janeiro 20230-270 RJ  
Tel: 21 23805169

JUE  
22/5/13

PROCESSO: 0017500-  
39.2008.5.01.0069 – RTOrd

g146

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO – Nº 0180/2013

**Autor:**  
Giovanni Schneider Bernardes

**Réu:**  
VRG Linhas Aereas S.A. e Outros

**Local da Diligência:**  
Av. Erasmo Braga, nº 115, Centro Rio de Janeiro 20026-900 RJ.

O Juiz do Trabalho Maria Leticia Goncalves MANDA o Oficial de Justiça Avaliador, a quem este for distribuído, que se dirija ao local supramencionado e, sendo aí, **NOTIFIQUE 1ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO.**

Atender a solicitação que consta no Ofício nº 0269/2013, datado de 26/04/2013 deste E.TRT, que segue anexo ao presente Mandado, uma vez que o referido Ofício é reiteração de outros já remetidos a essa Vara.

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Rio de Janeiro, 26 de Abril de 2013.

Maria Leticia Gonçalves  
Juiza Titular de Vara do Trabalho

*Handwritten signature and date:*  
20/05/13  
20/05/13



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
69ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO  
Rua do Lavradio, 132 10o. andar  
Centro Rio De Janeiro 20230-270 RJ  
Tel: 21 23805169

9147

PROCESSO: 0017500-39.2008.5.01.0069 - RTOrd

OFÍCIO - Nº.: 0269/2013

Rio De Janeiro , 26 de Abril de 2013

**Autor:**  
Giovanni Schneider Bernardes

*Atto AS. Ofício se com a  
informação. Em, 12.6.13*

**Réu:**  
VRG Linhas Aereas S.A., GTI S.A., Gol Linhas Aereas Inteligentes S.A., Gol Transportes Aereos S.A., RIO SUL SERVICOS AEREOS REGIONAIS, Varig Logística S.A., Volo do Brasil S.A.

Excelentíssimo(a) Juiz

Pelo presente, venho reiterar os ofícios nº 0056/2011, datado de 25/01/2011 e nº 0462/2011, datado de 17/05/2011, no sentido de solicitar a V.Exª que informe a este Juízo se o reclamante GIOVANNI SCHNEIDER BERNARDES, CPF nº 908.778.707-30, PIS nº 123.504.216-96, consta nos cadastros de credores voluntariamente, ou se por habilitação através de seu sindicato, no processo de falência da Reclamada nº 2005.001.072.887-7, bem como se já houve pagamento, e em caso positivo qual o valor e a data do recebimento, conforme cópia que segue anexo. Renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.

Renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço,

  
Maria Leticia Gonçalves  
Juiz do Trabalho

1ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO

Av. Erasmo Braga, nº 115, , Centro  
Rio de Janeiro RJ 20026-900



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9148

**Of. DETRAN-RJ/DIJUR nº 7025/ 2013**                      **Rio de Janeiro, 17 de Maio de 2013**

**Processo Administrativo: E-12/313836/2012 (favor mencionar na resposta)**

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

Ofício nº 287/2012/OF

Partes: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO – GRANDENSE) E OUTROS

Exmo. Senhor Juiz

1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital

*Ciência ao A.J.*

*Em, 12.6.13*

Ciente de vossa decisão, a Diretoria de Registro de Veículos deste Departamento informa que, após a realização do leilão, conforme indicado no Edital de Leilão e Intimação fornecidos junto ao ofício em epígrafe, é necessário informar os arrematantes dos veículos pertencentes às Massas Falidas no processo judicial em tela, bem como as orientações desse MM. Juízo para que esta Autarquia adote as medidas administrativas necessárias.

Atenciosamente

  
MARCELLA AMAZONAS MOTTA  
Setor de Informações Jurídicas  
DETRAN-RJ / Diretoria Jurídica



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
55A VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO  
Rua do Lavradio, 132 8o. andar  
Centro Rio De Janeiro 20230-070 RJ  
Tel: 21 23805155

91401

**PROCESSO: 0099400-23.2007.5.01.0055 - RTOrd**

**OFÍCIO - Nº.: 0466/2013**

Rio De Janeiro , 13 de Maio de 2013

**Autor:**

Nelio Perez Villasboas Junior

**Réu:**

S.A.(Viacao Aerea Rio-Grandense) - em recuperacao judicial

**Referência: 0260447-16.2010.8.19.0001**

Ao A.J.

Em, 12.6.13

Excelentíssimo(a) Juiz

Valho-me do presente para informar a V. Exa. que foi enviado ofício para a Caixa Econômica Federal para que coloque o valor do saldo de depósito recursal de **R\$ 6.300,00** à disposição deste Juízo Falimentar.

Renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço,

  
Marcel da Costa Roman Bispo  
Juiz do Trabalho

1a Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro

Avenida Erasmo Braga, 1115, sala 703 - 7º andar, Lâmina Central, , Centro  
Rio de Janeiro RJ 20020-903



9150

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO  
1ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU-SE

Av. Carlos Rodrigues da Cruz, S/N - Bairro Capucho, Centro Adm. Gov. Augusto Franco - 49080190 - Aracaju-SE  
Fone: 79 21058668 - E-mail: varal@trt20.jus.br

Aracaju, 02 de maio de 2013.

Ofício: 438/2013

Processo: 0131600-23.2007.5.20.0001

EXEQUENTE: GUSTAVO FERNANDO POMPEU JÚNIOR  
EXECUTADA: MASSA FALIDA DA VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE - VARIG  
(REP. POR LICKS CONTADORES ASSOCIADOS) (CNPJ: 92772821009978)

*AO AJ.*

Sr. (a). Juiz,

*Em, 12.6.13*

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, comprovante de transferência de valores referentes ao processo supra, a disposição desse Juízo Falimentar, processo nº 2005.001.072.887-7, ante a incompetência deste Juízo para prosseguir com a execução.

Renovo, por oportuno, elevadas considerações de estima e apreço.

Atenciosamente,

José Ricardo de Almeida Araujo  
Juiz do Trabalho

1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro

Av. Erasmo Braga, n 115, Sala 103- C, Lâmina I, Centro, Rio de Janeiro/RJ

CEP 20.026-900

CONTRATO Nº  
9912236582  
ECT/DR/SE TRT DA  
20ª REGIÃO



**REGISTRADO URGENTE**  
REGISTERED PRIORITY

AR PESO / WEIGHT (kg)

RA 02040208 2 BR



Processo 0131600-23.2007.5.20.0001  
Ofício 438/2013

**ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

Em todas as unidades do TRT na capital: De segunda a sexta: das 7h30 às 15h30. O atendimento de protocolo integrado desenvolvido pela Coordenadoria de Cadastro e Distribuição de Aracaju (CCD1) e pela Coordenadoria de Cadastro e Distribuição do Tribunal (CCD2) será realizado, em regime de prontidão, a partir das 15h30 até 18h, de segunda à quinta-feira.

Nas unidades do TRT no Interior: Diariamente: das 7h30 às 14h30.



1516

**RECEBIMENTO EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA**  
(INSTRUÇÕES: Menu CONTA / DEPÓSITO / ID-JUDICIAL COMUM)



Guia para Depósito Justiça Estadual

Para obtenção de IDDepósito acesse:

www.caixa.gov.br

Agência / operação / conta  
3613 040 01500333-7

ID Depósito  
04036130003121009-0

Tribunal / UF  
TU RIO DE JANEIRO / RJ

Município  
RIO DE JANEIRO - CAPITAL

Vara  
1- VARA EMPRESARIAL

Ação de Natureza  
(2) 1 - Tributária 2 - Não Tributária

Ação Tributária  
( ) 1 - Estadual 2 - Municipal

Processo  
20050010728877

Tipo de Ação/processo  
FALENCIA

Nome do Autor  
LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

CPF/CNPJ

Nome do Réu  
VARIG - VIAÇÃO AEREA RIO GRANDENSE

CPF/CNPJ

Nome do Depositante  
OF798/2012

CPF/CNPJ

Número da Guia  
000000000000

Data de Emissão  
09/10/2012

Depósito em  
( ) 1 - Dinheiro 2 - Cheque

Valor do Depósito  
5.921,81

Autenticação mecânica do depósito

CEP: 275009102012065970001433 5.921,81RDI003

CEP: 275009102012065970001433 5.921,81RDI003

CAIXA 3613040015003337 OF798/2012

CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
2750 - TRI. SE  
DATA: 09/10/2012  
TERMINAL: 1003

NSU: 001418 HORA: 15:14:  
AUT.: 00:

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO FGTS  
EFGTS: 104.27500.1.000530-4

NOME DO TITULAR: GUSTAVO FERNANDO P JUNIOR  
PIS: 000.00000 00-0  
DT. NASC: 11/11/1911 CTPS: 0001316/02007  
ESTABELECIAMENTO: VRG LIMHAS AEREAS SA  
CNPJ: 07575651/0001-59 \ COD. SAQUE: 800  
DT. ADM: 16/04/2008 II. MOV.: 01/01/0100  
NOME DO SACADOR: GUSTAVO FERNANDO P JUNIOR  
NASC. SACADOR: 11/11/1911 DT. PREV.: 05/10/2012  
VALOR ATUALIZADO: NUL. CONTA: 09206059585650000291480 5.921,81  
CATEGORIA: 0

Of/40 798/2012

ASSINATURA DO SACADOR

Informações, reclamações, sugestões e elogios  
SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Buvidoria da CAIXA: 0800 725 7474  
www.caixa.gov.br

2a Via - Via do Cliente

9152



9153

Ofício n.º 1216/SBPA/2013

Porto Alegre, 12 de junho de 2013.

Exmo. Dr. Luiz Roberto Ayoub  
Juiz da 1ª. Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro/RJ  
Rua Erasmo Braga, n.º. 115 Lam. Central, sala 703  
Cep: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

Assunto: Retirada de Bens  
Ref.: Proc. n.º. 0260447-16.2010.8.19.0001

*Ata A5.*  
*Em 14.6.13*

Excelentíssimo Senhor Juiz,

Em atenção à solicitação da representante legal da Massa Falida de S.A (Viação Aérea Rio-Grandense), em Porto Alegre, comunicamos que a administração local da INFRAERO foi procurada pelos novos proprietários das sucatas de aeronaves modelos Boeing 737-241 (B737-41), n.º de série 21003, matrícula PP - VMH e Boeing 727 - 41/B727-41C/ n.º de série 20425 matrícula PP VLD, que se encontram no sítio do Aeroporto Internacional Salgado Filho em Porto Alegre, com a finalidade de promoverem a retirada destes bens para seus locais definitivos, uma vez que os arrematantes estão de posse dos Mandados de Entrega, devidamente assinados por Vossa Excelência.

2. Informamos que, fruto das tratativas ocorridas neste encontro, consensamos a necessidade de um prazo entre 60 e 90 dias para efetiva operacionalização da remoção. Por oportuno, comunicamos que, no presente momento, de forma temporária, as aeronaves já se encontram fora dos pátios operacionais do aeroporto.

Atenciosamente,

*Herdina*  
JORGE HERDINA  
Superintendente

c.c:

PEC: 10398  
1288517 / Elisangela Miotti da Silva

9154

**Capital - 01 V. Empresarial**

**De:** Carlos André Fonseca <carlos.andre@flexaviationcenter.com>  
**Enviado em:** quinta-feira, 13 de junho de 2013 09:36  
**Para:** Capital - 01 V. Empresarial  
**Cc:** Gestor Judicial  
**Assunto:** ENC: Sucata Aeronaves Varig  
**Anexos:** Oficio 1216 SBPA 2013.pdf

Prezados

Solicito a gentileza de entregarem ao Dr. Ayoub a mensagem abaixo com o anexo, pois o e-mail endereçado a ele está retornando.

Antecipadamente, agradeço pela atenção.



**Carlos André de Oliveira Fonseca**  
 Flex Aviation Center  
 Gerencia Administrativa  
 Tel.: 55 21 3717-0337  
 Fax.: 55 21 3717-0309  
 Visite o site: [www.flexaviationcenter.com](http://www.flexaviationcenter.com)

---

**De:** Carlos André Fonseca [mailto:carlos.andre@flexaviationcenter.com]  
**Enviada em:** quinta-feira, 13 de junho de 2013 09:06  
**Para:** 'luizayoub@tjrj.jus.br'  
**Cc:** Gestor Judicial (gestor.judicial@flexaviationcenter.com)  
**Assunto:** RES: Sucata Aeronaves Varig

Dr. Ayoub

Em complemento as informações sobre as sucatas de aeronaves, segue anexo, cópia do Ofício da Infraero de Porto Alegre na qual definiu novo prazo para retirada das aeronaves.

Atenciosamente,



**Carlos André de Oliveira Fonseca**  
 Flex Aviation Center  
 Gerencia Administrativa  
 Tel.: 55 21 3717-0337  
 Fax.: 55 21 3717-0309  
 Visite o site: [www.flexaviationcenter.com](http://www.flexaviationcenter.com)

---

**De:** Carlos André Fonseca [mailto:carlos.andre@flexaviationcenter.com]  
**Enviada em:** terça-feira, 11 de junho de 2013 09:07  
**Para:** 'luizayoub@tjrj.jus.br'  
**Cc:** Gestor Judicial (gestor.judicial@flexaviationcenter.com)  
**Assunto:** Sucata Aeronaves Varig

Prezado Dr. Ayub

Por solicitação do Dr. Jaime Canha, segue abaixo relação das aeronaves pertencentes a Massa Falida, arrematadas em Leilão ocorrido em 28/06/2012.

Esclareço que todas as sucatas de aeronaves estacionadas no pátio da TAP-ME, área contígua ao Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro, foram recortadas e retiradas do local. 9/55

- Aeroporto do Rio de Janeiro
  1. Modelo Boeing 737-200 ;Nº série: 21015 ; Matrícula: PP-CJR
  2. Modelo Boeing 727-100 ;Nº série: 19666 ; Matrícula: PP-VLE
  3. Modelo Boeing 737-200 ;Nº série: 21001 ; Matrícula: PP-VMF
  4. Modelo Boeing 727-100 ;Nº série: 19508 ; Matrícula: PP-VLS
  5. Modelo Boeing 737-200 ;Nº série: 21004 ; Matrícula: PP-VMI

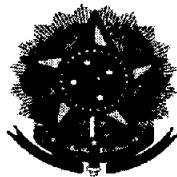
Com relação as sucatas de aeronaves estacionadas nas dependências do Aeroporto Salgado Filho em Porto Alegre, informamos que em reunião com a Infraero local, os arrematantes obtiveram novo prazo para retirada das sucatas. A Infraero estará comunicando a este juízo, através de ofício, o acordo para prorrogação do prazo de retirada das sucatas de aeronaves.

- Aeroporto Salgado Filho-Porto Alegre
  1. Modelo Boeing 727-41 ;Nº série: 20425 ; Matrícula: PP-VLD
  2. Modelo Boeing 737-241 ;Nº série: 21003 ; Matrícula: PP-VMH

Qualquer dúvida, estamos ao inteiro dispor,

Atenciosamente

**Carlos André de Oliveira Fonseca**  
Flex Aviation Center  
Gerencia Administrativa  
Tel.: 55 21 3717-0337  
Fax.: 55 21 3717-0309  
Visite o site: [www.flexaviationcenter.com](http://www.flexaviationcenter.com)



9156  
**URGENTE**

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**PROCURADORIA-GERAL FEDERAL**  
**PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - CVM**  
Sede: Rua Sete de Setembro 111, 31º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ  
CEP 20050-901 - Brasil - Tel: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

OFÍCIO Nº <sup>134</sup> /2013/PFE-CVM/PGF/AGU

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2013.

REFERÊNCIA: Ofícios nºs 1109/2013/OF e 533/2012/OF  
Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

*Ao AJ para ciência  
Em, 24.6.13*

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência para prestar os necessários esclarecimentos e informações sobre os ofícios em referência, expedidos por esse MM. Juízo.

Inicialmente, cabe informar que somente cabe a essa Autarquia Federal fiscalizar, inspecionar e regulamentar as companhias abertas, sociedades beneficiárias de incentivos fiscais, as instituições prestadoras do serviço de custódia fungível e ações escriturais e demais integrantes do mercado de valores mobiliários, não possuindo esta CVM, dentre as suas atribuições, a manutenção de um registro de transferência/propriedade de bens.

Ressaltamos o vultoso quantitativo de expedientes judiciais desta natureza recebidos diariamente nessa Autarquia, a qual enfrenta grave situação de carência de recursos humanos e materiais para atender todas as atividades relacionadas às suas competências legais.

Destarte, por ora, na ausência de um sistema informatizado que possa ser utilizado para a efetivação das indisponibilidades e demais constringências judiciais sobre valores mobiliários, mas sempre com o firme propósito de auxiliar os MM. Juízos e cooperar para a efetivação das decisões e requisições judiciais, esta Procuradoria Federal Especializada faz encaminhar, de imediato, cópia dos respectivos ofícios oriundos do Poder Judiciário à Gerência de Estrutura de Mercado e Sistemas Eletrônicos (GME) da CVM, área técnica incumbida nessa Autarquia de contatar os agentes do mercado, instando-os a adotarem as medidas cabíveis e a prestarem todas as informações necessárias diretamente ao Juízo oficiante.

Ao MM. Juízo da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital - Rio de Janeiro - RJ  
Rua Erasmo Braga, 115, Lam. Central, Sala 703 - Centro  
Rio de Janeiro - RJ  
CEP: 20020-903




9157

Em relação ao ofício nº 533/2012/OF, informamos que a determinação nele contida foi retransmitida aos agentes de mercado através do OFÍCIO CIRCULAR CVM/SMI/GME/Nº 011/2012, de 13.07.2012, informação comunicada a esse MM. Juízo através do OFÍCIO/PFE-CVM/GJU-2/Nº 702/2012, conforme cópias em anexo.

No ensejo, prestados os esclarecimentos acima, visando a agilizar e priorizar o cumprimento das decisões judiciais, colhemos a oportunidade para renovarmos os votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

  
CELSO LUIZ ROCHA SERRA FILHO  
Subprocurador-Chefe da GJU-2  
Mat. Siape nº1357431



9158

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA – CVM**

OFÍCIO/PFE-CVM/GJU-2/N.º 702 /2012

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2012.

REFERÊNCIA: Ofício n.º 533/2012/OF  
Processo n.º 0260447-16.2010.8.19.0001

Ex<sup>mo</sup>. Sr. Dr. Juiz,

Acusamos o recebimento do ofício em referência, pelo qual V. Ex<sup>a</sup>. solicita informações sobre a existência de ações, cotas de capital social de empresas ou outros valores mobiliários de titularidade das(s) pessoa(s) nele discriminada(s).

Inicialmente, ressaltamos que somente cabe a esta Autarquia fiscalizar, inspecionar e regulamentar as companhias abertas, sociedades beneficiárias de incentivos fiscais, as instituições prestadoras do serviço de custódia fungível e ações escriturais e demais integrantes do mercado de valores mobiliários, não possuindo esta CVM, dentre as suas atribuições, a manutenção de um registro de transferência de bens.

Com o objetivo de auxiliar, retransmitimos a r. decisão aos agentes do mercado, que deverão tomar as providências cabíveis quanto à presente determinação, dando ciência diretamente à V. Ex<sup>a</sup>. acerca da existência dos referidos bens em nome da(s) pessoa(s).

Respeitosamente,

**JOSÉ EDUARDO GUIMARÃES BARROS**  
Subprocurador-Chefe  
Mat.SIAPE n.º 135.8480

Ao MM. Juízo da 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro  
Av. Almirante Barroso, N.º 139, 6º Andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ  
CEP: 20030-005

Sede: Rua Sete de Setembro 111, 31º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ  
CEP 20159-900 – Brasil – Tel: (21) 3233-8686 – www.cvm.gov.br



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital

**PODER JUDICIÁRIO**  
Cartório da 1ª Vara Empresarial

Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 39079733 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

3289/12-2 \*

Ofício: 533/2012/OF

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2012.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Autofalência

Autores:

**MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)**

CNPJ nº 92.772.821/0001-64

**MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A.**

CNPJ nº 33.746.918/0001-33

**MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A.**

CNPJ nº 14.259.220/0001-49

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Prezado Senhor,

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, informar a Vossa Senhoria que as cotas do Fundo de Investimentos do Nordeste - FINOR, de titularidade de Rio Sul Linhas Aéreas S.A., cópias em anexo, **foram arrecadadas** na presente falência, à disposição e com autorização deste Juízo, para posterior realização de leilão dos ativos.

Ademais, solicito que informe a este Juízo, com a máxima brevidade possível acerca da existência de possíveis ações registradas em nome das empresas falidas.

Atenciosamente,

**Luiz Roberto Ayoub**  
Juiz de Direito

À COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM



**CVM** Comissão de Valores Mobiliários  
*Protegendo quem investe no futuro do Brasil*

9150

OFÍCIO CIRCULAR CVM/SMI/GME/Nº 011/2012

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2012

ASSUNTO: Ofícios de Juízos (em meio eletrônico)

Senhores,

Solicitamos a adoção das providências necessárias requeridas através dos ofícios digitalizados no CD anexo, bem como o envio das informações devidas diretamente aos Juízos competentes ou autoridades solicitantes.

Sugerimos que o conteúdo do CD seja copiado para o disco rígido do computador antes que os arquivos sejam acessados para leitura a fim de se evitar que o freqüente manuseio danifique o conteúdo.

Lembramos que não é necessário remeter à CVM cópia de qualquer informação enviada por essa instituição aos Juízos competentes ou autoridades solicitantes.

Todos os documentos estão sendo digitalizados na íntegra e qualquer pedido de informações adicionais deve ser encaminhado ao próprio Juízo ou autoridade demandante.

Outros esclarecimentos poderão ser obtidos com Leonardo pelo telefone (21) 3554-8257.

Atenciosamente,

**Gisele F. C. Mink**

Gerente de Estrutura de Mercado e Sistemas Eletrônicos

AO  
DEPARTAMENTO JURÍDICO DO  
BANCO BNP PARIBAS BRASIL S/A  
AV. PRES. JUSCELINO KUBITCHEK, 510 - 10º AO 12º AND.  
04543-000 - SÃO PAULO - SP

9161

# CVM

## EXPEDIÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA - EDC

11 16-07-12

GME 1/2

|                              |  |  |    |
|------------------------------|--|--|----|
| OF.CIRC./CVM/GME/Nº 011/2012 | BANCO BNP PARIBAS BRASIL S/A                     | AV.PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK, 510 - 10º AO 12º AND.         | AR |
| OF.CIRC./CVM/GME/Nº 011/2012 | BANCOS BRADESCO S/A                              | CIDADE DE DEUS, P.NOVO - 4º AND - VILA YARA                  | AR |
| OF.CIRC./CVM/GME/Nº 011/2012 | BANCO DE INVESTIMENTO CREDIT SUISSE (BRASIL) S/A | AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3064 - 13 ANDAR                   | AR |
| OF.CIRC./CVM/GME/Nº 011/2012 | BANCO DO BRASIL S/A - BB INVESTIMENTOS S/A       | RUA LEILO GAMA, 105 - 38º ANDAR                              | AR |
| OF.CIRC./CVM/GME/Nº 011/2012 | BANCO J.P.MORGAN S/A                             | R BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3729 - 14 ANDAR                     | AR |
| OF.CIRC./CVM/GME/Nº 011/2012 | BANCO OPORTUNIDADE S/A                           | AV. PRESIDENTE WILSON, 231-3º ANDAR-303                      | AR |
| OF.CIRC./CVM/GME/Nº 011/2012 | BANCO SAFRA S/A                                  | AV PAULISTA, 2100 - 6º ANDAR - BELA VISTA                    | AR |
| OF.CIRC./CVM/GME/Nº 011/2012 | BANCO SANTANDER S.A.                             | AV. INTERLAGOS, 3501 BL. 10 1º ANDAR SETOR F 20 UHURAMA      | AR |
| OF.CIRC./CVM/GME/Nº 011/2012 | ITAÚ UNIBANCO / ITAUBANK / ITAÚ DTVM / ITAÚ CV   | RUA DA QUITANDA, 157 - 3º ANDAR - CA PATRIARCA               | AR |
| OF.CIRC./CVM/GME/Nº 011/2012 | BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM                       | PÇA XV DE NOVENBRO, 20- 2º ANDAR - CENTRO                    | AR |
| OF.CIRC./CVM/GME/Nº 011/2012 | BBM CVM S/A                                      | R.ÇA PLO X, 98 - 6º ANDAR                                    | AR |
| OF.CIRC./CVM/GME/Nº 011/2012 | BMF & BOVESPA S/A                                | R XV DE NOVENBRO, 275 - 4º ANDAR                             | AR |
| OF.CIRC./CVM/GME/Nº 011/2012 | BRADESCO S/A CVM                                 | AV. PAULISTA, 1450 / 7º ANDAR                                | AR |
| OF.CIRC./CVM/GME/Nº 011/2012 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL                          | S.B. SUL - QD. 4 - LOTES 3/4 - 1B AND. - ASA SUL             | AR |
| OF.CIRC./CVM/GME/Nº 011/2012 | HSBC CVM S/A                                     | AV BRIG. FARIA LIMA, 3064, 2º ANDAR                          | AR |
| OF.CIRC./CVM/GME/Nº 011/2012 | CETIP S/A  | AV. REPÚBLICA DO CHILE, 230 - 11 ANDAR                       | AR |
| OF.CIRC./CVM/GME/Nº 011/2012 | CITIBANK DTVM S.A - NA-CITIGROUP CVM S/A         | AV PAULISTA, 1111 - 2º ANDAR                                 | AR |
| OF.CIRC./CVM/GME/Nº 011/2012 | DEUTSCHE BANK S/A BANCO ALEMÃO                   | AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3900 - 14º ANDAR - ITAIM BIBI     | AR |
| OF.CIRC./CVM/GME/Nº 011/2012 | ABN AMRO REAL CVM S/A                            | AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, 2041/2235 - 9º AND-V.OLIMPIA       | AR |
| OF.CIRC./CVM/GME/Nº 011/2012 | BANCO BTG PACTUAL S.A.                           | PRACA DE BOTAFOGO, 501 - 5º E 6º ANDARES                     | AR |
| OF.CIRC./CVM/GME/Nº 011/2012 | BANCO BARCLAYS S.A.                              | PRACA PROF. JOSÉ LANNES, 40/4º E 5º AND                      | AR |
| OF.CIRC./CVM/GME/Nº 011/2012 | BANCO PAULISTA S.A.                              | RUA BOA VISTA, 254 - 2º ANDAR                                | AR |
| OF.CIRC./CVM/GME/Nº 011/2012 | BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.        | RUA CAPITÃO MONTANHA, 177 - CENTRO                           | AR |
| OF.CIRC./CVM/GME/Nº 011/2012 | BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.                 | AV. PARANAJANA, 5700 - BL. D2 - PASSARÉ                      | AR |
| OF.CIRC./CVM/GME/Nº 011/2012 | BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.                   | RUA RIO DE JANEIRO, 654 - 6º ANDAR - CENTRO                  | AR |
| OF.CIRC./CVM/GME/Nº 011/2012 | BANCO MERCANTIL INVESTIMENTOS S.A.               | RUA RIO DE JANEIRO, 654 - CENTRO                             | AR |
| OF.CIRC./CVM/GME/Nº 011/2012 | BANCO BM&F DE SERV. LTQ. E CUSTÓDIA S.A.         | PRAÇA ANTONIO PRADO, 48 - CENTRO                             | AR |
| OF.CIRC./CVM/GME/Nº 011/2012 | BANCO CRÉDIT AGRICOLE DO BRASIL S/A              | ALAMEDA ITU, 852 - 12º ANDAR - CERQUEIRA CÉSAR               | AR |
| OF.CIRC./CVM/GME/Nº 011/2012 | BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.-BANCOOB         | SCS - QD.06 - BL. A, Nº 50 - 4º ANDAR                        | AR |
| OF.CIRC./CVM/GME/Nº 011/2012 | BANCO FIBRA S.A.                                 | AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK, 360 / 4º AND - CHACARA ITAIM | AR |
| OF.CIRC./CVM/GME/Nº 011/2012 | BANCO MODAL S.A.                                 | PRACA DE BOTAFOGO, 501-5º AND-TORRE F. DE AÇUCAR             | AR |
| OF.CIRC./CVM/GME/Nº 011/2012 | BANCO RURAL S.A.                                 | R. RIO DE JANEIRO, 927 - 13º ANDAR - CENTRO                  | AR |

PREPARADO POR

Antonio Carlos

VISTO POR



RECEBIDO POR

16 JUL 2012

9162

# CVM

## EXPEDIÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA - EDC

11 18-07-12

GME 2/2

|                              |   |  |    |
|------------------------------|---|--|----|
| OF.CIRC./CVM/GME/Nº 011/2012 | BANCO SUMITOMO MITSUI BRASILEIRO S.A.       | AV. PAULISTA, 37 - 11º ANDAR - PARAISSO                | AR |
| OF.CIRC./CVM/GME/Nº 011/2012 | HSBC FINANCE (BRASIL) S.A. - BANCO MULTIPLO | AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3064-1º AND-TAIM BIBI       | AR |
| OF.CIRC./CVM/GME/Nº 011/2012 | BANCO DAYCOVAL S.A.                         | AV. PAULISTA, 1793 - 5º AND - CERQUEIRA CÉSAR          | AR |
| OF.CIRC./CVM/GME/Nº 011/2012 | BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.              | AV. ASSIS BRASIL, 3940 - 6º ANDAR - JD LINDÓIA         | AR |
| OF.CIRC./CVM/GME/Nº 011/2012 | CRUZEIRO DO SUL S/A DTVM                    | AV. PRES. WILSON, 231 - 24º ANDAR/PARTE - CENTRO       | AR |
| OF.CIRC./CVM/GME/Nº 011/2012 | BNY MELLON SERV. FINANC. DTVM S/A           | AV. PRES. WILSON, 231- 11º ANDAR - CENTRO              | AR |
| OF.CIRC./CVM/GME/Nº 011/2012 | BANCO BANESTES S/A                          | AV. PRINCESA ISABEL, 574 - SL B - CENTRO               | AR |
| OF.CIRC./CVM/GME/Nº 011/2012 | BANIF CVC S/A                               | RUA MINAS DA PRATA, 30 - 15º ANDAR - CENTRO            | AR |
| OF.CIRC./CVM/GME/Nº 011/2012 | PROSPER S/A CVC                             | PRAIA DE BOTAFOGO, 228 - 9º ANDAR - BOTAFOGO           | AR |
| OF.CIRC./CVM/GME/Nº 011/2012 | BRB DTVM S/A                                | SBS QD 1 - BLOCO E - ED. BRASÍLIA - 7º ANDAR - ASA SUL | AR |
| OF.CIRC./CVM/GME/Nº 011/2012 | BANCO PANAMERICANO S/A                      | AV. PAULISTA, 2240 - 6º ANDAR - CERQUEIRA CÉSAR        | AR |
| OF.CIRC./CVM/GME/Nº 011/2012 | CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CV S/A         | AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, 1830                         | AR |
| OF.CIRC./CVM/GME/Nº 011/2012 | MAGLIANO S/A CVM                            | RUA BELA CINTA, 986 - 2º ANDAR                         | AR |
| OF.CIRC./CVM/GME/Nº 011/2012 | OLIVEIRA TRUST DTVM                         | AV. DAS AMERICAS, 500 - BL. B - SALA 205               | AR |
| OF.CIRC./CVM/GME/Nº 011/2012 | PLANNER CV S/A                              | AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3900 / 10º ANDAR            | AR |
| OF.CIRC./CVM/GME/Nº 011/2012 | BANCO PETRA S.A.                            | RUA PASTEUR 463, 11º ANDAR                             | AR |
| OF.CIRC./CVM/GME/Nº 011/2012 | BANCO CLÁSSICO S.A.                         | AV. PRESIDENTE VARGAS, 463 13. ANDAR                   | AR |

|               |                |           |             |              |             |  |
|---------------|----------------|-----------|-------------|--------------|-------------|--|
| PREPARADO POR | ANTONIO CARLOS | VISTO POR | [Signature] | RECEBIDO POR | 16 JUL 2012 | JORGE D OLIVEIRA<br>Assp. Administrativo<br>Mat. 7 06003 |
|---------------|----------------|-----------|-------------|--------------|-------------|--|

**CAIXA**

Ag. Av. Rio Branco/RJ  
Av. Rio Branco, 174 - Centro  
CEP: 20040-003 – Rio de Janeiro – RJ  
(21)2277-4100

9163

Ofício n.º291/2013/Ag. Av. Rio Branco/RJ

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2013

À Sua Excelência o Senhor  
Luiz Roberto Ayoub  
Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial  
Erasma Braga, 115 Lam . Central sala 703  
20020-903 – Centro – Rio de Janeiro – RJ


Atto/AJ.  
Em, 24.6.13

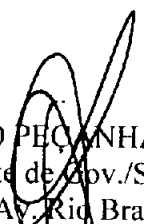
Assunto: **OFÍCIO 1168/2013/OF – PROCESSO N° 0260447-16.2010.8.19.0001**

Excelentíssimo Senhor,

1. Em resposta ao ofício em referência, informamos que, encaminhamos vosso documento recebido nesta agência Avenida Rio Branco/RJ, à GIFUG/RJ, situada à AV Rio Branco, 174/23º – Centro – Rio de Janeiro – RJ, CEP:20040-003.

Respeitosamente,

  
SILVANA DA SILVA GOMES  
Assistente de Agência  
Ag. Av. Rio Branco

  
LEANDRO PECANHA RAMOS  
Gerente de Gov./Social  
Ag. Av. Rio Branco

sol



Ofício n.º 1216/SBPA/2013

Porto Alegre, 12 de junho de 2013.

Exmo. Dr. Luiz Roberto Ayoub  
Juiz da 1ª. Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro/RJ  
Rua Erasmo Braga, n.º. 115 Lam. Central, sala 703  
Cep: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

Ar. A3.  
Em, 24.6.13

Assunto: Retirada de Bens  
Ref.: Proc. n.º. 0260447-16.2010.8.19.0001

Excelentíssimo Senhor Juiz,

Em atenção à solicitação da representante legal da Massa Falida de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), em Porto Alegre, comunicamos que a administração local da INFRAERO foi procurada pelos novos proprietários das sucatas de aeronaves modelos Boeing 737-241 (B737-41), n.º de série 21003, matrícula PP – VMH e Boeing 727 – 41/B727-41C/ n.º de série 20425 matrícula PP VLD, que se encontram no sítio do Aeroporto Internacional Salgado Filho em Porto Alegre, com a finalidade de promoverem a retirada destes bens para seus locais definitivos, uma vez que os arrematantes estão de posse dos Mandados de Entrega, devidamente assinados por Vossa Excelência.

2. Informamos que, fruto das tratativas ocorridas neste encontro, consensamos a necessidade de um prazo entre 60 e 90 dias para efetiva operacionalização da remoção. Por oportuno, comunicamos que, no presente momento, de forma temporária, as aeronaves já se encontram fora dos pátios operacionais do aeroporto.

Atenciosamente,

  
JORGE HERDINA  
Superintendente

c.c:

PEC: 10398  
1288517 / Elisangela Miotti da Silva




9165

**Banco Safra SA**  
Tradição Secular de Segurança

SJS-VT N° 00572/2013

São Paulo, 06 de junho de 2013

EXMO. SR.  
DR. LUIZ ROBERTO AYOUB  
JUIZ DE DIREITO DA  
1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL  
ERASMO BRAGA, 115  
20020-903 RIO DE JANEIRO - RJ

At AJ para ciência  
Em 26.4.13  


Ref.:- Ofício n° 1107/2013/OF - Processo n° 0260447-16.2010.8.19.0001

Meritíssimo Juiz,

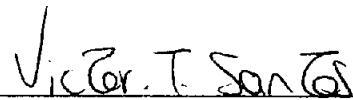
Em atendimento aos termos do ofício em referência encaminhamos cópia da Posição de Bloqueios Ativos, de titularidade de **VIAÇÃO AEREAS RIO GRANDENSE S/A.** - CNPJ n° 92.772.821/0107-12 contendo as informações solicitadas.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, oportunidade em que renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,  
BANCO SAFRA S.A.



Sylvia Helena H Miranda Dias  
Advogada



Victor Teixeira Santos  
Assistente Jurídico I

9166

Nome do Cliente: SA VIACAO AEREA RIO GRANDENSE  
CPF/CNPJ: 92.772.821/07107-12  
POSICAO DE BLOQUEIOS ATIVOS em : 29/05/2013

| Dt Bloqueio | Processo       | Procedimento   | Vara Juizo   | Nome do Juiz              | Valor Solicitado | Valor Bloqueado | Agência | Conta  | Operação                   |
|-------------|----------------|--|--|---------------------------|------------------|-----------------|---------|--------|----------------------------|
| 30/01/2006  | 92006013000036 | 1998955  | *** ATENCAO VERIFICAR                                      |                           | 37.934,61        | 37.934,61       | 600     | 342234 | FISF0060000342234001171682 |
| 30/01/2006  | 92006013000035 | 20019870730970   | *** ATENCAO VERIFICAR                                      |                           | 33.843,59        | 33.843,59       | 600     | 342234 | FISF0060000342234001171682 |
| 30/01/2006  | 92006013000034 | 01637200600019003  | *** ATENCAO VERIFICAR                                      |                           | 43.000,00        | 43.000,00       | 600     | 342234 | FISF0060000342234001171682 |
| 30/01/2006  | 92006013000031 | 1511100  | *** ATENCAO VERIFICAR                                      |                           | 6.575,48         | 6.575,48        | 600     | 342234 | FISF0060000342234001171682 |
| 30/01/2006  | 92006013000030 | 333312002  | *** ATENCAO VERIFICAR                                      |                           | 3.220,95         | 3.220,95        | 600     | 342234 | FISF0060000342234001171682 |
| 30/01/2006  | 92006013000028 | 03531998   | *** ATENCAO VERIFICAR                                      |                           | 35.000,00        | 35.000,00       | 600     | 342234 | FISF0060000342234001171682 |
| 27/04/2006  | 92006042700003 | 20020000024897   | *** ATENCAO VERIFICAR                                      |                           | 12.302,22        | 12.302,22       | 600     | 342234 | FISF0060000342234001171682 |
| 27/04/2006  | 92006042700014 | 1056352002   | *** ATENCAO VERIFICAR                                      |                           | 3.459,39         | 3.459,39        | 600     | 342234 | FISF0060000342234001171682 |
| 27/04/2006  | 92006042700013 | 200511000151   | *** ATENCAO VERIFICAR                                      |                           | 1.109,82         | 1.109,82        | 600     | 342234 | FISF0060000342234001171682 |
| 27/04/2006  | 92006042700012 | 4038200200286000   | *** ATENCAO VERIFICAR                                      |                           | 286,16           | 286,16          | 600     | 342234 | FISF0060000342234001171682 |
| 27/04/2006  | 92006042700011 | 3822300301505000   | *** ATENCAO VERIFICAR                                      |                           | 23.530,09        | 23.530,09       | 600     | 342234 | FISF0060000342234001171682 |
| 27/04/2006  | 92006042700010 | RT 791798  | *** ATENCAO VERIFICAR                                      |                           | 668,83           | 668,83          | 600     | 342234 | FISF0060000342234001171682 |
| 27/04/2006  | 92006042700009 | 20048000069539   | *** ATENCAO VERIFICAR                                      |                           | 6.440,00         | 6.440,00        | 600     | 342234 | FISF0060000342234001171682 |
| 27/04/2006  | 92006042700008 | 10040921719  | *** ATENCAO VERIFICAR                                      |                           | 1.848,55         | 1.848,55        | 600     | 342234 | FISF0060000342234001171682 |
| 27/04/2006  | 92006042700005 | 010030595416   | *** ATENCAO VERIFICAR                                      |                           | 27.083,17        | 27.083,17       | 600     | 342234 | FISF0060000342234001171682 |
| 27/04/2006  | 92006042700004 | 200411000424   | *** ATENCAO VERIFICAR                                      |                           | 11.098,25        | 11.098,25       | 600     | 342234 | FISF0060000342234001171682 |
| 20/07/2006  | 92006072000004 | 024 05 015331 1  | 40 JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE VITORIA                       | PAULO ABIGUENEM ABB       | 16.374,20        | 16.374,20       | 600     | 342234 | FISF0060000342234001171682 |
| 31/10/2008  | 92006103100004 | 1353004  | JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE SANTOS                           | LUIZ FRANCISCO TROMBONI   | 1.176,97         | 1.176,97        | 600     | 342234 | FISF0060000342234001171682 |
| 30/04/2007  | 92007043000004 | 29772005   | JUIZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DE SAO BRAZ                 | ELINE SALGADO VEIRA       | 15.950,42        | 15.950,42       | 600     | 342234 | FISF0060000342234001171682 |
| 12/07/2007  | 92007071200006 | 2000 001 065873 6  | 37A VARA CIVEL DO RIO DE JANEIRO                           | IONE PERNES               | 29.428,95        | 29.428,95       | 600     | 342234 | FISF0060000342234001171682 |
| 10/08/2007  | 92007081000002 | 024 51 004223 7  | 40 JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE VITORIA                       | LUIZ SIMOES CARDOSO       | 564,75           | 564,75          | 600     | 342234 | FISF0060000342234001171682 |
| 20/03/2008  | 92008032000006 | 0024 07 328650 4   | JUIZADO ESPECIAL DAS RELACOES DE CONSUMO DE BELO HORIZONTE | BEATRIZ JUNQUEIRA GUIMA   | 1.140,00         | 1.140,00        | 600     | 342234 | FISF0060000342234001171682 |
| 18/05/2008  | 20080000793497 | 024047032280   | 20 JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE VITORIA ADJ                   | PATRICIA LEAL DE OLIVEIRA | 6.565,11         | 6.565,11        | 600     | 342234 | FISF0060000342234001171682 |
| 22/08/2009  | 20080001489858 | 024047032280   | 20 JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE VITORIA ADJ                   | PATRICIA LEAL DE OLIVEIRA | 6.188,58         | 6.188,58        | 600     | 342234 | FISF0060000342234001171682 |
| 05/02/2009  | 92008020500003 | 001 1 05 0117523 0   | 6A VARA CIVEL DE PORTO ALEGRE                              | OYAMA ASSIS BRASIL DE MO  | 38.416,93        | 38.416,93       | 600     | 342234 | FISF0060000342234001171682 |
| 18/06/2009  | 20090001205503 | 200151015306138  | 3A VARA FEDERAL DE EXECUCAO FISCAL RJ                      | FERNANDA DUARTE LOPES L   | 11.822,22        | 11.822,22       | 600     | 342234 | FISF0060000342234001171682 |
| 17/07/2008  | 20090001449908 | 20050001135321   | 43A VARA CIVEL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO     | JAIME DIAS PINHEIRO FILHO | 7.373,35         | 7.373,35        | 600     | 342234 | FISF0060000342234001171682 |
| 15/08/2011  | 92011081500001 | 02804471620108190001 1A VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO |  | LUIZ ROBERTO AYOUB        | 0,00             | 0,00            | 600     | 342234 | FISF0060000342234001171682 |

Qtde Bloqueios: 28

382.401,59

305.031,81





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA  
 Comarca de Ilhéus  
 1ª Vara de Feitos de Rel de Cons. Cível e  
 Comerciais  
 Av. Osvaldo Cruz, s/n, Fórum Epaminondas Berbert de Castro,  
 Cidade Nova - CEP 45652-130, Fone: 73 3234-3412, Ilheus-BA -  
 E-mail: a@a.com

9167

**OFÍCIO**

Processo nº: **0004086-16.2002.8.05.0103**  
 Classe – Assunto: **Indenizacao**  
 Autor: **Apg - Asses. Postal Grap. Enc. Expressas**  
 Réu: **Varig S/A - Viacao Aerea Rio - Grandense**

Ofício nº 49/2013  
 Ilhéus, BA, 24 de abril de 2013

*Ciência ao AS. Oficiu com as  
 informações requeridas.*

Sr. Juiz,

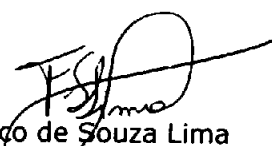
*Em, 12.6.13*

**DE ORDEM** do Dr. Cleber Roriz Ferreira, Juiz de Direito desta 1ª Vara de Feitos de Rel. de Cons. Cível e Comerciais da Comarca de Ilhéus, solicito a V. Exa., através do presente, **informações sobre a situação atual do processo de nº 2005.001.072887-7**, que tramita neste Juízo, com a possível brevidade.

Por meio deste, ainda, **aproveito para informar-lhe da presente execução** (cumprimento de sentença). Tudo conforme peças em anexo.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

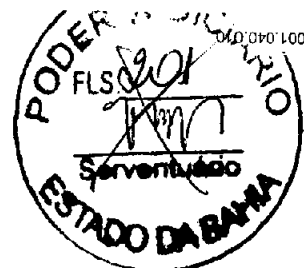
Atenciosamente.

  
 Frederico de Souza Lima  
 Diretor de Secretaria

Ao(a) Exmo(a) Sr(a) Dr(a)  
 Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro  
 Av Almirante Barroso, nº 139, 6º Andar-Centro  
 Rio de Janeiro-RJ  
 CEP: 20030-005



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA  
Comarca de Ilhéus  
1ª Vara de Feitos de Rel de Cons. Cível e  
Comerciais  
Av. Osvaldo Cruz, s/n, Fórum Epaminondas Berbert de Castro,  
Cidade Nova - CEP 45652-130, Fone: 73 3234-3412, Ilheus-BA -  
E-mail: a@a.com



**DESPACHO**

Processo nº: **0004086-16.2002.8.05.0103**  
Classe Assunto: **Indenizacao - Assunto Principal do Processo << Nenhuma  
informação disponível >>**  
Autor: **Apg - Asses. Postal Grap. Enc. Expressas**  
Réu: **Varig S/A - Viacao Aerea Rio - Grandense**

Há notícias de que a falência da Varig S/A decretada no dia 20 de agosto de 2010, foi suspensa pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJ-RJ) que, ao analisar um recurso da Fundação Ruben Berta, controladora da empresa com 87 % dos papéis da Flex, teria concedido o que juridicamente se chama de efeito suspensivo à falência, até que o mérito do pedido que contesta a quebra seja julgado. A se confirmar a notícia, a Varig S/A volta ao status de empresa em recuperação judicial, pois o próprio tribunal já havia suspenso o encerramento da recuperação, determinado em setembro de 2009 pela primeira instância da Justiça do Rio de Janeiro.

Portanto, antes de qualquer decisão sobre a arguição de incompetência deste Juízo, intime-se a Licks Contadores Associados (endereço às fls. 178) para se manifestar sobre a presente execução, no prazo de 10 (dez) dias (instruir o ofício com cópia das peças de fls. 165 a 190), e oficie-se ao Juízo da da 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro solicitando informar a este Juízo, com a possível brevidade, da situação atual do processo nº 2005.001.072887-7, dando-lhe ciência, igualmente, da presente execução (cumprimento de sentença).

Ilheus (BA), 09 de abril de 2013.

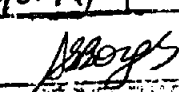
  
Cléber Roriz Ferreira  
Juiz de Direito

Antônio Pinto Madureira  
Advogado



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DA COMARCA DE ILHÉUS - BAHIA**

9169

|                   |   |          |         |       |
|-------------------|---|----------|---------|-------|
| 1087<br>PROTOCOLO | DATA  | 23/08/11 | HORARIO | 13:50 |
|                   | <br>SERVENTE |          |         |       |

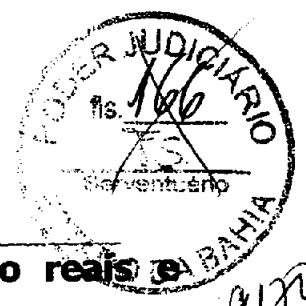
**APG - ASSESORIA POSTAL GRAP. ENC.**

**EXPRESSAS**, por seu advogado infrafirmado (substabelecimento de fls. 164), nos autos da AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - proc. nº 0004086-16.2002.805.0103, movida em desfavor de VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO - RIOGRANDENSE, no curso do processo, substituída por VRG - Linhas Aéreas S.A, CNPJ nº 07.575.651/0004-00, com filial nesta cidade no AEROPORTO DE ILHÉUS - à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes s/n - Pontal, vem promover o presente CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, ante os fatos e fundamentos que passa a expor:

As fls. 52 concluiu a r. sentença:

**Em assim sendo e mais do que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido de APG - Assessoria Postal Gapiúna Encomendas Expressas Ltda. e CONDENO a VARIG S.A - Viação Aérea Rio-Grandense, a indenizar-lhe na quantia de R\$**

Antônio Pinto Madureira  
Advogado



**50.664,90 (cinquenta mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos), devidamente atualizada, acrescida de juros e correção monetária, devendo, ainda, pagar as custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação."**

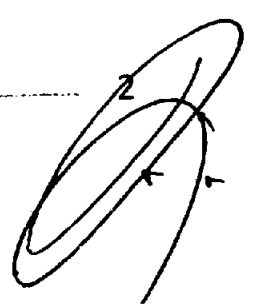
9/170

Decisum mantido na íntegra pela Egrégia Quarta Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, em voto condutor pelo Eminentíssimo Desembargador Relator ANTONIO PESSOA CARDOSO as fls. 135/137:

**"Assim, considerando tudo o que consta nos autos, rejeita-se as preliminares, negando provimento ao Agravo Retido e NEGA-SE PROVIMENTO AO APELO."**

Face ao exposto, espera da decisão que determinará a intimação da VRG – Linhas Aéreas S/A, mediante expedição de AR com aviso de recepção, por não ter ainda advogado constituído nos autos, para que em 15 (quinze) dias pague a quantia de R\$ 294.117,18 (duzentos e noventa e quatro mil cento e dezessete reais e dezoito centavos ), sob pena de aplicação de multa automática de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios, conforme PLANILHAS DE CÁLCULOS abaixo, tomando por base a citação concretizada em 01/10/2002.

Rua Araújo Pinho, nº 76, 2º andar - Centro - Fone/Fax: (073) 231-3629  
e-mail: antonio20\_madureira@hotmail.com  
CEP: 45653-145 - Ilhéus - Bahia



Antônio Pinto Madureira  
Advogado



**Cálculo de Atualização Monetária para simples verificação  
Correção a partir de Março/1965  
INPC atualizado até Julho/2011**

9121

**CORREÇÃO MONETÁRIA  
(dd/mm/aaaa)**

Data Inicial....: 01/10/2002  
Data Término.: 31/12/2002

**PRINCIPAL (moeda da época -  
nnnnnn,nn)**

Valor.....: 50664,90

**ACESSÓRIOS (percentual - nn,nnnn)**

Juros (am).....: 1 %  
Multa.....: %  
Advogado.....: %

**RESULTADO DO CALCULO (em Real)**

Total R\$ 56.280,62  
Índices: INPC

**PRINCIPAL (atualizado em Real)**

Valor R\$ 54.641,38

**ACESSÓRIOS (atualizado em Real)**

Valor dos Juros R\$ 1.639,24

**Cálculo de Atualização Monetária para simples verificação  
Correção a partir de Março/1965  
INPC atualizado até Julho/2011**

**CORREÇÃO MONETÁRIA  
(dd/mm/aaaa)**

Data Inicial....: 01/01/2002  
Data Término.: 31/12/2002

**PRINCIPAL (moeda da época -  
nnnnnn,nn)**

Valor.....: 56280,62

**RESULTADO DO CALCULO (e**

Total R\$ 69.579,71  
Índices: INPC

**PRINCIPAL (atualizado em R**

Valor R\$ 62.124,74

Rua Araújo Pinho, n° 76, 2º andar - Centro - Fone/Fax: (073) 231-3629  
e-mail: antonio20\_madureira@hotmail.com  
CEP: 45653-145 - Ilhéus - Bahia

Antônio Pinto Madureira  
Advogado



| ACESSÓRIOS (percentual - nn,nnnn)                 | ACESSÓRIOS (atualizado em Real)   |
|---|---|
| Juros (am).....: <input type="text" value="1"/> % | Valor dos Juros R\$ <input type="text" value="7.454,9"/> <input type="text" value="7"/> |
| Multa.....: <input type="text"/> %                |   |
| Advogado.....: <input type="text"/> %             |   |

**Cálculo de Atualização Monetária para simples verificação**  
**Correção a partir de Março/1965**  
**INPC atualizado até Julho/2011**

**CORREÇÃO MONETÁRIA**  
**(dd/mm/aaaa)**

Data Inicial.....:   
Data Término.:

**RESULTADO DO CALCULO (e**

Total R\$   
Índices: INPC

**PRINCIPAL (moeda da época -**  
**nnnnnn,nn)**

Valor.....:

**PRINCIPAL (atualizado em R\$)**

Valor R\$

**ACESSÓRIOS (percentual - nn,nnnn)**

Juros (am).....:  %  
Multa.....:  %  
Advogado.....:

**ACESSÓRIOS (atualizado em R\$)**

Valor dos Juros R\$

**Cálculo de Atualização Monetária para simples verificação**  
**Correção a partir de Março/1965**  
**INPC atualizado até Julho/2011**

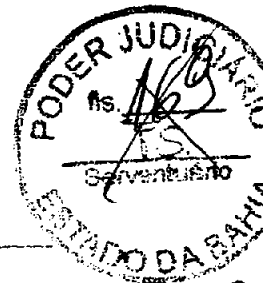
**CORREÇÃO MONETÁRIA**

**RESULTADO DO CALCULO (e**

Rua Araújo Pinho, nº 76, 2º andar - Centro - Fone/Fax: (073) 231-3629  
e-mail: antonio20\_madureira@hotmail.com  
CEP: 45653-145 - Ilhéus - Bahia

4

Antônio Pinto Madureira  
Advogado



(dd/mm/aaaa)

Data Inicial.....: 01/01/200€

Data Término.: 31/12/200€

Total R\$ 97.309,46

Índices: INPC

**PRINCIPAL (moeda da época - nnnnnn,nn)**

Valor.....: 82708,84

**PRINCIPAL (atualizado em Real)**

Valor R\$ 86.883,45

**ACESSÓRIOS (percentual - nn,nnnn)**

Juros (am).....: 1 %

Multa.....: %

Advogado.....: %

**ACESSÓRIOS (atualizado em Real)**

Valor dos Juros R\$ 10.426,0  
1

**Cálculo de Atualização Monetária para simples verificação  
Correção a partir de Março/1965  
INPC atualizado até Julho/2011**

**CORREÇÃO MONETÁRIA  
(dd/mm/aaaa)**

Data Inicial.....: 01/01/200€

Data Término.: 31/12/200€

**RESULTADO DO CALCULO (e**

Total R\$ 112.052,84

Índices: INPC

**PRINCIPAL (moeda da época - nnnnnn,nn)**

Valor.....: 97309,46

**PRINCIPAL (atualizado em R**

Valor R\$ 100.047,18

**ACESSÓRIOS (percentual - nn,nnnn)**

Juros (am).....: 1 %

Multa.....: %

Advogado.....: %

**ACESSÓRIOS (atualizado em**

Valor dos Juros R\$ 12.005,6  
6

Antônio Pinto Madureira  
Advogado



**Cálculo de Atualização Monetária para simples verificação  
Correção a partir de Março/1965  
INPC atualizado até Julho/2011**

**CORREÇÃO MONETÁRIA  
(dd/mm/aaaa)**

Data Inicial.....: 01/01/2007  
Data Término.: 31/12/2007

**RESULTADO DO CALCULO (e**

Total R\$ 131.969,56  
Índices: INPC

**PRINCIPAL (moeda da época -  
nnnnnn,nn)**

Valor.....: 112052,84

**PRINCIPAL (atualizado em f**

Valor R\$ 117.829,96

**ACESSÓRIOS (percentual - nn,nnnn)**

Juros (am).....: 1 %  
Multa.....: %  
Advogado.....: %

**ACESSÓRIOS (atualizado em**

Valor dos Juros R\$ 14.139,60

**Cálculo de Atualização Monetária para simples verificação  
Correção a partir de Março/1965  
INPC atualizado até Julho/2011**

**CORREÇÃO MONETÁRIA  
(dd/mm/aaaa)**

Data Inicial.....: 01/01/2006  
Data Término.: 31/12/2006

**RESULTADO DO CALCULO (e**

Total R\$ 157.385,87  
Índices: INPC

**PRINCIPAL (moeda da época -  
nnnnnn,nn)**

Valor.....: 131969,56

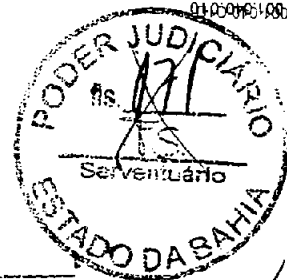
**PRINCIPAL (atualizado em f**

Valor R\$ 140.523,10

Rua Araújo Pinho, nº 76, 2º andar - Centro - Fone/ Fax: (073) 231-3629  
e-mail: antonio20\_madureira@hotmail.com  
CEP: 45651-145 - Ilhéus - Bahia



Antônio Pinto Madureira  
Advogado



**ACESSÓRIOS (percentual - nn,nnnn)**      **ACESSÓRIOS (atualizado em Real)**      9175

Juros (am).....: 1 %      Valor dos Juros R\$ 16.862,7  
Multa.....: %      7  
Advogado.....: %

**Cálculo de Atualização Monetária para simples verificação**  
**Correção a partir de Março/1965**  
**INPC atualizado até Julho/2011**

**CORREÇÃO MONETÁRIA**  
**(dd/mm/aaaa)**

Data Inicial....: 01/01/2006  
Data Término.: 31/12/2006

**RESULTADO DO CALCULO (e**

Total R\$ 183.523,64  
Índices: INPC

**PRINCIPAL (moeda da época -**  
**nnnnnn,nn)**

Valor.....: 157385,87

**PRINCIPAL (atualizado em R\$)**

Valor R\$ 163.860,39

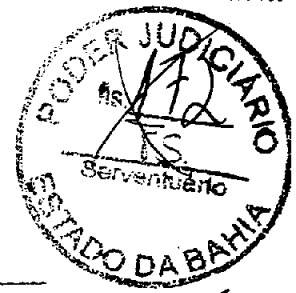
**ACESSÓRIOS (percentual - nn,nnnn)**      **ACESSÓRIOS (atualizado em R\$)**

Juros (am).....: 1 %  
Multa.....: %  
Advogado.....: %

Valor dos Juros R\$ 19.663,2  
5

**Cálculo de Atualização Monetária para simples verificação**  
**Correção a partir de Março/1965**  
**INPC atualizado até Julho/2011**

Rua Araújo Pinho, n.º 76, 2º andar - Centro - Fone/Fax: (073) 231-3629  
e-mail: antonio20\_madureira@hotmail.com  
CEP: 45653-145 - Ilhéus - Bahia



Antônio Pinto Madureira  
Advogado

gpp

**CORREÇÃO MONETÁRIA**  
**(dd/mm/aaaa)**

Data Inicial....: 01/01/2010  
Data Término.: 31/12/2010

**RESULTADO DO CALCULO (em Real)**

Total R\$ 218.835,47  
Índices: INPC

**PRINCIPAL (moeda da época - nnnnnn,nn)**

Valor.....: 183523,64

**PRINCIPAL (atualizado em Real)**

Valor R\$ 195.388,81

**ACESSÓRIOS (percentual - nn,nnnn)**

Juros (am).....: 1 %  
Multa.....: %  
Advogado.....: %

**ACESSÓRIOS (atualizado em Real)**

Valor dos Juros R\$ 23.446,66

**Cálculo de Atualização Monetária para simples verificação**  
**Correção a partir de Março/1965**  
**INPC atualizado até Julho/2011**

**CORREÇÃO MONETÁRIA**  
**(dd/mm/aaaa)**

Data Inicial....: 01/01/2011  
Data Término.: 23/08/2011

**RESULTADO DO CALCULO (em Real)**

Total R\$ 245.097,65  
Índices: INPC

**PRINCIPAL (moeda da época - nnnnnn,nn)**

Valor.....: 218835,47

**PRINCIPAL (atualizado em Real)**

Valor R\$ 226.942,27

8

Antônio Pinto Madureira  
Advogado



| ACESSÓRIOS (percentual - nn,nnnn) |      | ACESSÓRIOS (atualizado em Real) |
|-----------------------------------|------|---------------------------------|
| Juros (am).....:                  | 1 %  | Valor dos Juros R\$ 18.155,38   |
| Multa.....:                       | .. % |                                 |
| Advogado.....:                    | %    |                                 |

**RESUMO:**

**VALOR ATUALIZADO COM JUROS DE 1% A.M = 245.097,65**

**HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 20% = 49.019,53**

**TOTAL: = R\$ 294.117,18**

Atribuindo ao presente CUMPRIMENTO DE SENTENÇA o  
valor de R\$ **294.117,18**.

P.deferimento

Ilhéus (BA), 23 Agosto de 2011.

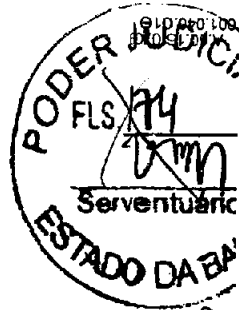
**Antônio Pinto Madureira**

**OAB/BA 3569**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA  
Comarca de Ilhéus  
1ª Vara de Feitos de Rel de Cons. Cível e  
Comerciais

Av. Osvaldo Cruz, s/n, Fórum Epaminondas Berbert de Castro,  
Cidade Nova - CEP 45652-130, Fone: 73 3234-3412, Ilheus-BA -  
E-mail: a@a.com



Processo nº: 0004086-16.2002.8.05.0103  
Classe - Assunto: Indenizacao - Assunto Principal do Processo << Nenhuma  
informação disponível >>  
Autor: Apg - Asses. Postal Grap. Enc. Expressas  
Réu: Varig S/A - Viacao Aerea Rio - Grandense

Intime-se a Ré, na pessoa do seu advogado, para efetuar o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, do montante da condenação e correções de praxe (R\$294.117,18, conforme cálculo discriminado nos autos), sob pena de acréscimo de multa no percentual de 10% (dez por cento) – art. 475 – J, do CPC, além de sujeitar-se a penhora de bens em caso de não pagamento, incluindo bloqueio pelo BACENJUD.

Ilhéus, 09 de outubro de 2012.

  
Cleber Roriz Ferreira  
Juiz de Direito

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara das Relações de Consumo,  
Cíveis e Comerciais da Comarca de Ilhéus - Bahia

103 PILH.12.00303090-9 061112 0821 93

**MASSA FALIDA DE S.A. VIACÃO AÉREA RIO GRANDENSE** (atual denominação da Varig em razão da falência), por seu advogado, nos Autos do processo nº **0004086.16.2002.805.0103** nesse MM. Juízo, por **APG - ASSESSORIA POSTAL GRAPIÚNA ENCOMENDAS EXPRESS**, intimada da decisão que ordenara o pagamento da quantia indicada às fls., sob pena da multa do artigo 475 J do CPC, e seus efeitos, datada de 16/10/2012, vem, com amparo nos artigos 475-J, § 1º e 475-L, do Código de Processo Civil, apresentar

**IMPUGNAÇÃO (COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO),**

com base nos relevantes fatos e fundamentos que se seguem, requerendo que a presente seja recebida no efeito suspensivo, a fim de evitar danos graves e de difícil reparação, não apenas à Impugnante, mas a todos os demais sujeitos ligados ao processo de **Falência** em trâmite perante a 1ª Vara Empresarial, sob o nº **2005.001.072887-7**.

1. - **PREJUDICIALMENTE** -  
- **IMPOSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO** -

Dispõe o enunciado 51 dos Juizados Especiais:

**“OS PROCESSOS DE CONHECIMENTO CONTRA EMPRESAS SOB LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL DEVEM PROSSEGUIR ATÉ A SENTENÇA DE MÉRITO, PARA CONSTITUIÇÃO DO TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL, POSSIBILITANDO A PARTE HABILITAR O SEU CRÉDITO, NO MOMENTO OPORTUNO, PELA VIA PRÓPRIA”.** (Nova Redação no XXI Encontro - Vitória/ES).

9180

2. **-PRINCÍPIO DA MENOR ONEROSIDADE AO DEVEDOR-  
- IMPEDIMENTO LEGAL À EXECUÇÃO FORÇADA-**

2.1 A própria decretação da falência, atual situação da Impugnante, por si só, já representa prova inequívoca da crítica situação da impugnante, e evidencia que toda e qualquer constrição do seu acervo patrimonial que constitui a massa falida, fora das hipóteses previstas na Lei de falências, importam em sacrifício e grave dano a Impugnante, e seus credores.

Em que pese o entendimento jurisprudencial a respeito do art. 620 do Código de Processo Civil, no sentido de que a constrição realizada em dinheiro não fere o princípio da menor onerosidade da execução, o próprio Superior Tribunal de Justiça tem admitido que a apreciação desse princípio deve ser verificada no caso concreto, o que é corroborado por autorizada doutrina, que ora se transcreve:

**"Princípio da menor onerosidade - O preceituado no art. 620 do Código é a representação paradigmática da linha humanizadora do sistema de execução, a que se fez referência. Trata-se de típica regra de sobredireito, cuja função não é disciplinar situação concreta, e sim a de orientar a aplicação das demais normas do processo de execução, com a nítida finalidade de evitar atos executivos desnecessariamente onerosos ao devedor. (...).**

O que se tem, em verdade, é "uma declaração de princípio ideológico, alusiva à dignidade da execução moderna", a consagração de "uma ordem de idéias segundo às quais "não é legítimo sacrificar o patrimônio do devedor mais do que o indispensável para satisfazer o direito do credor"(...)

Visto assim, o princípio da menor onerosidade permeia todo o sistema do processo executivo, incidindo em qualquer situação compatível, servindo inclusive como suporte para a interpretação de outros dispositivos, tendo como critério norteador o menor prejuízo possível ao executado "na dimensão econômica, jurídica, moral, ou outra." (in Zavascki, Teori Albino. Comentários ao código de processo civil, vol. 8: do processo de execução, arts. 566 e 645, coordenação de Ovídio Araújo Baptista da Silva - 2ª edição)

A apreciação desse MM. Juízo deve ser norteadada pelas condições em se encontram a panhia, já falida, bem como os riscos que a constrição patrimonial implicará ao concurso de credores, ao qual

A

está submetido o crédito do Autor. A finalidade precípua do princípio da menor onerosidade é assegurar a defesa do patrimônio do devedor de boa-fê, possibilitando a satisfação do débito de forma menos gravosa, e justa **que no caso *sub examine* deverá obedecer a própria lei de falências, devendo o Autor requerer a habilitação do seu crédito no Juízo universal.**

Diante disso, revela-se perfeitamente aplicável à espécie o princípio da menor onerosidade ao devedor, cuja materialização pode ser dar dentro dos limites e parâmetros da lei de Falência, na forma dos tópicos a seguir.

### 3. - DA FALÊNCIA A QUE ESTÁ SUJEITA A EXECUTADA -

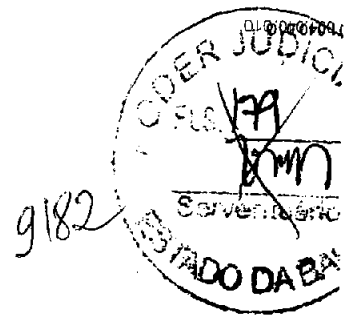
3.1 Antes de adentrar no mérito da presente Impugnação, impende tecer necessários esclarecimentos acerca do processo de Recuperação Judicial por que passara a Executada e a conversão em Falência, ocorrida em 20 de agosto de 2010, conforme sentença anexa, a fim de demonstrar a Vossa Excelência não apenas os graves danos causados pelo Processamento da Execução e eventual bloqueio de verbas nestes autos, como também a impossibilidade absoluta de prosseguimento da presente execução, por força da Lei de falências.

Assim, é manifesta a **impossibilidade de cumprimento da r. decisão.**

Em atenção ao disposto no artigo 99, inciso V, c/c o artigo 6º caput, da Lei 11.101/2005, faz-se necessária a suspensão das ações e execuções em curso, obviamente que ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 6º da referida lei.

Consoante disposto no parágrafo único do artigo 76 da Lei 11.101/05, a Executada informa o nome e endereço do Administrador Judicial da Massa, que deverá ser intimado pessoalmente para representar a Massa Falida, sob pena de nulidade do processo:

**LICKS CONTADORES ASSOCIADOS**, empresa representada por Gustavo Banho Licks.  
**Endereço para intimação:** Estrada do Galeão, nº3200, Prédio 1, Ilha do Governador, CEP 21941-352, Rio de Janeiro, Brasil



**- APÓS A DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA-**

4.1 Consta do demonstrativo de **fls. 167/173** que sobre o valor atualizado da condenação incidiram **juros de mora até Julho de 2011, conforme demonstrativo de cálculo nos autos.**

Inicialmente, é de rigor observar-se que no caso manejado inexistente "mora", vez que a Ré encontrava-se, como se encontra, comprovadamente (docs. de fls. e fls.) **inicialmente em processo de recuperação judicial, depois convertido em Falência**, conforme sentença e certidões anexas, sendo, portanto, manifesta a sua **impossibilidade de cumprimento da r. decisão condenatória.**

A Lei nº 11.101, de 9 de Fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, prevê:

**"Art. 124. Contra a massa falida não são exigíveis juros vencidos após a decretação da falência, previstos em lei ou em contrato, se o ativo apurado não bastar para o pagamento dos credores subordinados."**

Portanto, a incidência de juros moratórios não deverá ser exigida, *data venia*, pois no caso em tela o impedimento se dá pela própria lei de Falências, ficando a ora Impugnante desde já legalmente impossibilitada de efetuar qualquer pagamento sobre o valor indicado, sob pena de configuração de fraude contra o próprio concurso de credores, sendo assim, é o que se requer.

**5. - NÃO INCIDÊNCIA -  
-MULTA DO ARTIGO 475-J DO CPC-**

5.1 Como já demonstrado, diante da conversão do plano de Recuperação judicial em Falência, ficara a impugnante, impossibilitada de efetuar qualquer pagamento extraconcursal, sob pena de configuração de fraude contra credores e demais penalidades nos termos da Lei 11.101./05. Logo, não há em que se falar na incidência da multa do artigo 475-J do CPC, pois este instituto possui natureza exclusivamente sancionatória sob o descumprimento de obrigações de fazer e não fazer, no caso, obrigações de fazer, qual seja, o pagamento da quantia supostamente devida, indicada na memória de cálculo nas **fls. 167/173** de maneira voluntária, senão veja-se:





9183  
180  
KLM  
CÓDAB

**Artigo 475-J, caput: "Caso o devedor, condenado ao pagamento de quantia certa ou já fixada em liquidação, não efetue no prazo de 15 (quinze) dias, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e, a requerimento do credor e observado o disposto no art.614. inciso II, desta Lei, expedir-se-á mandado de penhora e avaliação".**

Logo, vale lembrar, que a ora Impugnante só não o fez por força da própria Lei de Falência, sendo que este descumprimento decorre de impossibilidade legal, já anteriormente demonstrada, não configurando conduta de má-fé ou qualquer outro elemento qualificativo de violação à norma jurídica. Portanto, o fato de não cumprimento da obrigação por circunstâncias alheias a sua vontade, não enseja, *data venia*, a aplicabilidade da multa nos termos do artigo 475 J do CPC.

**6. - DA NECESSÁRIA INTERVENÇÃO DA CURADORIA DE MASSAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO -**

6.1. Por fim, dadas as relevantes razões de fato e de direito noticiadas na presente, considerando o inequívoco interesse público envolvido, a reclamar aplicação do art. 82, III, e, finalmente, tendo em vista o processo de falência nº 2005.001.072887-7, em curso na 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, ao qual o crédito ora discutido está vinculado, impõe-se a intervenção da Curadoria de Massas do Ministério Público em atuação junto àquele Juízo.

7. Inicialmente, a ora Impugnante pede :

7.1. que seja atribuído **efeito suspensivo** à presente Impugnação;

7.2. nos termos art. 6º, § 6º, inciso I, da Lei nº 11.101/2005, seja **comunicado sobre o presente feito ao Juízo da 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ**, onde tramita a Falência da ora Impugnante, sob o nº 2005.001.072887-7, bem como, seja **ouvida a Douta Curadoria de Massas** em exercício junto àquela 1ª Vara Empresarial; e

7.3. a intimação pessoal do Administrador Judicial, conforme endereço mencionado no item 3. retro;

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten mark]*

8. Cumpridas as formalidades legais, espera e confia no acolhimento das razões de fato e de direito, a fim de que seja julgada procedente a presente impugnação, nos termos seguintes:

8.1. seja declarada a incompetência absoluta desse MM. Juízo para processar a execução promovida nestes autos, tendo em vista se tratar de crédito sujeito ao Plano da Falência aprovado pelo Juízo da 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, nos autos de nº 2005.001.072887-7;


8.2. caso V. Exa. assim não entenda, que seja suscitado conflito de competência por esse MM. Juízo, nos moldes do disposto no art. 116 do CPC, com relação ao Juízo da 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, tendo em vista que este último já se declarou competente para dispor sobre o cumprimento do plano; e

8.3. sejam, em qualquer hipótese, afastada a hipótese de multa, inaplicável, *máxima venia*, ao caso manejado, bem como, a incidência de juros após a decretação da quebra, nos termos do art. 124, da Lei de Falências.

8.4. Ante o exposto, REQUER se digne V. Exa. julgar procedente a presente impugnação, para declarar a **não incidência de juros moratórios, bem como a não incidência da multa do artigo 475 J do CPC**, porque no caso presente o que existe é o impedimento legal de pagar e não atraso ou mora deliberada, ou, ao menos, para assegurar que os **juros não são devidos após a decretação da quebra**, ocorrida em **20/08/2010**, nos termos do art. 124, da Lei de Falências, determinando que seja feito o cálculo, com as respectivas modificações, dando-se vistas oportunamente à Impugnante, e sua posterior remessa ao juízo competente, como de Direito e de **Justiça**.

P. J. e Deferimento.  
Bahia, 25 de Outubro de 2012.

  
CARLOS ARTUR RUBINOS BAHIA NETO  
OAB/BA 8.343

  
FRANCISCO JOSE CARDOSO DE SOUZA  
OAB./BA. 25.928 - E



9185

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais para mim, ao Dr. Carlos Artur Rubinos Bahia Neto, brasileiro, casado, inscrito na OAB/BA sob o nº 8343, e no CPF/MF sob o nº 248158705-78, com escritório profissional na Av. Estados Unidos, nº 528 - Edf. Joaquim Barreto de Araújo - sala 1020 - 10º andar - Comércio - Salvador-BA, os poderes que me foram outorgados pela Massa Falida de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense, em 23 de novembro de 2010, com relação ao Estado da Bahia.

Recife, 26 de janeiro de 2011.

Everardo Cavalcanti Guerra  
Divisão Jurídica - PE  
OAB/PE 7227

141

# 180

OFÍCIO DE NOTAS

Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião  
Gilson Calil e Gelson Alves - Escreventes  
Av. Presidente Vargas, 435, 12º. Andar - CEP: 20.071-003  
Centro - Edifício Rio D'Ouro - Rio de Janeiro - RJ  
Fone: 2507-6151 - R - 103 / 2252-4814 e Telefax: 2252-3787

JUL 183

Livro nº. 1776  
Folha nº. 007  
Ato nº. 005  
Certidão

Procuração bastante que faz, **MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)**, na forma abaixo:-

9186

VERA MARIA CAMUFRANO TEIXEIRA  
1º OFÍCIO DE NOTAS  
Substituta Legal do Tabelião

**A**os vinte e três dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dez, nesta cidade,

Estado do Rio de Janeiro, perante mim, **Gilson Calil de Queirós**, Escrevente, lotado no 18º Ofício de Notas, situado na Avenida Presidente Vargas nº. 435/12º andar, compareceu como Outorgante: **MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)**, conforme sentença datada de 20/08/2010 do Juízo de Direito da Primeira Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **92.772.821/0001-64**, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande Sul, na Rua Dezoito de Novembro nº. 800 e com escritório na Estada do Galeão nº. 3.200, Ilha do Governador, nesta Cidade, neste Estado, neste ato representada, por seu Administrador Judicial: **LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.**, com sede na Avenida Rio Branco nº. 143, 3º andar, Centro, nesta Cidade, neste Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. **05.032.015/0001-55**, representada por **GUSTAVO BANHO LICKS**, brasileiro, solteiro, maior, contabilista, portador da carteira de Identidade expedida pelo IFP de nº 09.327.172-4, inscrito no CPF sob o nº. **035.561.567-33**, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, e com escritório na Avenida Rio Branco nº. 143, 3º andar, Centro, nesta Cidade, neste Estado; por mim identificado, conforme documentos mencionados e arquivados, do que dou fé, e, perante mim, Escrevente, pela **OUTORGANTE**, por seu representante, me foi dito que por este instrumento nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **GRUPO 1 - BIANCA SOUZA SANT'ANNA**, portadora da carteira de identidade expedida pela OAB/RJ sob o nº 109581 e inscrita no CPF sob o nº 012.836.097-62; **JULIANA LIMA MONTEIRO**, portadora da carteira de identidade expedida pela OAB/RJ de nº 124077, inscrita no CPF sob o nº 072.667.017-08; **SHIRLEY DIAS MACHADO**, portadora da carteira de identidade expedida pela OAB/RJ de nº 121704, inscrita no CPF sob o nº 175.705.167-53; e **ÂNGELA CRISTINA LOPES DE CARVALHO**, portadora da carteira de identidade expedida pela OAB/RJ de nº. 155.015, inscrita no CPF sob o nº. **24.474.947-34**, todas com escritório profissional na Estrada do Galeão nº. 3.200, Ilha do Governador, nesta Cidade, neste Estado; **GRUPO 2 - VERA LUCIA SCHERER OLIVEIRA**, portadora da carteira de identidade expedida pela OAB/RS de nº 27560, inscrita no CPF nº 292.887.110-15; e **ANA PAULA SARAIVA**, portadora da carteira de identidade expedida pela OAB/RS de nº 79.357, inscrita no CPF nº 901.212.870-68; com escritório profissional na Rua 18 de Novembro, nº 800, 2º andar, São João, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; **GRUPO 3 - CARLOS JOSÉ PORTELLA**, portador da carteira de identidade expedida pela OAB/SP de nº 101.863, inscrito no CPF sob o nº 022.776.508-70; e **CLAUDIA FAGUNDES**, portadora da carteira de identidade expedida pela OAB/SP de nº 220509, inscrita no CPF sob o nº 186.044.288-95; todos com escritório na Cidade de São Paulo, SP, na Praça Comandante Linneu Gomes, s/n, Aeroporto de Congonhas; **GRUPO 4 - CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES**, portador da carteira de identidade expedida pela OAB/AM de nº 642, inscrito no CPF sob o nº 013.453.382-87, com escritório profissional na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Av. Eduardo Ribeiro, 620, sala 204, Edifício Cidade de Manaus, Centro; **GRUPO 5 - EVERARDO CAVALCANTI GUERRA**, portador da carteira de identidade expedida pela OAB/PE de nº 7227, inscrito no CPF sob o nº 153.184.604-10, com escritório profissional na Rua José Aderval Chaves, nº 78 - 1º andar - Salas 103 / 104, Empresarial Wecon Center IV - Boa Viagem - Recife-PE; e **GRUPO 6 - VICTOR RUSSOMANO JUNIOR**, portador da carteira de identidade expedida pela OAB/DF de nº 3609, inscrito no CPF sob o nº 247.668.601-87, com escritório profissional no SCN, Quadra 4, Bloco B, Torre A, 1º Subsolo, Edifício Centro Empresarial Varig, Brasília - DF; conferindo-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
Sala de Audiência  
BHK021445  
11 MAR 2011  
da verdade  
de R\$ 2,25  
de R\$ 0,40  
de R\$ 2,25

PODER JUDIC  
 FLs. 184  
 9187

lhes poderes para, em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, promoverem a defesa dos direitos e interesses da Outorgante, conferindo-lhes poderes, *ad judicium et extra*, inclusive os excetuados no art. 38 do CPC, para receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso, podendo requerer o que convier, assinar e apresentar papéis e documentos, formulários e requisições, também poderes especiais para constituir prepostos e representantes legais perante os Tribunais e também perante os Juizados Especiais, enfim, praticar todos os atos necessários para o cabal desempenho deste mandato, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, sempre com reserva de poderes. O Outorgante, se responsabiliza pelos dados fornecidos; sobretudo pela qualificação do procurador, bem como dos poderes que ora outorga, isentando esta Serventia de Justiça, bem como o Escrevente responsável pela lavratura do presente ato de qualquer contestação futura. Pelo presente ato são devidas as custas da Tabela VII da E. Corregedoria de Justiça deste Estado, no valor de total de R\$ 77,86, sendo R\$ 10,65, emolumentos, (01 Ato ), mais R\$ 1,20 da tabela 01 - (conferencia de cópias), item 5, mais R\$ 3,02, da tabela 01, item 10 - (gravação eletrônica), mais R\$ 6,04 da Tabela 1 item 9 - (informática), mais R\$ 10,09, arquivamento de documentação, mais R\$ 9,07, referente as Leis 489/81 e 590/82 - (3.761/02), mais R\$ 7,13, referente a Lei 3.217/99, e do valor de R\$ 1,78, referente ao Lei 4664/05 - Fundperj; do valor de R\$ 1,78, referente a Lei 111/06 - Funperj; do valor de R\$ 4,64, da Tabela 7, item 14 - (guia de comunicação); e ainda do valor de R\$ 22,46, referente a distribuição de 11 nomes e . Assim o disse do que dou fé, e me pediu lhe lavrasse a presente que lhe li em voz alta, aceita e assina, declarando dispensar o comparecimento de testemunhas. Eu, (Ass.) - **Gilson Calil de Queiros**, Escrevente, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo a assinatura. (Ass.) - Outorgante: **MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)**, por seu Administrador Judicial: **LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.**, representada por **GUSTAVO BANHO LICKS**. "PEDIDA E EXTRAÍDA POR CERTIDÃO EM 10/01/2011." Eu, \_\_\_\_\_, **Gilson Calil de Queiros**, Escrevente, lavrei, li, conferi e encerro o presente ato. E eu, \_\_\_\_\_, **Luis Vitoriano Vieira Teixeira**, Tabelião, inscrita n.º 06/2 do IPERJ, subscrevo e assino.....

1º OFÍCIO DE NOTAS  
 Gilson Calil de Queiros  
 Escrevente

NEPA MARIA CAUDRANO TEIXEIRA  
 1ª OFÍCIO DE NOTAS  
 Substituta Legal do Tabelião

NOTAS  
 SELO DE FISCALIZAÇÃO  
 CORREGEDORIA GERAL  
 DE JUSTIÇA - RJ  
 150H  
 1º OFÍCIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
 Selo de Autenticidade  
 Recife PE, 11 MAR. 2011  
 BHK021446  
 da verdade  
 Figueiredo A. de O. Filho - Tabelião Público  
 Autorizado - Augusto Reynaldo Maia A. Sobrinho

UTJ07044

OFICINA  
GER JUD  
185  
VMP  
RIO DE JANEIRO  
9188



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO

**JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA EMPRESARIAL  
COMARCA DA CAPITAL**

Autos nº 0260447-16.2010.8.19.0001  
Requerentes: VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE E OUTRAS

**SENTENÇA**

Vistos.

**VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE, RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A E NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A**, representadas pelo Administrador Judicial, que exerce, igualmente, a função de Gestor Judicial, nos termos do art. 65 da Lei 11.101/2005, requerem sua falência, ao fundamento de que as empresas não possuem solvabilidade. Informa que, em que pese os esforços efetuados durante o período de recuperação judicial, não foi alcançado ponto de equilíbrio econômico e financeiro e que as empresas operaram sempre sob prejuízo. O Gestor Judicial acrescenta que não vislumbra qualquer possibilidade de se equilibrar a situação patrimonial e financeiras das sociedades, pelo que, confessa falência.

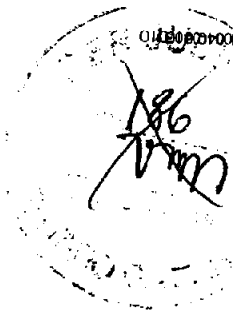
Acompanham a confissão de falência relatório do Gestor Judicial e anexos até fls.67.

A fls. 88/90, o Gestor Judicial informa que a continuidade dos serviços de rádio prestados pelas requerentes encontra-se seriamente ameaçada, por atrasos no pagamento dos salários dos operadores que, por duas vezes, já ameaçaram entrar em greve. Acrescenta que a paralisação desse serviço causaria a interrupção do tráfego aéreo onde as estações são de classe "A", aqueles que

47



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO



9189

orientam os pilotos nas decolagens e pousos. Requer seja permitido descontinuar a prestação do serviço, com comunicação ao Centro Integrado de Defesa Aérea e de Controle de Tráfego Aéreo para que assumas as atividades ou as transfira para outra empresa. Requer, ainda, autorização para alugar os equipamentos por doze meses, pois sua retirada imediata afetaria o tráfego aéreo dos aeroportos atingidos.

Parecer do Ministério Público a fls. 92/99, onde opina pela decretação da falência e pela concessão de autorização para que o Administrador Judicial paralise a prestação dos serviços das rádios e proceda a locação dos equipamentos para a permissionária escolhida pelo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo.

**É o relatório. Decido.**

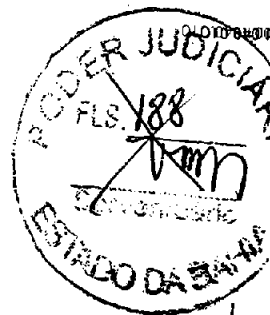
As requerentes, em 22/08/2005, tiveram deferido pedido de processamento de recuperação judicial, efetivamente concedida em 28/12/2005, após aprovação do plano, pelos credores.

Desde então, todos os esforços foram realizados para possibilitar não apenas a superação da grave crise pela qual passavam as recuperandas, como também preservar os interesses públicos daí emergentes, especialmente a manutenção das atividades econômicas desenvolvidas pelas empresas e a conseqüente preservação dos empregos.

Para tal, foram efetuadas alienações de ativos correspondentes a atividades econômicas desenvolvidas pelas recuperandas, com a preservação de milhares de empregos, como por exemplo, a transferência de controle das sociedades VarigLog e Vem e a alienação judicial de unidade produtiva, com a transferência da marca Varig e de diversas linhas de voo, nacionais e internacionais. Com isso, além da preservação de milhares de postos de trabalho, manteve-se a geração de riquezas produtivas, o que reflete, também, na manutenção de arrecadação de tributos nas três esferas da Federação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO



9/9/1

prejuízo da segurança de voo e de empresas de transporte aéreo. Em reunião realizada na sala de audiências deste Juízo, com a presença de Oficial representante do CINDACTA II, do Gestor Judicial, de técnicos das requerentes e de representante de empresa aérea interessada em assumir a atividade, foi comunicado pelo representante do CINDACTA que esta órgão não teria condições de assumir a atividade, mesmo temporariamente, e que se as requerentes paralisassem os serviços, o tráfego aéreo civil seria interrompido nas áreas afetadas. Ficou reconhecido por todos os presentes que a única solução que não afetaria o transporte aéreo seria a não interrupção do serviço, e a sucessão das requerentes por outra sociedade interessada em assumir a atividade e aceita pelo CINDACTA II.

Como a empresa de aviação TRIP Linhas Aéreas S/A tem interesse em assumir a prestação do serviço de comunicação, mas necessita de prazo para vencer trâmites internos, conforme consta no fax por ela enviado ao Juízo, torna-se imperioso que as requerentes, mesmo após o decreto da falência, deem continuidade à prestação do serviço de comunicação, por duas semanas, até que formalizada a transferência da autorização do CINDACTA II.

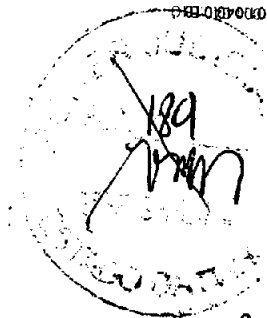
Quanto aos serviços de treinamento de aeronautas, este deve ter continuação posteriormente à falência, para, como dito, não causar desvalorização dos ativos nem prejuízos a terceiros e ao público consumidor de transporte aéreo, sendo certo que, desde já, se providenciará a avaliação e alienação judicial dessa atividade.

Isso posto, DEFIRO O PEDIDO, para decretar, hoje, às 12 horas, com base no art. 94, I e III, da Lei 11.101/05, a falência de VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE CNPJ nº 92.772.821/0001-64, RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 33.748.918/0001-33 E NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 14.259.220/0001-49, com estabelecimento na Av Almirante Sílvio de Noronha, 361/365, Centro.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO



9192

Determino a continuação do negócio referente às atividades de treinamento de aeronautas e de comunicação de rádio categoria "A", esta pelo período de duas semanas.

Determino o fechamento dos estabelecimentos não implicados na continuação das atividades acima definidas, com lacre, no prazo máximo de 48 horas, pelos Oficiais de Justiça.

Mantenho no cargo de administrador judicial Licks Contadores Associados, representada por Gustavo Licks, que deverá ser intimado para o compromisso.

Deverá ser aproveitado o quadro de credores da recuperação judicial, uma vez confirmada a sentença de encerramento, e marco o prazo de 15 (quinze) dias para os credores não ali incluídos apresentarem suas habilitações de crédito, e fixo o termo legal da falência no nonagésimo dia anterior ao primeiro protesto por falta de pagamento.

Os deveres do devedor constantes dos arts. 99, III e 104 da Lei 11.101/2005, no que couberem, deverão ser cumpridos pelo Administrador Judicial.

Proibo a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida e daqueles que estão também sob os efeitos da falência, ressalvados os bens inerentes a atividade de comunicação por rádio categoria "A".

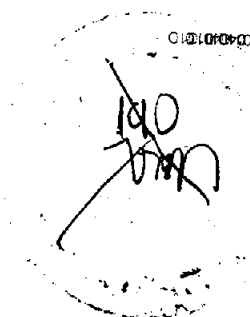
Nomeio Rômulo Martins, a ser intimado pelo telefone 2569-8833 para proceder à avaliação da atividade do centro de treinamento, cujos honorários fixo em R\$ 30.000,00.

Para evitar qualquer dúvida, estabeleço, desde já, que os créditos serão pagos com juros e correção monetária.

Façam-se as publicações e comunicações previstas no art. 99, VIII, X, XIII e § único da Lei 11.101/2005.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO



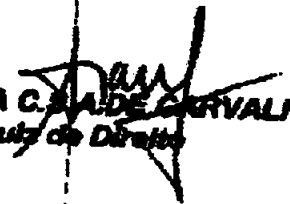
9193

Oficie-se, igualmente, à CVM e à BOVESPA comunicando o decreto das falências.

Custas na forma legal.

P.R.I.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2010.

  
MARCIA C. SAIDE CARVALHO  
Juiz de Direito

20/08/20

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
**PODER JUDICIÁRIO**  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603  
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

9194

Ofício: 1466/2013/OF

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2013.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001  
Distribuído em: 13/08/2010  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência  
Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)  
Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A  
Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, em resposta ao Ofício nº 49/2013, relativo ao Proc. nº 0004086-16.2002.8.05.0103, informar a Vossa Excelência que a ação de recuperação judicial nº 2005.001.072887-7 foi julgada encerrada em sentença prolatada em 02/09/2009, pendente de recurso interposto; que foi decretada a falência das empresas em sentença prolatada em 20/08/2010, no processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, pendente de recurso interposto; que, diante do princípio da inércia da jurisdição, os pedidos de habilitações de créditos devem ser requeridos pela parte interessada, em petição devidamente instruída, por dependência ao feito falimentar, diretamente neste MM. Juízo, na forma da lei; que os autos falimentares encontram-se em fase de arrecadação e alienação de bens móveis e imóveis; que o Administrador Judicial foi intimado acerca da referida execução; que o Administrador Judicial é a empresa Licks Contadores Associados S/A., situado à Av. Rio Branco nº 143 - 3º andar, Centro - RJ - Tel.2506-0750.

Este MM. Juízo aproveita a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Márcio Rodrigues Soares**  
Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309  
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao MM. JUÍZO DA 1ª VARA DE FEITOS DE REL DE CONS. CÍVEL E COMERCIAIS - COMARCA DE ILHÉUS - BA  
Av. Osvaldo Cruz, s/nº, Fórum Epaminondas Berbet de Castro, Cidade Nova, Ilhéus, BA, Cep.45652-130

9195

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Proc. 02604407-16.2010.8.19.0001

*Rec 05/02/2013*

**Licks Contadores Associados**, empresa representada por Gustavo Licks e nomeada como administradora judicial das empresas falidas, já devidamente qualificada nos autos do processo de falência, vem, respeitosamente, perante esse Douto Juízo, em cumprimento ao r. despacho de fls.8677, informar o que se segue.

Foi determinado às fls.8677 que o Administrador Judicial, em resposta ao ofício nº 0306/2013 da 31ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, prestasse informações acerca do processo falimentar, em especial quanto à habilitação de crédito do **Sr. Celso Guimarães Mizinski**, autor na Reclamação Trabalhista nº 0000220-96.2013.5.01.0031.

Quanto ao processo de falência 02604407-16.2010.8.19.0001, impende esclarecer que ainda não houve trânsito em julgado, uma vez se aguarda julgamento dos recursos de Agravo de Instrumento nº 0019897-92.2012.8.19.0001 e nº 0044076-61.2010.8.19.0001, interpostos face à

919 G

sentença que decretou a quebra das empresas.

Já em relação ao credor Celso Guimarães Mizinski, portador do CPF nº 079.931.738-17, convém informar que sua habilitação de crédito encontra-se em análise e que o mesmo consta do Quadro Geral de Credores homologado.

**Todavia, o montante pleiteado pelo credor, de R\$140.291,57 (cento e quarenta mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos), conforme certidão do Juízo especializado, não procede, visto que foi alcançado por meio de atualização até 01/04/2011.**

Nesse passo, convém esclarecer que os pedidos de habilitação de crédito devem guardar estrita obediência ao procedimento estabelecido na Lei 11.101/05, sendo certo que deverão conter elementos capazes de ensejar a formação da coisa julgada material.

Pode-se afirmar, portanto, que os valores alcançados contrariam o estabelecido na legislação e na sentença de quebra, o que viola frontalmente os arts. 9º, II<sup>1</sup>, e 124<sup>2</sup>, ambos da Lei nº 11.101/2005.

Corroborando esse entendimento é o acórdão de relatoria da Ministra Denise Arruda, que assim dispõe:

RECURSO ESPECIAL. TRIBUTÁRIO. MASSA FALIDA. TAXA SELIC. RECURSO PROVIDO.

1. .... (omissis).....
2. "Antes da decretação da falência, são devidos os juros de mora, independentemente da existência de ativo suficiente para pagamento do principal, sendo viável, portanto, a aplicação da taxa SELIC, que se

<sup>1</sup> Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:

(...)

II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação

<sup>2</sup> Art. 124. Contra a massa falida não são exigíveis juros vencidos após a decretação da falência, previstos em lei ou em contrato, se o ativo apurado não bastar para o pagamento dos credores subordinados.

Parágrafo único. Excetua-se desta disposição os juros das debêntures e dos créditos com garantia real, mas por eles responde, exclusivamente, o produto dos bens que constituem a garantia.

9197

perfaz em índice de correção monetária e juro,s e após a decretação da falência, a incidência da referida taxa fica condicionada à suficiência do ativo para pagamento do principal" (REsp 798.136/RS, 1ª Turma, Rel. Min. Teori Albino Zavascki, DJ de 19.12.2005).  
3. Recurso especial provido.<sup>3</sup>

Isto posto, em cumprimento aos requisitos dispostos na Lei de Falências, opina este Administrador Judicial pela apresentação pelo credor de cálculos discriminados, com a indicação do valor do crédito atualizado, com base na TR + juros de 1% a.m simples até a data da decretação da falência.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2013.

  
**Gustavo Barão Licks**  
**Administrador Judicial**

<sup>3</sup> REsp nº 704.232/SP, Rel. Ministra DENISE ARRUDA, 1ª Turma, julgado em 17/04/2007, DJ 17/05/2007, p. 200;

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603

e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

9198

Ofício: 1467/2013/OF

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2013.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, em resposta ao Ofício nº 0306/2013, relativo ao Proc. nº 0000220-96.2013.5.01.0031, informar a Vossa Excelência que a ação de recuperação judicial nº 2005.001.072887-7 foi julgada encerrada em sentença prolatada em 02/09/2009, pendente de recurso interposto; que foi decretada a falência das empresas em sentença prolatada em 20/08/2010, no processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, pendente de recurso interposto; que, diante do princípio da inércia da jurisdição, os pedidos de habilitações de créditos devem ser requeridos pela parte interessada, em petição devidamente instruída, por dependência ao feito falimentar, diretamente neste MM. Juízo, na forma da lei; que os autos falimentares encontram-se em fase de arrecadação e alienação de bens móveis e imóveis; que segue, em anexo, os esclarecimentos solicitados, prestados pelo Administrador Judicial; que o Administrador Judicial é a empresa Licks Contadores Associados S/A., situado à Av. Rio Branco nº 143 - 3º andar, Centro - RJ - Tel.2506-0750.

Este MM. Juízo aproveita a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Márcio Rodrigues Soares

Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309

Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao MM. JUÍZO DA 31ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO  
Rua do Lavradio, nº 132, 5º andar, Centro, RJ, Cep.20230-070

9199

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da  
Capital do Rio de Janeiro.

PROC. 0260447-16.2010.8.19.0001

Rio 05/07/2013 R

Licks Contadores Associados, empresa representada por Gustavo Licks e nomeada como administradora judicial das empresas falidas já devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, vem, perante este Douto Juízo, requerer a juntada do ofício nº 1111/2013 OF, devidamente recebido pelo Banco do Nordeste S/A, no dia 24/06/2013, conforme protocolo anexo, e cuja expedição foi requerida por este Administrador Judicial nos autos da presente falência.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2013.

  
**Gustavo Banho Licks**  
CRC-RJ 087.155/0-7



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603  
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

9200

Ofício: 1111/2013/OF

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2013.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001  
Distribuído em: 13/08/2010  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Autores:

MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)  
CNPJ nº 92.772.821/0001-64  
MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A.  
CNPJ nº 33.746.918/0001-33  
MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A.  
CNPJ nº 14.259.220/0001-49

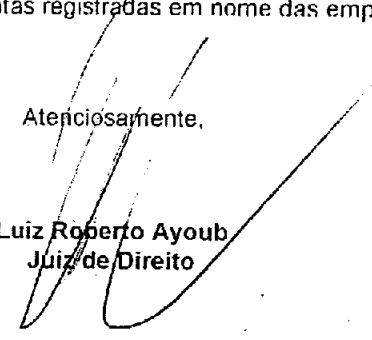
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Prezado Sr. Diretor,

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, reiterando Ofício nº 536/2012, informar a Vossa Senhoria que as cotas do Fundo de Investimentos do Nordeste - FINOR, de titularidade de Rio Sul Linhas Aéreas S.A., foram arrecadadas na presente falência, à disposição e com autorização deste Juízo, para posterior realização de leilão dos ativos.

Ademais, solicito que informe a este Juízo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, acerca da existência de possíveis ações e/ou contas registradas em nome das empresas falidas.

Atenciosamente,

  
Luiz Roberto Ayoub  
Juiz de Direito

Recb. em 24/06/13  
Pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A  
INSTITUIÇÃO DE CREDITO ESPECIALIZADA  
Cedente de Crédito de Incentivos Fiscais  
ANA MARIA Nunes Macêdo Pereira  
Gerente Executiva

COPIA

Ao BANCO DO NORDESTE S/A  
Área de Gestão de Recs de Terceiros  
Av. Pedro Ramalho, nº 5700, Passaré, Fortaleza, CE, Cep.60743-902

Proc. 0260447-16.7010

CERTIDÃO

ENCERREI à fls. 9200 o 46º volume destes autos.

INICIEI à fls. \_\_\_\_\_ o \_\_\_\_\_ volume destes autos.

Rio, 05/07/2013

*[Handwritten Signature]*  
21/29309